SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4039

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2024

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0002/2024, por mais 12 (doze) meses, proveniente da Inexigibilidade de Licitação Nº 00024/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 02 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 02 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total de R$ 40.270,08 (Quarenta mil duzentos e setenta reais e oito centavos) permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77
Contratada

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:DCE05DE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0001/2026 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO PALCO, COBERTURA, TORRES, GRADES DE CONTENÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0149/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; 04 122 2001 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA; 13 392 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPENSA:** 000217 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: DE 10/01/2026 A 10/01/2027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ANDRADE PRODUCOES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 55.900.475/0001-26, ganhador dos itens 03, 06, 10, 11, 24, 25, 26 e 27, no valor global de R$ 632.833,40 (Seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:6A43796B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0332/2025/PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00154/2025/PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 30.12.2025 a 30.12.2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: 36.441.036 ELIABE CAVALCANTE DE SILVA, **CNPJ:** 36.441.036/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:2E7A62BA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2026/PAS

Notificante: Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão
Notificado (a): EMPRESA ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA – CNPJ 07.324.021/0001-01 - (e-mail: rosrio@bol.com.br).
Processo Administrativo Sancionatório n° 001/2026
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria n° 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do ofício de n° 29/2025, em anexo, por parte da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representado neste ato pelo secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório n° 001/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA – CNPJ 07.324.021/0001-01, na pessoa do seu representante legal o Sr. Rogenaldo da Silva Oliveira, CPF N°297.960.247-72 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias,** através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.
A utilização de e-mails para envio das ordens de compra e para as comunicações com os fornecedores, é considerada válida, conforme previsto no edital do pregão eletrônico n° 0023/2025/PMC - Item 4.; 4.1.4.; alínea g: O fornecedor deve oferecer comunicação facilitada com os setores requisitantes, preferencialmente por meio digital.
Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório n° 001/2026.
Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:04F17119

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 002/2026/PAS

Notificante: Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão
Notificado (a): EMPRESA RUTHI DOS SANTOS LIMA– CNPJ 45.390.698/0001-37 - (e-mail: rthlm88@hotmail.com).
Processo Administrativo Sancionatório n° 002/2026
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria n° 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do ofício de n° 29/2025, em anexo, por parte da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representado neste ato pelo secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório n° 002/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa RUTHI DOS SANTOS LIMA– CNPJ 45.390.698/0001-37, na pessoa do seu representante legal a Sra. Ruthi dos Santos Lima, CPF N°091.957.894-21 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias,** através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.
A utilização de e-mails para envio das ordens de compra e para as comunicações com os fornecedores, é considerada válida, conforme previsto no edital do pregão eletrônico n° 0023/2025/PMC - Item 4.; 4.1.4.; alínea g: O fornecedor deve oferecer comunicação facilitada com os setores requisitantes, preferencialmente por meio digital.
.

Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório n° 002/2026.
Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:6C7D561D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 003/2026/PAS

Notificante: Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão
Notificado (a): EMPRESA NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 32.072.759/0001-76 - (e-mail: licitacoes@nova-conexao.com)
Processo Administrativo Sancionatório n° 003/2026
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria n° 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do ofício de n° 29/2025, em anexo, por parte da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representado neste ato pelo

secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório n° 002/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 32.072.759/0001-76, na pessoa do seu representante legal a Sra. Mariana Rodrigues Santos, CPF N°074.949.784-02 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias,** através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.
A utilização de e-mails para envio das ordens de compra e para as comunicações com os fornecedores, é considerada válida, conforme previsto no edital do pregão eletrônico n° 0023/2025/PMC - Item 4.; 4.1.4.; alínea g: O fornecedor deve oferecer comunicação facilitada com os setores requisitantes, preferencialmente por meio digital.
Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório n° 003/2026.
Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:7BBE63D5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 004/2026/PAS

Notificante: Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão
Notificado (a): EMPRESA MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 18.274.923/0001-05 - (e-mail: mastersul@mastersul.com)
Processo Administrativo Sancionatório n° 004/2026
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria n° 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do ofício de n° 29/2025, em anexo, por parte da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representado neste ato pelo secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório n° 004/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 18.274.923/0001-05, na pessoa do seu representante legal o Sr. Cleiton Cesar Longo, CPF N°006.225.880-01 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias,** através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.
A utilização de e-mails para envio das ordens de compra e para as comunicações com os fornecedores, é considerada válida, conforme previsto no edital do pregão eletrônico n° 0023/2025/PMC - Item 4.; 4.1.4.; alínea g: O fornecedor deve oferecer comunicação facilitada com os setores requisitantes, preferencialmente por meio digital.
Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório n° 004/2026.
Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:83C3EE77

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 005/2026/PAS

Notificante: Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão
Notificado (a): EMPRESA GOLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 57.325.351/0001-90 - (e-mail: godluz.ind.com@gmail.com)
Processo Administrativo Sancionatório n° 005/2026
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria n° 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do ofício de n° 29/2025, em anexo, por parte da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representado neste ato pelo secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório n° 005/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa GOLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 57.325.351/0001-90, na pessoa do seu representante legal o Sr. Jardel Nascimento da Silva, CPF N°045.209.005-90 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias,** através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.
A utilização de e-mails para envio das ordens de compra e para as comunicações com os fornecedores, é considerada válida, conforme previsto no edital do pregão eletrônico n° 0023/2025/PMC - Item 4.; 4.1.4.; alínea g: O fornecedor deve oferecer comunicação facilitada com os setores requisitantes, preferencialmente por meio digital.
Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório n° 005/2026.
Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:1D0F4EE6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 006/2026/PAS

Notificante: Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão
Notificado (a): EMPRESA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 37.278.673/0001-18 - (e-mail: vendas.eremaster@gmail.com)
Processo Administrativo Sancionatório n° 006/2026
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria n° 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do ofício n° 29/2025, em anexo, por parte da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representado neste ato pelo

secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório n° 006/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 37.278.673/0001-18, na pessoa da sua representante legal a Sra. Eliene Jaguseski Arcego, CPF N°834.611.670-53 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias,** através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.
A utilização de e-mails para envio das ordens de compra e para as comunicações com os fornecedores, é considerada válida, conforme previsto no edital do pregão eletrônico n° 0023/2025/PMC - Item 4.; 4.1.4.; alínea g: O fornecedor deve oferecer comunicação facilitada com os setores requisitantes, preferencialmente por meio digital.
Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório n° 006/2026.
Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:EA575DD0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 007/2026/PAS

Notificante: Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão
Notificado (a): EMPRESA CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI – EPP – CNPJ 26.474.579/0001-18 - (e-mail: centerledfiscal@gmail.com)
Processo Administrativo Sancionatório n° 007/2026
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria n° 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do ofício n° 29/2025, em anexo, por parte da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representado neste ato pelo secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório n° 007/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI – EPP – CNPJ 26.474.579/0001-18, na pessoa do seu representante legal o Sr. Wellington José Barros Benício, CPF N°424.853.554-87 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias,** através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.
A utilização de e-mails para envio das ordens de compra e para as comunicações com os fornecedores, é considerada válida, conforme previsto no edital do pregão eletrônico n° 0023/2025/PMC - Item 4.; 4.1.4.; alínea g: O fornecedor deve oferecer comunicação facilitada com os setores requisitantes, preferencialmente por meio digital.
Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório n° 007/2026.
Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:20759CB8

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 008/2026/PAS

Notificante: Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão
Notificado (a): EMPRESA BEST HYDRO COMERCIAL LTDA – CNPJ 52.919.905/0001-63 - (e-mail: bhcomercial@bhcomercial.com.br)
Processo Administrativo Sancionatório n° 008/2026
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria n° 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do ofício n° 29/2025, em anexo, por parte da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representado neste ato pelo secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório n° 008/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa BEST HYDRO COMERCIAL LTDA – CNPJ 52.919.905/0001-63, na pessoa da sua representante legal a Sra. Jadiane Silveira Nunes, CPF N°867.333.389-04 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias,** através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.
A utilização de e-mails para envio das ordens de compra e para as comunicações com os fornecedores, é considerada válida, conforme previsto no edital do pregão eletrônico n° 0023/2025/PMC - Item 4.; 4.1.4.; alínea g: O fornecedor deve oferecer comunicação facilitada com os setores requisitantes, preferencialmente por meio digital.
Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório n° 008/2026.
Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:B3112BB1

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 009/2026/PAS

Notificante: Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão
Notificado (a): EMPRESA BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ n° 39.983.511/0001-06 - (e-mail: godluz.ind.com@gmail.com)
Processo Administrativo Sancionatório n° 009/2026
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria n° 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do ofício de n° 29/2025, em anexo, por parte da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representado neste ato pelo

secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório n° 009/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ n° 39.983.511/0001-06, na pessoa do seu representante legal o Sr. Henrique Bahia de Brito, CPF N°007.860.295-52 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias,** através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.
A utilização de e-mails para envio das ordens de compra e para as comunicações com os fornecedores, é considerada válida, conforme previsto no edital do pregão eletrônico n° 0023/2025/PMC - Item 4.; 4.1.4.; alínea g: O fornecedor deve oferecer comunicação facilitada com os setores requisitantes, preferencialmente por meio digital.
Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório n° 009/2026.
Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:CE4E7FDE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 010/2026/PAS

Notificante: Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão
Notificado (a): EMPRESA AGRO COMERCIAL GES LTDA – CNPJ 22.011.004/0001-08 - (e-mail: agrocomercial@hotmail.com)
Processo Administrativo Sancionatório n° 010/2026
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria n° 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do ofício de n° 29/2025, em anexo, por parte da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representado neste ato pelo secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório n° 010/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA – CNPJ 22.011.004/0001-08, na pessoa do seu representante legal o Sr. Gilvani Eichelberger dos Santos, CPF N°024.189.110 80 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias,** através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.
A utilização de e-mails para envio das ordens de compra e para as comunicações com os fornecedores, é considerada válida, conforme previsto no edital do pregão eletrônico n° 0023/2025/PMC - Item 4.; 4.1.4.; alínea g: O fornecedor deve oferecer comunicação facilitada com os setores requisitantes, preferencialmente por meio digital.
Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório n° 010/2026.
Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:F3F95A18

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 011/2026/PAS

Notificante: Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão
Notificado (a): EMPRESA SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA – CNPJ 48.936.631/0001-43 - (e-mail: saturnomateriaiseletricos@gmail.com)
Processo Administrativo Sancionatório n° 011/2026
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria n° 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do ofício de n° 29/2025, em anexo, por parte da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representado neste ato pelo secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório n° 011/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA – CNPJ 48.936.631/0001-43, na pessoa do seu representante legal o Sr. Juan da Silva Honorato, CPF N°448.107.378-02 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias,** através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.
A utilização de e-mails para envio das ordens de compra e para as comunicações com os fornecedores, é considerada válida, conforme previsto no edital do pregão eletrônico n° 0023/2025/PMC - Item 4.; 4.1.4.; alínea g: O fornecedor deve oferecer comunicação facilitada com os setores requisitantes, preferencialmente por meio digital.
Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório n° 011/2026.
Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:EBD2E22E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 012/2026/PAS

Notificante: Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão
Notificado (a): EMPRESA LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELETRICOS LTDA – CNPJ 25.203.880/0001-05 - (e-mail: atacado.lendario@gmail.com)
Processo Administrativo Sancionatório n° 012/2026
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria n° 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do ofício de n° 29/2025, em anexo, por parte da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representado neste ato pelo

secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório n° 012/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELETRICOS LTDA – CNPJ 25.203.880/0001-05, na pessoa do seu representante legal o Sr. Kelli Gonçalves Martins, CPF N°932.846.328-91 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias,** através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.
A utilização de e-mails para envio das ordens de compra e para as comunicações com os fornecedores, é considerada válida, conforme previsto no edital do pregão eletrônico n° 0023/2025/PMC - Item 4.; 4.1.4.; alínea g: O fornecedor deve oferecer comunicação facilitada com os setores requisitantes, preferencialmente por meio digital.
Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório n° 012/2026.
Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:A53F413E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 013/2026/PAS

Notificante: Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão
Notificado (a): EMPRESA JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA – CNPJ 02.138.273/0001-22 - (e-mail: jacimaq@gmail.com)
Processo Administrativo Sancionatório n° 013/2026
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria n° 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do ofício de n° 29/2025, em anexo, por parte da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representado neste ato pelo secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório n° 013/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA – CNPJ 02.138.273/0001-22, na pessoa do seu representante legal o Sr. Manoel José de Farias Neto CPF N°269.062.954-20 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias,** através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.
A utilização de e-mails para envio das ordens de compra e para as comunicações com os fornecedores, é considerada válida, conforme previsto no edital do pregão eletrônico n° 0023/2025/PMC - Item 4.; 4.1.4.; alínea g: O fornecedor deve oferecer comunicação facilitada com os setores requisitantes, preferencialmente por meio digital.
Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório n° 013/2026.
Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:5E71B611

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 001/2026

Conceição-PB, 12 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 09h45min, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 036/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Ofício n° 29/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representada neste ato pelo Secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, deliberando-se por:

· Notificar a empresa acusada **ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA – CNPJ 07.324.021/0001-01,** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:BBE4FF68

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 002/2026

Conceição-PB, 12 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 09h50min, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 036/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Ofício n° 29/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representada neste ato pelo Secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, deliberando-se por:

· Notificar a empresa acusada **RUTHI DOS SANTOS LIMA– CNPJ 45.390.698/0001-37,** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;

· Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:70F22B9A

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 003/2026

Conceição-PB, 12 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 10h05min, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 036/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Ofício n° 29/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representada neste ato pelo Secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, deliberando-se por:

· Notificar a empresa acusada **NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 32.072.759/0001-76,** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:B74881D0

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 004/2026

Conceição-PB, 12 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 09h45min, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 0367/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Ofício n° 29/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representada neste ato pelo Secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, deliberando-se por:

· Notificar a empresa acusada **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 18.274.923/0001-05** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:E207DFC8

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 005/2026

Conceição-PB, 12 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 09h45min, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 0367/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Ofício n° 29/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representada neste ato pelo Secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, deliberando-se por:

· Notificar a empresa acusada **GOLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 57.325.351/0001-90,** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:A6627286

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 006/2026

Conceição-PB, 12 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 10h15min, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 036/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Ofício n° 29/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representada neste ato pelo Secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, deliberando-se por:

· Notificar a empresa acusada **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA – CNPJ 37.278.673/0001-18,** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:D7D6031B

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 007/2026

Conceição-PB, 12 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 10h10min, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 036/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Ofício n° 29/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representada neste ato pelo Secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, deliberando-se por:

· Notificar a empresa acusada **CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI – EPP – CNPJ 26.474.579/0001-18,** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:17FFF437

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 008/2026

Conceição-PB, 12 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 10h20min, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 036/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Ofício n° 29/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representada neste ato pelo Secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, deliberando-se por:

· Notificar a empresa acusada **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA – CNPJ 52.919.905/0001-63,** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:1C68C882

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 009/2026

Conceição-PB, 12 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 10h25min, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 036/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Ofício n° 29/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representada neste ato pelo Secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, deliberando-se por:

· Notificar a empresa acusada **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 39.983.511/0001-06,** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:47185D82

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 010/2026

Conceição-PB, 12 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 10h25min, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 036/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Ofício n° 29/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representada neste ato pelo Secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, deliberando-se por:

· Notificar a empresa acusada **AGRO COMERCIAL GES LTDA – CNPJ 22.011.004/0001-08,** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:BA6A22FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 011/2026

Conceição-PB, 12 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 10h30min, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 036/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Ofício n° 29/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representada neste ato pelo Secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, deliberando-se por:

· Notificar a empresa acusada **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA – CNPJ 48.936.631/0001-43,** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:9543B7D0

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 012/2026

Conceição-PB, 12 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 10h35min, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 036/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Ofício n° 29/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representada neste ato pelo Secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, deliberando-se por:

· Notificar a empresa acusada **LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELETRICOS LTDA – CNPJ 52.203.880/0001-05,** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:4EAF9D01

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 013/2026

Conceição-PB, 12 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 10h35min, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 036/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Ofício n° 29/2025 oriundo da Secretaria de Controle Interno e Transparência, representada neste ato pelo Secretário Diógenes Anderson Lopes dos Santos, deliberando-se por:

· Notificar a empresa acusada **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA – CNPJ 02.138.273/0001-22,** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:EA277521

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0061/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0154/2025/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0154/2025/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **36.441.036 ELIABE CAVALCANTE DE SILVA,** CNPJ: **36.441.036/0001-58**, no valor total de **R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 30 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:584DAC67

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contração de empresas regionais de acordo Municipal 017/2022 para prestação de serviços na GESTÃO DE CONTRATOS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00001/2025 - 50.482.295 Philipe Anizio Verissimo de Oliveira - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 13.01.26

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:5F5707DC

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo Municipal 017/2022 para prestação de serviços no PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE no setor de compras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00002/2025 - Fernanda da Silva Sousa Monteiro - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 13.01.26

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:B4F88885

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo Municipal 017/2022 para prestação de serviços no desenvolvimento e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Jericó-PB, monitorando e realizando administração do e-SIC e Portal da Transparência, realizando publicações de atos e matérias do poder legislativo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00003/2025 - Jader Santana Formiga - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 13.01.26

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:D710E8FA

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 017/2022 para prestação de serviços especializados na transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal pelos canais do You Tube, Facebook e Instagran, administração do canal do You Tube e das redes sociais da Câmara Municipal e também retorno e edições. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00004/2025 - Jonatas Almeida Ribeiro 09728042426 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 13.01.26

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:2924D9F9

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de COMBUSTÍVEL (gasolina aditivada) para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00005/2025 - Rota Comercio de Combustiveis Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 13.01.26

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:23385ED1

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00006/2025 - Denize Torres Candeia - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 13.01.26

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:260DBCF6

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, exercidos por profissional bacharelado em arquivologia, com serviço prestado in loco nos horários de funcionamento do órgão contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00008/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00012/2025 - Dt Solucoes e Organizacoes Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 13.01.26

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:20147A84

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO NOVO, ANO E MODELO 2025 COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, SEM MOTORISTA E COM A QUILOMETRAGEM LIVRE PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00011/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00014/2025 - Lok Car - Locadora de Veiculos Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 13.01.26

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:92B647ED

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação e manutenção mensal de softwares de contabilidade e folha de pagamento para setor público, geração e gerenciamento de envio do E-social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00009/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00011/2025 - Odinildo Queiroga de Sousa - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 13.01.26

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:4EE10627

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços especializados na assessoria técnico administrativo, envolvendo licitações e contratos, auxílio na elaboração de editais e seus anexos e orientação em todas as fases dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00008/2025 - 53.567.371 Francisco Manoel da Silva Neto - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 13.01.26

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:BB77D31C

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica proporcionando condições técnico/jurídicas e parlamentares necessárias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00010/2025 - Cicero Gadelha Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 13.01.26

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:AFAD1AD1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2026
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no dia 27/01/2026 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 26/01/2026. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 13 de janeiro de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:72512143

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 91/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: JBA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 45.709.106/0001-05.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 55.723,80 (Cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, PBF, CRAS, IGD-PBF, FMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Juarez Távora(PB), 9 de dezembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:7F04D332

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 92/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: GILBERTO ALVES DA SILVA-ME, CNPJ nº 17.405.059/0001-62.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 114.647,88 (Cento e quatorze mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, PBF, CRAS, IGD-PBF, FMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Juarez Távora(PB), 9 de dezembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:73B26E1E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 100001/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO - DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 100001/2023. Processo Licitatório nº 066/2022. Tomada de Preço nº 009/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Construção de uma Creche (Tipo A) compacidade para 100 (cem) crianças, em tempo integral, conforme Convenio (SEECT-PB) Nº 443/2021. Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00. Vigência: de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 03/12/2025.
Livramento - PB, 03 de dezembro de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:DF1C0086

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 019/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 085/2025. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de PROJETO COMPLETO para construção de 25 unidades habitacionais com toda infraestrutura necessária para implantação das casas: rede de abastecimento de água, rede coletora de esgotos, drenagem, energia elétrica e pavimentação. Fundamento Legal: Art. 107 da lei 14.133/21. Contratado: GERLAINE PEREIRA FERNANDES, CNPJ nº 61.041.270/0001-35361. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 31/12/2026. Data da assinatura do aditivo: 17/12/2025.
Livramento - PB, 17 de dezembro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1D81057E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa/profissional, de notória especialização, para prestar serviços técnicos especializados de consultoria na área de licitações e contratos para prefeitura de Livramento – PB. Fundamento legal: Art. 107 da Lei 14.133/21. Contratado: RM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 42.274.531/0001-12. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 08/01/2027. Valor renovado do termo aditivo: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). Data da assinatura do aditivo: 22 de dezembro de 2025.
Livramento - PB, 22 de dezembro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:31F358AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 009/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB. Fundamento legal: Art. 107 da Lei 14.133/21. Contratado: CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY, CNPJ: 08.716.557/0001-35. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 13/01/2027. Valor renovado do termo aditivo: R$ 201.133,50 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Data da assinatura do aditivo: 08 de janeiro de 2026.

Livramento - PB, 08 de janeiro de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:AE994129

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 011/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB. Fundamento legal: Art. 107 da Lei 14.133/21. Contratado: POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 24.836.286/0001-08. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 13/01/2027. Valor renovado do termo aditivo: R$ 522.563,50 (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta a três reais e cinquenta centavos). Data da assinatura do aditivo: 08 de janeiro de 2026.
Livramento - PB, 08 de janeiro de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:5AE5E689

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 009/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas de União, com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denuncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de acompanhamento de gestão, de contas, de Convênios, de gestão pessoal, de Licitações e Contratos, de obras e de transparência de gestão. Fundamento legal: Art. 107 da Lei 14.133/21. Contratado: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.805.761/0001-04. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 15/01/2027. Valor renovado do termo aditivo: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). Data da assinatura do aditivo: 07 de janeiro de 2026.
Livramento - PB, 07 de janeiro de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:0A368E5F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00050/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ LUCIO FILHO - R$ 56.600,00.

Nova Palmeira - PB, 09 de Janeiro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:F32FC250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA ESTADO DA PARAIBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 61.200,00.

Nova Palmeira - PB, 08 de Janeiro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:FCD80BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MOCHILAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 09 de Janeiro de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:B4690B7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para:

AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 28 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 12 de Janeiro de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:4A037B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA CAMPINA GRANDE – PB, PARA TRATAMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMÍCILIO) ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Janeiro de 2026, at[e às 13h00, no endereço abaixo indicados, e que deverõ ser encaminhadas exclusivamete pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 13 de Janeiro de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:CE6E3B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE BOTIJÃO GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Janeiro de 2026 às 13h00, nos horário e endereço abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 12 de Janeiro de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:9B95A403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA ESTADO DA PARAIBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00001/2026 - 08.01.26 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 61.200,00.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:BBA43158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00050/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00264/2025 - 12.01.26 - JOSÉ LUCIO FILHO - R$ 56.600,00.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:BF34FCC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026/GPPM, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 29, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, A LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 10 DE JUNHO DE 2025, INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA COMO MEIO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS, DISCIPLINA O FLUXO DE ENVIO, RECEBIMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura a divulgação ativa e transparente dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que reconhece o meio eletrônico como instrumento de transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 461/2025, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 480/2025, que reconhece a coexistência de mais de um meio oficial de publicação dos atos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, padronização, segurança jurídica e organização do fluxo de publicações oficiais do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a utilização do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, como um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos e normativos do Poder Executivo, do Poder Legislativo e dos entes da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Palmeira substitui, para todos os efeitos legais, a denominação anteriormente utilizada de "Jornal Oficial do Município", passando a figurar como nomenclatura oficial do veículo eletrônico mantido pelo Município.

Art. 3º As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Palmeira ocorrerão em edições ordinárias, de segunda-feira a sexta-feira, excetuados os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como em edições extraordinárias, sempre que a urgência ou o interesse público assim exigir.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Palmeira será disponibilizado na rede mundial de computadores, em endereço eletrônico oficial do Município, com acesso público, gratuito e irrestrito, independentemente de cadastramento.

Art. 5º Considera-se como data oficial de publicação aquela constante na edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Palmeira, para todos os efeitos legais, inclusive para contagem de prazos administrativos e jurídicos.

Art. 6º As publicações realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Palmeira possuirão autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança, asseguradas por meio de certificação digital, preferencialmente no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 7º A responsabilidade pela coordenação, recebimento, organização, conferência formal e publicação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Palmeira ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, por meio da Assessoria de Comunicação, órgão responsável pela gestão do veículo oficial.

Art. 8º Os atos administrativos e normativos destinados à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Palmeira deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, para o endereço eletrônico que será especificado através de instrução normativa, até **às 22 (vinte e duas) horas do dia útil imediatamente anterior** à data prevista para a circulação da edição ordinária.

§ 1º Os atos encaminhados após o prazo previsto no caput poderão ser publicados em edição posterior ou extraordinária, a critério da Administração.

§ 2º Cada órgão ou unidade administrativa será responsável pela veracidade, legalidade e correção do conteúdo dos atos que encaminhar para publicação.

Art. 9º Serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Palmeira, dentre outros exigidos por lei:

I – Leis, decretos e demais atos normativos;
II – Portarias, resoluções e instruções;
III – Editais, avisos, comunicados e extratos;
IV – Contratos, convênios, termos aditivos e distratos;
V – Atos de pessoal;
VI – Outros atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 10 Os atos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Palmeira não poderão sofrer alterações ou supressões, admitindo-se apenas retificação ou republicação formal, com expressa referência ao ato originalmente publicado.

Art. 11 Nos casos em que a legislação federal ou estadual exigir publicação em outros meios oficiais, a divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Palmeira ocorrerá de forma complementar, sem prejuízo da publicação legalmente exigida.

Art. 12 Ficam convalidados e ratificados todos os atos oficiais publicados no meio eletrônico mantido pelo Município de Nova Palmeira desde 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 480/2025.

Art. 13 A Administração Pública Municipal editará Instrução Normativa específica, no prazo oportuno, com a finalidade de detalhar e padronizar os procedimentos operacionais relativos ao envio, análise, formatação, publicação, retificação e arquivamento dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 14 O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Palmeira iniciará sua circulação oficial no dia 15 de janeiro de 2026, por meio da Edição nº 001.

Parágrafo único. A edição inaugural marcará o início da numeração sequencial regular do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:4F42BCB6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º. 00033/2025

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para creche do Município de Olho D'água— PB, através do convênio nº 057/2025 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Vencedores: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor global de R$ 3.459,75 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA com o valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), JAMES

DE OLIVEIRA-ME com o valor global de R$ 150.869,70 (cento e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, com o valor global de R$ R$ 32.995,95 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 13 de Janeiro de 2026
3

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:73F5E2C5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 46.884.097/0001-43, vencendo nos seguintes itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016,017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 059, 060, 061, 081, 082, 085, 088, 089, 090, 091, 093, 094, 095, 096, 100, 101, 107, 109, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142 e 146, com o Valor final de R$ R$ 164.522,45 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

- Empresa MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 25.341.162/0001-14, vencendo nos seguintes itens, 008, 012, 030, 031, 058, 062, 063, 065, 066, 074, 075, 076, 077, 083, 084, 092, 097, 098, 102, 103, 105, 108, 114, 123, 131, 132, 133, 143 e 145, com o Valor final de R$ R$ 102.039,15, (cento e dois mil e trinta e nove reais e quinze centavos).

- Empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.478.023/0001-80, vencendo nos seguintes itens, 056, 057, 064, 068, 070, 071, 072, 073, 078, 079, 080, 087, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 140, com o Valor final de R$ R$ 138.837,10 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 405.398,70 (quatrocentos e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Patos – PB, 13 de janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:56EC4CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 401/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
CONTRATO Nº 029/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.**
CNPJ: 21.062.777/0001-50.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETERIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, ITENS FRACASSADOS AO PE Nº 124/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 07 de Janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:AE701149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 401/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
CONTRATO Nº 030/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **SOLMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 13.115.819/0001-46.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETERIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, ITENS FRACASSADOS AO PE Nº 124/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 122.205,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 07 de Janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:16CD26EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 350/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025
CONTRATO Nº 079/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 41.778.326/0001-21.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.303,50 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:20660084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 350/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025
CONTRATO Nº 080/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 01.722.296/0001-17.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.024,00 (VINTE E QUATRO MIL E VINTE E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:A039B6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 081/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 350/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025
CONTRATO Nº 081/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 06.948.769/0002-01.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.425,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:4F29680D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
CONTRATO Nº 093/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 31.187.918/0001-15.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 250.220,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:5610F7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
CONTRATO Nº 094/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 26.156.923/0001-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.510,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:642C5195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: ***Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos*.**

INTERESSADO: HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU"), inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, sediado à Rua Pedro Marinho Nóbrega, 60, Salgadinho, Patos, CEP 58.706-522.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 09 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Nº DO CONTRATO: 062/2026

OBJETO: ***Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos***.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU"), inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, sediado à Rua Pedro Marinho Nóbrega, 60, Salgadinho, Patos, CEP 58.706-522.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

PATOS - PB, 09 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:9121322B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 004/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: P. A. S. & SANTANA LTDA
CNPJ: 13.045.626/0001-66
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 20.750,00 (VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 07 de janeiro de 2026.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 029/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CONTRATADO: P. A. S. & SANTANA LTDA
CNPJ Nº: 13.045.626/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 20.750,00 (VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Patos/PB, 07 de janeiro de 2026.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F7D0C062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 009/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO "INTEGRANDO COMPETÊNCIAS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: MARILEIDE DE AZEVEDO SILVA - M4 TREINAMENTOS
CNPJ: 25.901.444/0001-29
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 65.490,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 09 de janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 009/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 064/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MARILEIDE DE AZEVEDO SILVA - M4 TREINAMENTOS
CNPJJ Nº: 25.901.444/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO "INTEGRANDO COMPETÊNCIAS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 65.490,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 09 de janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:8149DA48

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração e acompanhamento de Planos Municipais de Metas e Políticas Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo do planejamento governamental e a implementação de políticas públicas integradas;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na legislação federal, em especial a Lei nº 14.899/2024 (Plano de Metas de Enfrentamento à Violência Doméstica) e a legislação pertinente à Segurança Pública e Direitos Humanos; CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas dos órgãos de controle externo e garantir a eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI)** com a finalidade de realizar estudos, diagnósticos e elaborar as minutas dos Planos Municipais de Metas, com ênfase inicial nas áreas de Prevenção à Violência e Segurança Cidadã.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores do Quadro de Efetivos, sob a presidência do primeiro:

I. **ALANA SUENE NUNES ALVES** – Professora – Matrícula nº 1202606 (Presidente);

II. **MARINALVA PEREIRA DANTAS** – Professora – Matrícula nº 903150 (Membro/Relatora);

III. **KENNEA ALVES XAVIER** – Agente Administrativo – Matrícula nº 1202111 (Secretária);

IV. **JACKELINE BOLIS RODRIGUES** – Professora – Matrícula nº 902670 (Membro);

V. **EISENHOWER CORREA LIMA** – Op. Equipamento de Informática – Matrícula nº 904130 (Apoio Técnico);

VI. **EDJADSON ALVES XAVIER** – Professor – Matrícula nº 902416 (Membro).

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Realizar o levantamento de dados e diagnóstico situacional do Município;

II – Elaborar as minutas dos Planos Municipais, observando as diretrizes das leis federais regentes;

III – Dialogar com as demais Secretarias Municipais e Conselhos de Direitos para colher subsídios técnicos;

IV – Apresentar ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, os relatórios finais e minutas dos projetos de lei ou decretos necessários.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante serviço público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:601301EB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 380/2026/GP/PMS - DE 13 DE JANEIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N° 380/2026/GP/PMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: CRIA O JORNAL MUNICIPAL COMO UM DOS MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Sossego, o Jornal Municipal como um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Sossego, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.
Parágrafo único – A criação do Jornal Municipal não substitui ou revoga a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, de modo que os atos publicados em qualquer dos meios terá validade jurídica plena.

Art. 2º - A edição do Jornal Municipal poderá ser disponibilizada em meio físico (na sede da Prefeitura Municipal de Sossego, em mural) ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Sossego, www.sossego.pb.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:FCBF0388

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00043/2024 - Queiroga & Abrantes Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:34F3AF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Serviços de Digitalização, processamento e Indexação de documentos através de tecnologia GED - Gestão Eletrônica de Documentos de todas as secretarias muncipais (exceto fundo municipal de saúde) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00025/2023 - H. C. F. de Lacerda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.12.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7510B12B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 42/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: FRANKLIN DOS SANTOS NOGUEIRA – ME, CNPJ: 59.442.276/0001-72, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

FRANKLIN DOS SANTOS NOGUEIRA – ME, CNPJ: 59.442.276/0001-72, com sede no endereço na RUA JOSE FERREIRA MORENO, S/N, Bairro José Benone, Água Branca - PB CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 52.662,96 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 29 de dezembro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

FRANKLIN DOS SANTOS NOGUEIRA – ME
CNPJ: 59.442.276/0001-72
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:661D15B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 41/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: VALBERTO PEREIRA DA SILVA – MEI, CNPJ: 54.958.320/0001- 88, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **54.958.320 VALBERTO PEREIRA DA SILVA – MEI, CNPJ: 54.958.320/0001- 88**, com sede no endereço Sitio Bela Vista, S/N, Zona Rural, Água Branca - PB CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 75.710,25 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 29 de dezembro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

VALBERTO PEREIRA DA SILVA – MEI
CNPJ: 54.958.320/0001- 88
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BA1928D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora Melissa Karolayne Fidelis Chaves Matias, CPF nº 109.016.294-48, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Administração e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.
§ 1º A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º A fiscal do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.
Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.
Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2026.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:BDEC2E33

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora Adriana Galdino do Nascimento, CPF nº 082.475.744-03, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.
§ 1º A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º A fiscal do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.
Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.
Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2026.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:27FF9850

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor Raimundo Antônio Tomaz Lima CPF nº 043.436.444-48, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.
Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2026.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:24357DEB

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor Erick de Lima e Silva, CPF nº 853.535.314-34, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.
Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.
Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2026.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:7BEE4EE7

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor Isaac Diniz de Souza, CPF nº 066.241.614-77, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Transportes e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.
Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.
Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:70691E3F

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor Werley Daniel da Silva, CPF nº 053.094.434-01, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.
Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.
Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:F22E0134

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor Gilberto Ferreira Nunes, CPF nº 042.450.484-76, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.
Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.
Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2026.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:03C3E360

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor Thallyson Augusto Dias de Souza, CPF nº 117.554.574-05, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.
Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.
Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2026.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:7C1ADD7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0326/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **LAIS CAROLINE BERNARDO DO NASCIMENTO,** C.P.F: 097.805.704-03, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Mat. 306041, lotada no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor de Articulação Governamental e Comunitária, símbolo DAI-400, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:DA7C444E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0331/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Desiganar o(a) servidor(a) **GÉSSICA SOARES BANDEIRA**, C.P.F: 090.366.574-31, do Quadro de Providmento Efetivo, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor da Divisão da Proteção Social Básica, Símbolo DAS 300, com lotação na Secretaria de Assistência Social Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:3CC47AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º038/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ALEX FERNANDES DA SILVA**, C.P.F: 076460.474-06, para ocupar em Comissão de Chefe do Núcleo de Correspondência Oficias, Símbolo DAI-100, com lotação do Gabinete do Prefeito deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2469C175

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA SEXAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 0918/2025, para a realização dasexagésima sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

Prestação de contas referente ao Balancete de DEZEMBRO/2025;
Nova apreciação da política de investimentos de 2026;
E outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 16 de janeiro de 2026 (quarta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

Art. 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
Presidente do CMP

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:D02B8E1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 001/2026- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Judicial **nº 0800751-61.2018.8.15.0411**

R E S O L V E:

I- Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** por tempo de contribuição à servidora **Rejane do Socorro Gomes,** portadora do CPF nº. 507.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Professor Fundamental I, matricula nº 7011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por força de Decisão Judicial emitida nos autos do processo **n.º 0800751-61.2018.8.15.0411**, que tramita junto à Vara Única da Comarca de Alhandra, com trânsito em julgado em **12/02/2025**, **com base no art. 40, § 1º, III, "a", e §§§ 2º, 3º e 5º, da CF/88, com redação da EC n.º 41/03.**

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:28A9BC36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2025; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de equipamentos da área da saúde destinado ao Município de Aparecida–PB, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO - R$ 62.640,00.
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de equipamentos da área da saúde destinado ao Município de Aparecida–PB, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/12/2025.
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de equipamentos da área da saúde destinado ao Município de Aparecida–PB, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800; 10 122 2001 2047; 15001002; 21.100; 10 301 1018 1047; 000667 4490.52 99.. VIGÊNCIA: até 09/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00198/2025 - 22.12.25 - MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO - R$ 62.640,00.
Aparecida - PB, 22 de Dezembro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:C4F410FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução da obra de Calçamento nas Ruas: Terezinha Ferreira; Projetada 01; Projetada Cândida Formiga; Projetada 02; E 03; Projetada José do Ferro Velho; Projetada Francisca Trajano; Projetada Marly; Projetada Geraldo do Queijo; Projetada 04 – Acesso ao Cemitério, todas no Município de Aparecida – PB, Fonte recurso oriundo CONVÊNIO FDE N.º 057/2025 PROCESSO SEPLAG Nº SEG–PRC–2025/00500, GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1114/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Aparecida - PB, 13 de Janeiro de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F596EA36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA; CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA; CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA; CLINMED SERVICOS DE SAUDE APARECIDA LTDA; JTR MEDICAL LTDA; MN SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA; PRONTOIMAGEM SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA e UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.JUSTIFICATIVA DE ADJUDICAÇÃO. O presente procedimento administrativo refere-se ao Credenciamento nº 00004/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de serviços de exames de imagens e procedimentos médicos, de forma complementar ao atendimento de média e alta complexidade, visando suprir, de maneira contínua e eficiente, as demandas reguladas do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal. O dimensionamento do quantitativo e dos respectivos valores adjudicados foi realizado com base em critérios técnicos, operacionais e de economicidade, considerando, especialmente, a distância geográfica dos prestadores em relação ao Município, a capacidade instalada, a regulação regional de média e alta complexidade e a otimização dos custos logísticos, notadamente transporte de pacientes, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público. Como primeiro critério de dimensionamento, foi considerada a proximidade geográfica dos prestadores, priorizando-se as empresas mais próximas ao Município, de modo a reduzir o tempo de deslocamento, os custos indiretos com transporte sanitário e os riscos assistenciais decorrentes de longos trajetos. Nesse contexto, as empresas com atuação direta ou mais próxima da região de referência receberam quantitativos proporcionais à sua capacidade de absorção da demanda local. Como segundo critério, adotou-se a regulação regional de média e alta complexidade, considerando-se, de forma específica, que os prestadores localizados no Município de Sousa/PB foram contemplados com quantitativo mais elevado, em razão de sua posição estratégica como polo regional de saúde, o que proporciona maior economicidade no transporte, melhor fluxo assistencial e maior resolutividade para os pacientes regulados. Adicionalmente, o dimensionamento também observou a regulação para o Município de Patos/PB, reconhecido como outro polo de referência regional, garantindo quantitativos compatíveis com sua capacidade técnica e com o fluxo histórico de encaminhamentos regulados. Quanto aos atendimentos regulados para os Municípios de João Pessoa/PB e Campina Grande/PB, considerando-se a maior distância geográfica e a complexidade logística envolvida, restou definido que tais demandas serão atendidas por meio de terceirização, intermediada pelos prestadores devidamente credenciados, assegurando-se a continuidade da assistência, sem prejuízo ao usuário do SUS e em consonância com as diretrizes da regulação estadual. Ressalte-se que o procedimento de credenciamento não possui caráter competitivo, tendo sido credenciados todos os interessados que protocolaram a documentação exigida em tempo hábil e atenderam integralmente aos requisitos de habilitação, nos termos do edital e da legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e as normas do Sistema Único de Saúde.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - CNPJ: 17.456.087/0002-90 - R$ 1.224.606,50; CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA - CNPJ: 13.641.449/0001-80 - R$ 63.688,89; CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - CNPJ: 42.092.588/0001-09 - R$ 654.925,70; CLINMED SERVICOS DE SAUDE APARECIDA LTDA - CNPJ: 58.369.274/0001-32 - R$ 172.525,40; JTR MEDICAL LTDA - CNPJ: 09.240.822/0001-14 - R$ 130.130,00; MN SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 55.784.332/0001-04 - R$ 423.010,10; PRONTOIMAGEM SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 57.183.767/0001-10 - R$ 468.171,75; UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 09.442.754/0001-76 - R$ 324.907,38.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE; 10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS; 10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR; 10 302 1018 2080 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALÍSES CLÍNICAS. 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 3390.36 99– Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 13/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00002/2026 - 13.01.26 - JTR MEDICAL LTDA - CNPJ 09.240.822/0001-14 - R$ 130.130,00 (cento e trinta mil e cento e trinta reais); CT Nº 00003/2026 - 13.01.26 - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 09.442.754/0001-76 - R$ 324.907,38 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e sete reais e trinta e oito centavos); CT Nº 00004/2026 - 13.01.26 - CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA - CNPJ 13.641.449/0001-80 - R$ 63.688,89 (sessenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos); CT Nº 00005/2026 - 13.01.26 - CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - CNPJ 17.456.087/0002-90 - R$ 1.224.606,50 (milhão duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos); CT Nº 00006/2026 - 13.01.26 - CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - CNPJ 42.092.588/0001-09 - R$ 654.925,70 (seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos); CT Nº 00007/2026 - 13.01.26 - MN SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 55.784.332/0001-04 - R$ 423.010,10 (quatrocentos e vinte e três mil dez reais e dez centavos); CT Nº 00008/2026 - 13.01.26 - PRONTOIMAGEM SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - CNPJ 57.183.767/0001-10 - R$ 468.171,75 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos); CT Nº 00009/2026 - 13.01.26 - CLINMED SERVICOS DE SAUDE APARECIDA LTDA - CNPJ 58.369.274/0001-32 - R$ 172.525,40 (cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Aparecida - PB, 26 de Dezembro de 2025

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:CBAD2195

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA DE Nº 001/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA DE Nº 001/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno e;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Legislativo Municipal, consoante dispõe a Lei Municipal nº 0458/2025 de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear o cargo em comissão assessor Parlamentar para Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **ELLEN CRISTINA SILVA BATISTA**, inscrita no CPF nº: xxx.693.584-xx, do cargo em comissão de **assessor pARLAMENTAR– Símbolo cc-4,** servindo de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos pecuniários à 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Presidente, em 13 de janeiro de 2026.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:05C42EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA DE Nº 002/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA DE Nº 002/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno e;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração da do chefe do Poder Legislativo Municipal, consoante dispõe a Lei Municipal nº 0458/2025 de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear o cargo em comissão assessor Parlamentar para Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Jerri Adriano Asevedo Alves Junior**, inscrito no CPF nº: xxx.255.064-xx, para o cargo em comissão de **assessor pARLAMENTAR– Símbolo cc-4,** servindo de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos pecuniários à 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Presidente, em 13 de janeiro de 2026.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:9D2B01F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COE 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Construção de um Campo de Futebol Society, destinado à prática esportiva, lazer e promoção da saúde da população do Município de Barra de Santa Rosa/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A S B CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCACOES EM GERAL LTDA - R$ 185.383,70.
Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Dezembro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:2B44A948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 00041/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 16.228,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Novembro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:ABB01825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DV0004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de quentinhas (marmita) para fins de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00010/2025 - Francisco Cardoso da Silva - 1º Aditivo -

prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:038251BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 10.301.2002.2047 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 10.301.2002.2048 MANTER AS ATIVES DE PROG EM SAÚDE 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.302.2002.2052 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 10.303.2002.2053 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ASSIST. FARMACEUTICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10041/2025 - 29.12.25 - VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 1.550,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F7E24A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de um Campo de Futebol Society, destinado à prática esportiva, lazer e promoção da saúde da população do Município de Barra de Santa Rosa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.00 Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura 500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.04 Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura 706 Transferência Especial da União 27.812.2004.1046 Construir Espaço Esportivo 449051.01 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 06/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10039/2025 - 18.12.25 - A S B CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCACOES EM GERAL LTDA - R$ 185.383,70.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:526DB0A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 010 / 2026

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA AFETADA PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;
Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;
Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;
Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;
Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;
Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situada anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços

que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B6D6CE0C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **AP CONSTRUCOES E ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **42.819.047/0001-21**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MANUTENÇÃO EM GERAL DA EDILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 868.991,00 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Um Reais).

VIGÊNCIA: 30/12/2025 À 30/12/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 30 de dezembro de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:10E3D548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MANUTENÇÃO EM GERAL DA EDILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VENCEDORES:

1 - AP CONSTRUCOES E ELETROELETRONICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.819.047/0001-21

Valor Global: **R$ 524.230,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Trinta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de dezembro de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7C3858AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MANUTENÇÃO EM GERAL DA EDILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AP CONSTRUCOES E ELETROELETRONICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.819.047/0001-21

Valor Global: **R$ 868.991,00 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Um Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5112C569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MANUTENÇÃO EM GERAL DA EDILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AP CONSTRUCOES E ELETROELETRONICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.819.047/0001-21

Valor Global: **R$ 868.991,00 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Um Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:968456A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026 - FRANCISCA SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 031/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº *******.080.074-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a no **Gabinete do Prefeito**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:7CD06DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2026 - JOSEFA BRENDA BARBOSA FURTADO

PORTARIA Nº 032/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JOSEFA BRENDA BARBOSA FURTADO**, portador de CPF n° ***.062.894-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria de Eventos Públicos**, lotando-a na Chefia de Gabinete do Prefeito, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6351F662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2025 - CARLOS ANTONIO PEREIRA LEITE

PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Senhor **CARLOS ANTONIO PEREIRA LEITE**, portador de CPF nº ***.988.994-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Imprensa e Publicidade**, lotando-o na **Chefia de Gabinete do Prefeito**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:7B8DC905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2025 - JOSÉ CLEONALDO ARRUDA DA SILVA

PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ CLEONALDO ARRUDA DA SILVA**, portador de CPF n° ***.163.104-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador da Iluminação Pública**, lotando-o na **Secretario de Serviços Público e do Desenvolvimento Setorial**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E7248209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2025 - BEATRIZ NASCIMENTO COSTA

PORTARIA Nº 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **BEATRIZ NASCIMENTO COSTA**, portadora de CPF n° ***.339.494-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretoria de Controle Administrativo e Protocolo**, lotando-a na Chefia de Gabinete do Prefeito, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F8635F2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAR RUAS DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 19 de fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 16/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3440–1010.E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Brejo dos Santos - PB, 12 de janeiro de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS
- Presidente da Comissão

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:A10E9DB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB EM 2026. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 28 de janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Brejo dos Santos - PB, 12 de janeiro de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:0B353DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS SEM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE BOMBEAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS –PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NORDESTE TRANS AGUA POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 25.169.836/0001-45 - R$ 151.700,00.
Brejo dos Santos - PB, 05 de janeiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:519B9B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES (BOI, FRANGO E SUÍNO) DESTINADO PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB, DURANTE O ANO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025. DOTAÇÃO: 2024 0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), (Exercício Corrente).. VIGÊNCIA: até 06/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00002/2026 - 06.01.2026 - AM PEREIRA ABRANTES EIRELI - CNPJ 08.776.635/0001-97 - R$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais); CT Nº 00003/2026 - 06.01.2026 - 51.026.634 RONIELE ALVES DE FREITAS - CNPJ 51.026.634/0001-54 - R$ 193.402,50 (cento e noventa e três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos); CT Nº 00004/2026 - 06.01.2026 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 55.219.559/0001-07 - R$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:50AA1D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS SEM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE BOMBEAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS –PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NORDESTE TRANS AGUA POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 25.169.836/0001-45 - R$ 151.700,00.
Brejo dos Santos - PB, 05 de janeiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:580DF6EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES (BOI, FRANGO E SUÍNO) DESTINADO PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB, DURANTE O ANO DE 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 51.026.634 RONIELE ALVES DE FREITAS - CNPJ: 51.026.634/0001-54 - R$ 193.402,50; AM PEREIRA ABRANTES EIRELI - CNPJ: 08.776.635/0001-97 - R$ 100.080,00; H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07 - R$ 27.120,00.
Brejo dos Santos - PB, 05 de janeiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:1D44EEB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CARNES (BOI, FRANGO E SUÍNO) DESTINADO PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB, DURANTE O ANO DE 2026; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- AM PEREIRA ABRANTES EIRELI.
08.776.635/0001-97
Valor: R$ 100.080,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 06 de janeiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2026

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CARNES (BOI, FRANGO E SUÍNO) DESTINADO PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB, DURANTE O ANO DE 2026; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 51.026.634 RONIELE ALVES DE FREITAS.
51.026.634/0001-54
Valor: R$ 193.402,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 06 de Janeiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2026

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CARNES (BOI, FRANGO E SUÍNO) DESTINADO PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB, DURANTE O ANO DE 2026; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A

presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
55.219.559/0001-07
Valor: R$ 27.120,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 06 de Janeiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

PUBLICAR:
* - Diário Oficial do Município - **06.01.26**

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:33409912

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ: 40.988.463/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA COMUNIDADE MONTEIRO A ESTRADA DE SÃO SEBASTIÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 1.331.944,61 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E

QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 13/01/2026 à 13/01/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 13 de janeiro de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:5137DA5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A - MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO MONTEIRO.

VALOR GLOBAL: R$ 126.352,11 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 13/01/2026 à 13/01/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 13 de janeiro de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:A1AF34E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO MONTEIRO.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ 31.094.999/0001-09
Valor Global**: R$ 126.352,11 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS).**

Cacimbas – PB, 05 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:08D7866E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA COMUNIDADE MONTEIRO A ESTRADA DE SÃO SEBASTIÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 40.988.463/0001-28
Valor Global**: R$ 1.331.944,61 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**

Cacimbas – PB, 12 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:2583E6F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para a realização de eventos no Município de Camalaú-PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 0026/2025. Dotação: recursos não vinculados de impostos. Vigência: até 30/12/2026. partes contratantes: **Prefeitura Municipal de Camalaú/PB** e **CT N°0132/2025: BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES EVENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 08.512.506/0001-91 VALOR: R$ 106.440,00; CT N°0133/2025: FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA CNPJ: 40.407.455/0001-40 VALOR: R$ 611.505,39.**

Camalaú - PB, 30 de dezembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:3E90678F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico 0026/2025, do Processo Administrativo nº 0063/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor dos futuros contratados **BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES EVENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 08.512.506/0001-91 VALOR: R$ 106.440,00; FAZ TUDO SERVICOS E**

AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA CNPJ: 40.407.455/0001-40 VALOR: R$ 611.505,39, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para a realização de eventos no Município de Camalaú-PB, no valor global de R$ 717.945,39 (Setecentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Camalaú - PB, 29 de dezembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:FD403F1E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do Agente de Contratação, tornar público que esta convocação os interessados na Concorrência Presencial Nº 002/2025, onde tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na área da construção civil, para reforma da garagem municipal da prefeitura municipal de Coremas/PB, para sessão pública que ocorrerá **às 08h:00 (oito horas)** do dia **19 de janeiro de 2026**, na Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cep: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. **Pauta da sessão:** Divulgar o resultado do julgamento da Proposta e da Habilitação da licitante JRD Construtora Ltda, CNPJ:44.135.727/0001-51, e abertura de envelope habilitação do próximo classificado e assim sucessivamente, caso seja necessário.
Coremas-PB, 13 de janeiro de 2026.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B93955F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do Agente de Contratação, tornar público que esta convocação os interessados na Concorrência Presencial Nº 003/2025, onde tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na área da construção civil, para Construção de Matadouro Público, no município de Coremas-PB, para sessão pública que ocorrerá **às 10h:00 (dez horas)** do dia **19 de janeiro de 2026**, na Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cep: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. **Pauta da sessão:** Divulgar o resultado do julgamento da Proposta e da Habilitação da licitante Serra Construções e Serviços Ltda, CNPJ:14.031.903/0001-44, e abertura de envelope habilitação do próximo classificado e assim sucessivamente, caso seja necessário.
Coremas-PB, 13 de janeiro de 2026.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:776DD9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do Agente de Contratação, tornar público que esta convocação os interessados na Concorrência Presencial Nº 004/2025, onde tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na área da construção civil, para Construção da Praça nova, no município de Coremas-PB, para sessão pública que ocorrerá **às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos)** do dia **19 de janeiro de 2026**, na Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cep: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. **Pauta da sessão:** Divulgar o resultado do julgamento da Proposta e da Habilitação da licitante Construmax Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 02.152.129/0001-40, e abertura de envelope habilitação do próximo classificado e assim sucessivamente, caso seja necessário.
Coremas-PB, 13 de janeiro de 2026.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:641D9852

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de EMAS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 28 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 13 de Janeiro de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:CA8EB597

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis e produtos derivados de petróleo PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE IGARACY, tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB NO RAIO MAXIMO 30 KM PELA RODOVIA PB 366 DEPOIS BR 364. SENTIDO JOAO POSSOA.PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23;

Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 13 de Janeiro de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:45E432CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de móveis planejados na sede da Câmara Municipal de Itaporanga;
CONSIDERANDO que o plenário da Câmara Municipal passará a funcionar no pavimento térreo;

RESOLVE: suspender a sessão ordinária que realizar-se-ia em 15/01/2026, pelas razões supracitadas.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:9EACEA4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS: 01 (UM) DE 05 (CINCO) LUGARES E OUTRO DE 07 (SETE) LUGARES PARA USO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0240/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 46.245.693/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7E2FBEA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS: 01 (UM) DE 05 (CINCO) LUGARES E OUTRO DE 07 (SETE) LUGARES PARA USO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0240/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 40.497.852/0004-01
VALOR TOTAL: R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:AB8503CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 001/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 001/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 267/2024, QUE DISPÔS SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "OLINTO`S VILLE SPE Ltda", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 6.766/79 E DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, legislação regente, **DECRETA:**
Art. 1º Esta lei altera a redação do art. 1º do Decreto nº 267/2024 que dispõe sobre a aprovação do Loteamento **OLINTO`S VILLE SPE Ltda**, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e da Lei Complementar Municipal nº 05/96 e dá outras providências.
Art. 2 º O art. 1º do Decreto nº 267/2024, que aprovou o Projeto de Loteamento Residencial, denominado de **"OLINTO`S VILLE SPE Ltda"**, localizado no antigo imóvel rural denominado Fazenda Malhada Grande, em perímetro urbano, deste Município/PB, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de Loteamento Residencial, denominado de "OLINTO`S VILLE SPE Ltda", localizado no antigo imóvel rural denominado Malhada Grande, em perímetro urbano, deste Município, Estado da Paraíba, com uma área de 80.823,125 m² (8,08 hectares) e perímetro de 1.578,053 m, localizado às margens da Rodovia PB-386, altura do KM 02, aproximadamente nas coordenadas de Latitude 07°19'14.27"S e Longitude 38°08'32.74", devidamente georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, conforme memorial descritivo e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Itaporanga, sob Matrícula nº 12.999, consoante Certidão de Inteiro Teor expedida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga-PB, sendo a área a ser parcelada em 13

quadras com 165 lotes, área de equipamentos públicos, área verde e área de preservação ambiental, área remanescente, distribuída da seguinte forma:
– Área total do terreno: 80.823,125 m² – (o equivalente a 100%)

– Área líquida dos lotes: 31.773,86 m² – (o equivalente a 39,31%);

– Área das vias de circulação: 26.617,83 m² – (o equivalente a 32,94%)

– Área Verde: 17.147,72 m² – (o equivalente a 21,22%);

– Área de equipamento comunitário: 5.283,71 m² – (o equivalente 6,53%);

Parágrafo único. Os adquirentes de lotes deverão respeitar a faixa perpendicular com 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, na parte da frente de seus lotes, já destinada de acordo com o Projeto do Loteamento aprovado por este Decreto para as construções das respectivas calçadas."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, 08 de janeiro de 2026.

Itaporanga/PB, 13 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1DBA98F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 002/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

RENOVA A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PELO PRAZO DE 100 (CEM) DIAS, COM FUNDAMENTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Itaporanga encontra-se, atualmente, com o índice de despesa com pessoal acima do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO que a LRF, especialmente em seus arts. 20, 21 e 22, impõe restrições e vedações administrativas sempre que o ente público exceder o limite prudencial de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para contenção e controle da despesa com pessoal, visando à recuperação da capacidade fiscal do Município e ao cumprimento dos limites legais;

CONSIDERANDO, ainda, os termos dos Decretos Municipais anteriores que estabeleceram suspensão temporária de licenças, cujos prazos já foram encerrados;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, por mais 100 (cem) dias, a suspensão da concessão das seguintes licenças aos servidores públicos vinculados ao Município de Itaporanga:
I – Licença para tratar de interesse particular;
II – Licença prêmio, por assiduidade ao serviço;
III – Licença para frequentar cursos de formação profissional;
IV – Licença sem vencimento ou qualquer outra licença que gere aumento de despesa com pessoal.

Art. 2º Excetuam-se da suspensão prevista no artigo anterior, exclusivamente:
I – Licença para tratamento de saúde do servidor ou de pessoa da sua família, desde que comprovada mediante laudo médico oficial emitido por profissional ou junta médica do Município;
II – Licença à gestante, à adotante, maternidade e paternidade;
III – Licença decorrente de determinação judicial.

Art. 3º Durante o prazo de que trata este Decreto, novos pedidos de licença que não se enquadrem nas exceções do art. 2º permanecerão suspensos, sem análise ou deliberação administrativa.

Art. 4º O prazo de 100 (cem) dias será contado a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga – PB, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:7B251CBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ERRATA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ERRATA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Menor preço por item

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CAMARA LEGISLATIVA DE JACARAÚ PB.

A Câmara Municipal de Jacaraú torna público para conhecimento dos interessados, que retifica-se a data do início das propostas referente a Dispensa Nº 04/2026, **ficam suprimidas as exigências dos itens 4.9, 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 e 9.4**. O interessado poderá obter o respectivo **Termo de Referência** com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://cmjacarau.pb.gov.br/licitacoes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Jacaraú - PB, 13 de janeiro de 2026

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:534A6233

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ERRATA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ERRATA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ.

A Câmara Municipal de Jacaraú torna público para conhecimento dos interessados, que retifica-se a data do início das propostas referente a Dispensa Nº 05/2026, **ficam suprimidas as exigências dos itens 4.9, 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 e 9.4**. O interessado poderá obter o respectivo **Termo de Referência** com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://cmjacarau.pb.gov.br/licitacoes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Jacaraú - PB, 13 de janeiro de 2026

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:4B3FE028

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN002/2026.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: **11010 - Câmara Municipal de Jacaraú**
2001 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
1001 - GESTÃO INTEGRADA E DESCENTRALIZADA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
0012 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: até 13/01/2027.
PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL de Jacaraú e:
CT Nº 02/2026 - 13.01.26
- NEY GUIMARAES MARTINS,
CNPJ: 26.919.244/0001-66 –
Valor R$ 84.000,00

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:012906A3

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN02/2026

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº IN02/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil; DESIGNO os servidores Iwerton Matheus Lima Ferreira, tesoureiro, como Gestor; e Silvio José da Silva, Assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN02/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 13 de janeiro de 2026

GENÉSIO DA SILVA PESSOA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:8A149700

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV001/2026

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA LEGISLATIVA DE JACARAÚ.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.573.381 TASSIO PEREIRA DA SILVA, valor - R$ 44.400,00.
Jacaraú - PB, 13 de janeiro de 2026

GENÉSIO DA SILVA PESSOA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:C350123E

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN02/2026

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN02/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN02/2026, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultaria contábil; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NEY GUIMARAES MARTINS CNPJ: 26.919.244/0001-66, Valor: R$ 84.000,00.
Jacaraú - PB, 13 de janeiro de 2026

GENÉSIO DA SILVA PESSOA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:91FF97CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: Contratação, mediante aquisição, de equipamentos permanentes para atendimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D F DE S SILVA - R$ 4.155,00; GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R$ 2.199,96; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R$ 3.982,35; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 55.351,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 33.960,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 69.292,50; ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 19.113,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 50.329,62; PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA - R$ 12.653,00.
Joca Claudino - PB, 05 de Janeiro de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:F917D844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00001/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N° 00029/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA: D F DE S SILVA
CNPJ Nº 04.599.190/0001-66
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO Nº 00001/2025 A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2026 A 03 DE ABRIL DE 2026
FUNDAMENTO: NOS TERMOS DOS ARTS. ART. 6º; ART. 28, I ART. 84, ART. ART. 91. § 4º E ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, BEM COMO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 00001/2025
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS
JOCA CLAUDINO - PB, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:BBA613E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
Juripiranga, 02 de Dezembro de 2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de OFTALMOLOGISTA, dentre eles, consulta para diagnóstico/avaliação de glaucoma (fundoscopia, tonometria e campimetria), acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia, tonometria e campemetria e tratamento oftalmológico de pacientes com glaucoma monocular e binocular em todas as linhas de tratamento, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga – PB.

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Ratifico o objeto licitado aos profissionais médicos na especialidade de OFTALMOLOGISTA:

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
B E N ATIVIDADES MEDICA (OLHAR OFTALMO ESPECIALIDADE.	36.244.799/0001-09	CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de OFTALMOLOGISTA, dentre eles, consulta para diagnóstico/avaliação de glaucoma (fundoscopia, tonometria e campimetria).	**R$ 7.442,82**
INSTITUTO VISÃO PARA TODOS	09.010.563/0001-35	CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de OFTALMOLOGISTA, dentre eles, consulta para diagnóstico/avaliação de glaucoma (fundoscopia, tonometria e campimetria).	**R$ 451.781,69**
OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LDTA	00.518.251/0002-43	CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de OFTALMOLOGISTA, dentre eles, consulta para diagnóstico/avaliação de glaucoma (fundoscopia, tonometria e campimetria).	**R$ 268.441,42**

TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE: R$ 727.665,93 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISSENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Bem como, **Homologo** o resultado final da PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, com fundamento da Lei de Licitações nº 14.133/21.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde De Juripiranga-PB

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:AD30DA3F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Nomear Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designa servidores para compô-la e para atuarem no exame e julgamentos dos documentos relativos ás licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento no art. 7º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024,

RESOLVE:

Art. I - Nomear Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio a qual será composta pelos seguintes membros:

I - JANE CARLA SOARES DA COSTA, matricula 14-1
II - ELISBERTO BRITO FERNANDES, matricula 12-1
III - JOSÉ FREDERICO RICARDO DA SILVA, 15-1

§1º Os membros referidos nos incisos I a III deste artigo, atuarão com a função de receber, examinar e de julgar documentos relativos às

licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme designação especifica no processo administrativo correspondente.

Art. II - O Agente de Contratação/Pregoeiro competirá ao membro indicado no inciso I do artigo anterior.

Paragrafo único: As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024.

Art. III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. IV - Revogam - se as disposições em contrário..

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em, 12 de janeiro de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B745D5F8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
PORTARIA Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Gestor e Fiscal Técnico dos contratos administrativos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal no 14.133/2021 e no Decreto Legislativo 01/2024, de 08/01/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos art. 4º ao 6º, do Decreto Legislativo nº 01/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do fiscal e gestor dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **CRISTIANO FERREIRA DE OLIVEIRA**, MATRICULA, 111, para exercer a função de GESTOR dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, a fim de gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **MARIA ELLEN LIMA DE OLIVEIRA, MATRICULA Nº 156**, para exercer a função de FISCAL de contratos administrativos da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, a fim de fiscalizar a execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Cabe ao Gestor de Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 01/2024, regulamentos da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro e, em especial:

a) Orientar o trabalho do Fiscal de contratos sob a sua gestão;
b) Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
c) Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais,
sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
d) Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados em Sistema Informatizado;
e) Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa, no primeiro grau de jurisdição;
f) Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
g) Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos deserviços/fornecimentos continuados, os fiscais técnicos e a contratada sobre interesse na prorrogação;
h) Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
i) Informar à Direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;
j) Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da
Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
l) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 4º - Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro e, em especial:

a) Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
b) Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
c) Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
d) Acompanhar saldo do contrato;
e) Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades;
f) Avaliar a execução do objeto do contrato, utilizando o Instrumento de Medição de resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
i. informar ao Presidente da Câmara sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
ii. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.
iii. deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.

g) O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. h) Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;
i) Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em, 12 de janeiro de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro - PB

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:A8CACBAE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. I- Exonerar o servidor **CRISTIANO DA SILVA PEREIRA**, matricula nº 14, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, com lotação na Câmara Municipal de Lagoa de Dentro - PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. III - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em, 12 de janeiro de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:CC83FDDC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
PORTARIA Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DEDENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe sãoconferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. I- Exonerar, o servidor **VICTOR DIÉGO GONÇALVES SILVA DE BRITO,**matricula nº 17 do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, com lotação naCâmara Municipal de Lagoa de Dentro - PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seusefeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. III - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em, 12 de janeiro de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D98B96C4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
PORTARIA Nº 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. I- Nomear, o Sr. **THIAGO DE OLIVEIRA TAVARES**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, com lotação na Câmara Municipal de Lagoa de Dentro - PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. III - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em, 12 de janeiro de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:A458E17B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
PORTARIA Nº 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. I- Nomear, o Sr. **CRISTIAN FREIRE DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, com lotação na Câmara Municipal de Lagoa de Dentro - PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. III - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em, 12 de janeiro de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:552C076B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO: Credenciamento nº 00007/2025.

OBJETO: Credenciamento de farmácias e/ou drogarias regularmente constituídas para o fornecimento imediato e contínuo de medicamentos éticos, genéricos e similares, de A à Z.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21:

Andre Ricardo Figueiredo de Andrade - CNPJ 09.200.727/0001-97.
Biu Farma Ltda - CNPJ 50.519.246/0001-42.
Farmacia Santa Maria Ltda - CNPJ 27.840.072/0001-01.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3471-1232.

Malta - PB, 13 de Janeiro de 2026

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:26B27602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 000150/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: SEVERINO CLEMENTE DE SOUZA JUNIOR 80550444491
CNPJ nº 22.663.640/0001-14
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA do contrato nº. 000150/2025-SDC alterando a vigência que se encerra em 04 de JUNHO de 2026 para 31 de dezembro de 2026 conforme o art. 107 da lei 14133/2021. O presente contrato visa a contratação de empresa especializada na locação de som de pequeno e médio porte, incluindo todos os equipamentos necessários para a realização de palestras e eventos internos, a fim de atender às demandas das diversas secretarias do Município de Malta/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:F0390840

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GISCARD MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: **.***.566/0001-** - R$ 90.000,00.
Massaranduba - PB, 05 de Janeiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração e Finanças Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração bem como a manutenção dos setores e/ou departamentos vinculados. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000057 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 05/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00001/2026 - 05.01.26 - GISCARD MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ **.***.566/0001-** - R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:B0E745BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2025.VIGÊNCIA: até 17/12/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 002362025 - 17.12.25 - RET-IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - R$ 255.717,88.ARP Nº 002372025 - 17.12.25 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 427.740,56 ARP Nº 002382025 - 17.12.25 - LMN COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES - R$ 289.015,36 ARP Nº 002392025 - 17.12.25 - D&S AUTOPECAS E SERVICOS LTDA. - R$ 129.129,00

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2025.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00551/2025 - 17.12.25 até 31.12.26 - RET-IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - R$ 255.717,88; CT Nº 00552/2025 - 17.12.25 até 31.12.26 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 427.740,56; CT Nº 00553/2025 - 17.12.25 até 31.12.25 - LMN COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES - R$ 289.015,36; CT Nº 00555/2025 - 17.12.25 até 31.12.26 - D&S AUTOPECAS E SERVICOS LTDA. - R$ 129.129,00
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00051/2025.VIGÊNCIA: até 17/12/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 002402025 - 17.12.25 - AUTO POSTO JE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 414.904,00
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00051/2025... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00556/2025 - 17.12.25 - AUTO POSTO JE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 207.452,00
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00052/2025.VIGÊNCIA: até 30/12/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 002412025 - 30.12.25 - C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - R$ 119.736,66.
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00052/2025. DOTAÇÃO: 000804 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000805 3390.36 99 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA 000806 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 000811 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000813 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA 000815 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA A dotação acima poderá ser alterada a critério da administração.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00560/2025 - 30.12.25 - C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - R$ 119.736,66..

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00055/2025.VIGÊNCIA: até 12/01/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 00009/2026 - 12.01.26 - TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - R$ 300.000,00; ARP Nº 00008/2026 - 12.01.26 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R$ 15.599,88

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00057/2025.VIGÊNCIA: até 17/12/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 002412025 - 17.12.25 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R$ 100.200,00.
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00057/2025. DOTAÇÃO: 02.016 Secretaria de Assistência Social 08 122 0137 2104 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000440 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00559/2025 - 17.12.25 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R$ 50.100,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SÁUDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00059/2025.VIGÊNCIA: até 30/12/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 002432025 - 30.12.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 125.240,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SÁUDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00059/2025. PROPOSTA FAF – FNS Nº 10948421000123001. Nº DA EMENDA 27110007. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00561/2025 - 30.12.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 125.240,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:F3B729C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa por inexigibilidade de acordo com o art. 25 da Lei 14.039/2020 que alterou p Decreto–Lei n°9.295, de 27 de maio de 1946, para serviços técnicos contábeis especializados na celebração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA. - R$ 48.529,00.

Mataraca - PB, 09 de Janeiro de 2026

***MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO* –**
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D12E0660

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026
A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle para o portal oficial do Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, ou acessando: https://mataraca.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.
Mataraca - PB, 13 de Janeiro de 2026

***MARIA DE LOURDES DA SILVA* –**
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:263D5C64

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026

A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Contratação de Serviços Especializado de Profissional Técnico em Agrimenssura para este Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, ou acessando: https://mataraca.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.

Mataraca - PB, 13 de Janeiro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:005FBBFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa por inexigibilidade de acordo com o art. 25 da Lei 14.039/2020 que alterou p Decreto–Lei n°9.295, de 27 de maio de 1946, para serviços técnicos contábeis especializados na celebração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – Manut. Fundo Municipal de Saúde; 3390.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00001/2026 - 12.01.26 - ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA. - R$ 48.529,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D1ADC73D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa por inexigibilidade de acordo com o art. 25 da Lei 14.039/2020 que alterou p Decreto–Lei n°9.295, de 27 de maio de 1946, para serviços técnicos contábeis especializados na celebração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2033 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração; 339039 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00001/2026 - 08.01.26 - ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA. - R$ 140.673,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D835BD59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Profissional do setor Artístico para as festividades de São Sebastião neste Município com a seguinte atração: DODÔ PRESSÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2028 – Manut. das Ativ. Turist. no Município; 3390.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Juridica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00002/2026 - 12.01.26 - DMUSIC PRODUCOES NORDESTE LTDA - R$ 90.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3F20FC0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 649/2025, de 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NO MUNICÍPIO DE MATARACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento das taxas de alvará de funcionamento e localização as associações civis, comunitárias, culturais, esportivas, assistenciais e congêneres, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e sediadas no Município de Mataraca, que utilizem o imóvel exclusivamente para o exercício de suas atividades estatutárias.

Art. 2º A concessão da isenção prevista nesta Lei fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei civil;
II – Possuir estatuto social registrado em cartório, com cláusula expressa de vedação à distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores;
III – estar inscrita no CNPJ ativo e regular;
IV – Comprovar o uso do imóvel exclusivamente como sede administrativa ou local de execução das atividades sociais, culturais ou comunitárias;
V – Não explorar atividade econômica de natureza comercial ou industrial;
VI – Aplicar integralmente suas receitas na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 3º A isenção será concedida mediante requerimento anual à Secretaria Municipal de Finanças, instruído com:

I – Cópia do estatuto social e da ata da diretoria vigente;
II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
III – certidão de regularidade fiscal municipal;
IV – Comprovante de propriedade, posse ou cessão de uso do imóvel;
V – Declaração do representante legal sobre o uso exclusivo do imóvel e inexistência de exploração econômica.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser apresentado até 31 de março de cada exercício fiscal.

Art. 4º Perderá o direito à isenção a entidade que:

I – Deixar de cumprir qualquer dos requisitos desta Lei;
II – Destinar o imóvel, total ou parcialmente, a fins diversos dos previstos em seu estatuto;
III – praticar atos de natureza comercial ou lucrativa;
IV – Deixar de apresentar a documentação atualizada no prazo fixado;
V – Alienar o imóvel sem comunicação prévia à Prefeitura.

§1º Constatada qualquer dessas hipóteses, a isenção será cancelada de ofício, com a cobrança das taxas devidas e acréscimos legais.
§2º O cancelamento não exime a entidade de eventual responsabilidade administrativa e tributária.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta (60) dias, definindo os procedimentos administrativos necessários para análise e deferimento dos pedidos de isenção.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças deverá publicar, até o final de cada exercício, relatório anual de transparência fiscal, contendo:

I – O número de entidades beneficiadas;
II – O valor total da renúncia de receita;
III – o impacto percentual sobre a arrecadação municipal de taxas de alvará;
IV – Eventuais medidas compensatórias adotadas.

Art. 7º Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a concessão da isenção prevista nesta Lei será acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da demonstração de compatibilidade com o PPA 2026–2029, LDO e LOA vigentes, em anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal seguinte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca, 13 de janeiro de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:779F8B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 009/2026 MATARACA, 09 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 009/2026 Mataraca, 09 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **KIVIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA, CPF N° ***.122.864-****, do cargo comissionado de **DIRETOR DO E-MULTI (Equipe Multiprofissional),** lotada na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:33D23676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 010/2026 MATARACA, 09 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 010/2026 Mataraca, 09 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **DIGLENE MARIA DANTAS DOS SANTOS, CPF N° ***.125.194-****, do cargo comissionado de **Diretora de Vigilância em Saúde,** lotada na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4D0BDB26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 011/2026 MATARACA, 09 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 011/2026 Mataraca, 09 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **CLAUDIENE SANTOS DA SILVA, CPF N° ***.973.934-****, do Cargo Comissionado de **Diretora de Média Complexidade,** lotada na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:57902EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 012/2026 MATARACA, 09 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 012/2026 Mataraca, 09 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ELOYSA FERNANDES DO NASCIMENTO, CPF N° ***.632.834-****, para o Cargo Comissionado de **Assessor de Comunicação,** com lotação na Secretaria de Juventude, Comunicação e Cultura, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:30FD23DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 013/2026 MATARACA, 09 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 013/2026 Mataraca, 09 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **RENATA KELLY SILVA MELO RIBEIRO, CPF N° ***.955.984-****, para o Cargo Comissionado de **Diretor de Vigilância em Saúde,** com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E65B2ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 014/2026 MATARACA, 09 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 014/2026 Mataraca, 09 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **SUENNE DA CRUZ PORTO FERNANDES, CPF N° ***.465.014-****, para o Cargo Comissionado de **Diretor Médico,** com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:51A63BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 015/2026 MATARACA, 09 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 015/2026 Mataraca, 09 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO DE LIMA, CPF N° ***.361.224-****, para o Cargo Comissionado de **Diretor de Média Complexidade,** com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B3C94CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 016/2026 MATARACA, 09 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 016/2026 Mataraca, 09 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ELIANE SALUSTIANO DA SILVA, CPF N° ***.552.434-****, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO E-MULTI (Equipe Multiprofissional),** com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0836FD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026 CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA

ESTADO DA PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA
PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para funções que especifica e dá outras providências.

Eu, **DURCE HELENA SANTOS DO NASCIMENTO ARAKAKI**, Presidente do conselho da CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA, localizada em Mataraca estado da PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de se cumprir os preceitos normativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica designada para atuar como **Agente de Contratação** o(a) servidor(a) **ESTELITA MARIANO DO ROSÁRIO**, RG nº 3567064 SSP/PB, CPF: 096.835.534-00, matrícula 0521522, titular do cargo efetivo de professora, cabendo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação na modalidade concorrência, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.
Art. 2º. O(A) Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por Equipe de Apoio integrada pelos seguintes servidores:
I – ROSÂNGELA MARIA DA SILVA ROSÁRIO, CPF: 490.792.144-15, matrícula 000341, titular do cargo de professora;
II – GEDALVA PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 1500076 SSP/PB, CPF: 806.217.914-15, matrícula 000283, titular do cargo de merendeira;
III – DOMINIQUE BARBOSA RODRIGUES, CPF: 051.108.964-37, matrícula 001294, titular do cargo de agente comunitÁrio da educaÇÃo;
Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mataraca/PB, 12 de Janeiro de 2026.

DURCE HELENA SANTOS DO NASCIMENTO ARAKAKI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:055391A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 CONS DA ESC MUNIC DE 1 E 2 GRAUS CONEGO JOSE VITAL R BESSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA CONS DA ESC MUNIC DE 1 E 2 GRAUS CONEGO JOSE VITAL R BESSA
PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para funções que especifica e dá outras providências.

Eu, **MARIA CLARA DA SILVA**, Presidente do conselho da CONS DA ESC MUNIC DE 1 E 2 GRAUS CONEGO JOSE VITAL R BESSA, localizada em Mataraca estado da PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de se cumprir os preceitos normativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica designada para atuar como **Agente de Contratação** o(a) servidor(a) **MAURICÉLIA HILÁRIO**, RG nº 001116726 SSP/PB, CPF: 720.740.434-49, matrícula 000140, titular do cargo efetivo de auxiliar de serviÇo, cabendo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação na modalidade concorrência, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.
Art. 2º. O(A) Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por Equipe de Apoio integrada pelos seguintes servidores:
I – LUCIA VIANA DOS SANTOS, RG nº 3042802 SSP/PB, CPF: 055.523.844-07, titular do cargo de diretora adjunta;
II – EDINALDO VITAL DOMINGOS DA SILVA, CPF: 121.554.929-43, matrícula 2152267, titular do cargo de monitor da educaÇÃo;
III – JORGE LIMA DOS SANTOS, RG nº 647969 SSP/PB, CPF: 308.407.324-49, matrícula 000140, titular do cargo de professor;
Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mataraca/PB, 12 de Janeiro de 2026.

MARIA CLARA DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:785C28D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA
PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para funções que especifica e dá outras providências.

Eu, **MARRY RODRIGUES DOS SANTOS**, Presidente do conselho da CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA, localizada em Mataraca estado da PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de se cumprir os preceitos normativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica designada para atuar como **Agente de Contratação** o(a) servidor(a) **EDRIZIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, CPF: 852.306.264-53, matrícula 000143, titular do cargo efetivo de regente de ensino, cabendo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação na modalidade concorrência, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.
Art. 2º. O(A) Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por Equipe de Apoio integrada pelos seguintes servidores:
I – MARIA GORETE DA COSTA, CPF: 045.075.454-55, matrícula 001181, titular do cargo de auxiliar de serviÇos gerais;
II – MARCELO MADEIRO DA COSTA, CPF: 050.053.854-95, matrícula 2055457, titular do cargo de vigilante;
III – FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, RG nº 3505240 SSP/PB, CPF: 092.234.964-97, titular do cargo de secretario escolar;
Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mataraca/PB, 12 de Janeiro de 2026.

MARRY RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DCC2170C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA

ESTADO DA PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA
PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para funções que especifica e dá outras providências.

Eu, **MARIA LUCIA FREITAS DA SILVA**, Presidente do conselho da CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA, localizada em Mataraca estado da PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de se cumprir os preceitos normativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica designada para atuar como **Agente de Contratação** o(a) servidor(a) **LUCINEIDE DE BRITO VIEIRA**, RG nº 1225793 SSP/PB, CPF: 708.965.184-34, matrícula 000282, titular do cargo efetivo de professora, cabendo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação na modalidade concorrência, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.
Art. 2º. O(A) Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por Equipe de Apoio integrada pelos seguintes servidores:
I – LILIANE DA SILVA SOUZA, RG nº 38706690 SSP/PB, CPF: 017.857.734-02, titular do cargo de auxiliar de sala;
II – ANGÉLICA SABINO SOARES, RG nº 41952210 SSP/PB, CPF: 704.629.544-12, titular do cargo de auxiliar de serviÇo gerais;
III – DANILA MATIAS ROCHA DA NOBREGA, RG nº 3695329 SSP/PB, CPF: 096.863.524-53, titular do cargo de professora;
Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mataraca/PB, 12 de Janeiro de 2026.

MARIA LUCIA FREITAS DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A5C6C150

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA

ESTADO DA PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA
PORTARIA Nº 001/2026
Dispõe sobre a designação de agentes públicos para funções que especifica e dá outras providências.
Eu, **ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO**, Presidente do conselho da CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA, localizada em Mataraca estado da PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de se cumprir os preceitos normativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica designada para atuar como **Agente de Contratação** o(a) servidor(a) **FLÁVIA MONTEIRO DA SILVA**, RG nº 3584160 SSP/PB, CPF: 052.221.244-10, matrícula 00185, titular do cargo efetivo de professora, cabendo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação na modalidade concorrência, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.
Art. 2º. O(A) Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por Equipe de Apoio integrada pelos seguintes servidores:
I – EDILZA FERREIRA DA COSTA, RG nº 1854868 SSP/PB, CPF: 063.957.784-98, titular do cargo de assessora de supervisÃo escolar;
II – PATRICIA MARIA DA SILVA, RG nº 3342465 SSP/PB, CPF: 079.188.074-56, titular do cargo de auxiliar de serviÇo;
III – SABRINA FELICIANO DE ARAÚJO, RG nº 4710716 SSP/PB, CPF: 092.568.454-66, titular do cargo de assessora escolar;
Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mataraca/PB, 12 de Janeiro de 2026.

ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E7CAB844

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE RIBEIRO BESSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE RIBEIRO BESSA
PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para funções que especifica e dá outras providências.

Eu, **DAYANA DE FARIAS LOURENÇO**, Presidente do conselho da CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE RIBEIRO BESSA, localizada em Mataraca estado da PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de se cumprir os preceitos normativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica designada para atuar como **Agente de Contratação** o(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ MATIAS DA ROCHA**, RG nº 2103700 SSP/PB, CPF: 004.723.847-08, matrícula 000413, titular do cargo efetivo de professora, cabendo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação na modalidade concorrência, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.
Art. 2º. O(A) Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por Equipe de Apoio integrada pelos seguintes servidores:
I – MARIA DO CARMO DA SILVA, RG nº 4419 SSP/PB, CPF: 890.491.934-53, matrícula 000220, titular do cargo de professora;
II – ELIANE MARIA DA SILVA, RG nº 15444316 SSP/PB, CPF: 022.658.684-77, matrícula 2057677 , titular do cargo de auxiliar de serviÇo;
III – MARIA GORETTI SILVA DE SOUZA, RG nº 13190752 SSP/PB, CPF: 660.663.364-87, matrícula 000350, titular do cargo de professora;

Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mataraca/PB, 12 de Janeiro de 2026.

DAYANA DE FARIAS LOURENÇO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AB4696CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA

ESTADO DA PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA
PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para funções que especifica e dá outras providências.

Eu, **SONIA MARIA DA CRUZ BEZERRA**, Presidente do conselho da CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA, localizada em Mataraca estado da PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de se cumprir os preceitos normativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica designada para atuar como **Agente de Contratação** o(a) servidor(a) **LUANA CRISELLE RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 2819489 SSP/PB, CPF: 056.950.894-09, matrícula 1171, titular do cargo efetivo de professora, cabendo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação na modalidade concorrência, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.
Art. 2º. O(A) Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por Equipe de Apoio integrada pelos seguintes servidores:
I – SUELY DOMINGOS DO NASCIMENTO, RG nº 1854868, CPF: 982.507.014-53, titular do cargo de professora;
II – NEIDE PEREIRA, RG nº 4918107 SSP/PB, CPF: 014.640.667-28, titular do cargo de merendeira;
III – MARIA GORETE SOUZA DOS SANTOS, CPF: 952.191.294-49, titular do cargo de professora;
Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mataraca/PB, 12 de Janeiro de 2026.

SONIA MARIA DA CRUZ BEZERRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:882C48B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULO E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00064/2025 - Montadas Comercio de Combustivel Domingos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:49165F75

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do município, com o intuito de garantir a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere à assistência farmacêutica básica e à atenção à saúde nos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00087/2025 - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:D8390640

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da tabela abc farma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do município de Montadas/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00014/2025.
ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e:
CT Nº 00124/2025 - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias.
ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:739C753B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Horebe - PB, 13 de janeiro de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:C45FEA7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN24003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN24003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TOBIAS REMIGIO GOMES, Nº 670, ALTO DE SÃO VICENTE, MONTEIRO/PB, CEP:58.500–000, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MARIA DO SOCORRO ARAGÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE - R$ 40.884,00.
Monteiro - PB, 12 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F499C318

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE FRANCISCO MINEIRO SILVA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 12 de Janeiro de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7256EEAD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA REFERENTE A RREFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ADALICE REMÍGIO GOMES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 12 de Janeiro de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:24645645

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO REF. A IN 24003/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TOBIAS REMIGIO GOMES, Nº 670, ALTO DE SÃO VICENTE, MONTEIRO/PB, CEP:58.500–000, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MARIA DO SOCORRO ARAGÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN24003/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 12/01/2027.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL E EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 05201/2026 - 12.01.26 - MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE - R$ 40.884,00.

Monteiro - PB, 12 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora Do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:6A5E3C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN04001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN04001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM GESTÃO PUBLICA DE NATUREZA SINGULAR; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LEONARDO SOUZA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 90.000,00.
Monteiro - PB, 09 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8EB9EDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 13 de Janeiro de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9946CE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO IN 04001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM GESTÃO PUBLICA DE NATUREZA SINGULAR. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN04001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 01001/2026 - 09.01.26 - LEONARDO SOUZA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 90.000,00.

Monteiro - PB, 09 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:68D4EE7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGRÃO ELETRÔNICO 00036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de veículo para atender as necessidades do gabinete do prefeito de Nazarezinho-PB.**
CONTRATADO:
LG LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.624.236/0001-77, **CT de Nº 02/2026**, com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),
Data da assinatura do Contrato: 05 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2027.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:4B3D56BF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGRÃO ELETRÔNICO 00043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios com o objetivo de atender as necessidades do Município de Nazarezinho-PB.**
CONTRATADO:
63.798.753 KARLA JULIANA ANDRADE MUNIZ – CNPJ: 63.798.753/0001-04, **CT de Nº 03/2026,** com o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);
Data da assinatura do Contrato: 13 de janeiro de 2026.
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS – CNPJ: 50.430.482/0001-98, **CT de Nº 04/2026**, com o valor total de R$ $ 32.010,00 (trinta e dois mil e dez reais);
Data da assinatura do Contrato: 05 de janeiro de 2026
FRANCISCO LOPES PRUDENCIO – CNPJ: 07.289.700/0001-97, **CT de Nº 05/2026**, com o valor total R$ 136.535,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais-);
Data da assinatura do Contrato: 05 de janeiro de 2026
GOMES E COSTA LTDA – CNPJ: 44.409.367/0001-39, **CT de Nº 06/2026**, com o valor total R$ 279.919,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e dezenove reais);
Data da assinatura do Contrato: 05 de janeiro de 2026
MARCOS ANTONIO RODRIGUES 96557630482 – CNPJ: 37.623.430/0001-70, **CT de Nº 07/2026**, com o valor total de R$ 253.091,00 (duzentos e cinquenta e três mil e noventa e um reais);
Data da assinatura do Contrato: 05 de janeiro de 2026
SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA – CNPJ: 21.127.085/0001-43, **CT de Nº 08/2026** com o valor de R$ 382.785,60 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);
Data da assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2026
THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO – CNPJ: 31.860.198/0001-07, **CT de Nº 09/2026**, com o valor total de R$ 228.899,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais);
Data da assinatura do Contrato: 05 de janeiro de 2026
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:7179BC7A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGRÃO ELETRÔNICO 00046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazarezinho-PB.**
CONTRATADO:
FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA – CNPJ: 07.241.360/0001-24, **CT de Nº 24/2026**, com o valor total de R$ 263.734,70 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
FF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.302.150/0001-16, **CT de Nº 25/2026**, com o valor total de R$ 52.296,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais);
Data da assinatura dos Contratos: 07 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:D50FA127

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FERNANDINHA, DESTINADA A 10ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, DURANTE O DIA 24 DE JANEIRO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA - R$ 180.000,00.
Olivedos - PB, 05 de Janeiro de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:E35F5AA2

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ARTISTA KELLY SILVA, DESTINADA A 10ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, DURANTE O DIA 24 DE JANEIRO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KS MUSIC LTDA - R$ 50.000,00.
Olivedos - PB, 07 de Janeiro de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:18020A86

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, DESTINADA A 10ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, DURANTE O DIA 25 DE JANEIRO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BK MUSIC LTDA - R$ 200.000,00.
Olivedos - PB, 12 de Janeiro de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:A9EF42AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FERNANDINHA, DESTINADA A 10ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, DURANTE O DIA 24 DE JANEIRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 2.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 ATIVIDADES DE CULTURA – 239 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ORDINARIA.. VIGÊNCIA: até 05/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00001/2026 - 05.01.26 - FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA - R$ 180.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:B246D729

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ARTISTA KELLY SILVA, DESTINADA A 10ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, DURANTE O DIA 24 DE JANEIRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CONVÊNIO/MTUR/OLIVEDOS/TRANSFEREGOV N.º 990248/2025/PROPOSTA N.º 067302/2025/2.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 ATIVIDADES DE CULTURA – 239 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ORDINARIA.. VIGÊNCIA: até 28/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00002/2026 - 07.01.26 - KS MUSIC LTDA - R$ 50.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:18077233

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, DESTINADA A 10ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, DURANTE O DIA 25 DE JANEIRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CONVÊNIO/MTUR/OLIVEDOS/TRANSFEREGOV N.º 990248/2025/PROPOSTA N.º 067302/2025/2.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 ATIVIDADES DE CULTURA – 239 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ORDINARIA.. VIGÊNCIA: até 28/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00003/2026 - 12.01.26 - BK MUSIC LTDA - R$ 200.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:09D5832A

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FERNANDINHA, DESTINADA A 10ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, DURANTE O DIA 24 DE JANEIRO DE 2026; DESIGNO os servidores Pedro Jarson Verissimo de Souza, Prefeito, como Gestor; e Odeandro da Silva, Secretario de Cultura, Esporte e Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Olivedos - PB, 05 de Janeiro de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:E5CF195A

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ARTISTA KELLY SILVA, DESTINADA A 10ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, DURANTE O DIA 24 DE JANEIRO DE 2026; DESIGNO os servidores Pedro Jarson Verissimo de Souza, Prefeito, como Gestor; e Odeandro da Silva, Secretario de Cultura, Esporte e Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Olivedos - PB, 07 de Janeiro de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:E5F9D69A

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, DESTINADA A 10ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, DURANTE O DIA 25 DE JANEIRO DE 2026; DESIGNO os servidores Pedro Jarson Verissimo de Souza, Prefeito, como Gestor; e Odeandro da Silva, Secretario de Cultura, Esporte e Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Olivedos - PB, 12 de Janeiro de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F4DEC02F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre "Feriado em decorrência das Comemorações Festivas do Aniversário da Cidade de Ouro Velho/PB" e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

CONSIDERANDO que Município de Ouro Velho possui autonomia administrativa para tratar dos seus expedientes internos e serviços à população;

DECRETA:

Art. 1° - Fica *TRANSFERIDO* o Feriado Municipal do dia 15 de janeiro (quinta-feira), para o dia 16 de janeiro (sexta-feira), nas repartições públicas e, em todo município de Ouro Velho, em decorrência das Comemorações Festivas do Aniversário da Cidade de Ouro Velho/PB.

Parágrafo Único – A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como: coleta de lixo, atendimento de plantão médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, 13 de janeiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:1172335E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE ENTREGA DO CONTRATO Nº 00335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025
A Prefeitura Municipal de Paulista, considerando a inércia da empresa referente ao adimplemento do fornecimento inerente ao Contrato Administrativo nº 00335/2025, notifica a empresa **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, portadora do CNPJ nº 36.544.770/0001-42, para sanar as irregularidades constantes no processo de entrega do objeto, em virtude da entrega de produtos da marca EVEREX em desacordo com a marca contratada (DELL) e descumprimento de especificações técnicas, que implicou na rejeição integral dos bens do Item 06 (Notebooks) da Ordem de Fornecimento nº 10033.2025, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta notificação, caso contrário, o contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, na forma do art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas no presente regulamento, com registro da ocorrência junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, nos termos do Art. 156, sendo garantida à prévia e ampla defesa no mesmo período. Faculta-se o prazo legal para contraditório e ampla defesa.

Paulista/PB, 13 de janeiro de 2026.

YTALO SUASSUNA DE ALMEIDA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:89032172

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 0001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para:

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PROJETO BÁSICO, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA –PB. ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 1098946/2024 – CONVÊNIO Nº 970267. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 13 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: CEF/CONTRATO DE REPASSE N° 1098946/2024 – CONVÊNIO Nº 970267 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3375–4345.E-mail: pmpllicitacao@gmail.com.Edital: Portal de Transparencia da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Pedra Lavrada - PB, 15 de Janeiro de 2026

MANUELA TELES DE OLIVIERA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:5CADD8CD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 0002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DAS RUAS MARIA DA GUIA VASCONCELOS E JUVENAL FERREIRA DANTAS NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 29 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: transferência Especial da União e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3375–4345.E-mail: pmpllicitacao@gmail.com.Edital: Portal de Transparencia da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Pedra Lavrada - PB, 15 de Janeiro de 2026

MANUELA TELES DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:A8A0C709

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.312/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: ALTERA DECRETO N° 709/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento à Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o § 5º do art. 35 do Decreto n° 709/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 35 – (...)
§ 5º – O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 8 (oito) dias, salvo nas chamadas públicas para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, cujo prazo mínimo não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A88D7C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

Considerando Ofício Nº 003/2026 do Município de Frei Martinho/PB, solicitando a colocação à disposição daquele Município do servidor abaixo nominado;

Considerando que o art. 40 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite que seja colocado servidor municipal à disposição de órgão da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal pelo período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período;

Considerando que as disposições do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.264/2006, mantém o servidor cedido a outro órgão como vinculado ao Instituto Próprio de Previdência Social, devendo ser providenciado o recolhimento de sua contribuição previdenciária (parte segurado e empregatícia);

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Município de Frei Martinho/PB pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor **JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO,** matrícula nº 2018183, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sem ônus para esta Edilidade, nos termos do Art. 40 e Parágrafos da Lei Complementar nº 001/2008, contados a partir desta data.

Estabelecer que as contribuições previdenciárias do servidor (empregado – 14% e empregador – 35,37%) sejam recolhidas mensalmente ao Instituto Próprio de Previdência Social – IPSEP, ao qual está vinculado o servidor, devendo ser depositadas na Conta-corrente nº 46.414-7, Agência nº 2441-4 do Banco do Brasil, de titularidade do IPSEP.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8A83D4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Concurso Público Municipal nº 001/2023, realizado em 17 de dezembro de 2023 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2024, de 27 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3562, de 28/02/2024, cujo prazo de validade é 26/02/2026;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "*se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança*".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de setembro de 2024 a agosto de 2025, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2025 alcançou o percentual de 55,38%, ultrapassando em 1,38% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 0000630, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da PORTARIA Nº 034/2025-IPSEP, em 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4037, de 12/01/2026;

R E S O L V E:

Nomear **RONAYDE EMANUEL DE LIMA**, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição à servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, acima nominada, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8C0B788C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de móveis e equipamentos para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2025. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.30 4490.52. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00006/2026 - 13.01.26 até 13.01.27 - MARIO GRACIELIO DE ARAUJO JUNIOR - R$ 150.000,00;

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:EEACDB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00009/2025-SDC

OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios, fornecidos de forma parcelada destinada à frota de veículos do Município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30 15000000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.30 15000000 GABINETE DO PREFEITO 3390.30 15000000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3390.30 15000000 OBJETO DO ADITIVO: – Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação de prazo de vigência de contrato que será prorrogado até 31 de dezembro de 2026, conforme o previsto nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e a empresa. Data de Assinatura: 09 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:2A9B3E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00008/2025-SDC

OBJETO: Portas, caibros, linhas, ripas e entre outros, para manutenção das atividades de reformas prediais do município de Poço Dantas–PB, sendo o pagamento parcelado e a entrega a ser feita na sede do município. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos previstos no orçamento vigente OBJETO DO ADITIVO: – Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação de prazo de vigência de contrato que será prorrogado até 31 de dezembro de 2026, conforme o previsto nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e FRANCISCO ROCHA DANTAS ME. Data de Assinatura: 09 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:CCF8C35B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS – DENOMINADO ESUS FEEDBACK.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS – DENOMINADO ESUS FEEDBACK. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Departamento de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. As propostas serão recebidas até às **18h:00min do dia 19 de janeiro de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 12 de janeiro de 2026.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D203B1B4

GABINETE
DECRETO N° 2.809 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 007/2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.258, de 12 de novembro de 2024, que trata da organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Pombal;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 007/2025, pelo Conselho Municipal de Saúde de Pombal, que define a composição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2027;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 007/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Pombal, que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2025/2027, com mandato compreendido no período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2027.

Art. 2º A composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pombal observará integralmente os termos e disposições constantes da Resolução homologada por este Decreto, a qual passa a integrar o presente ato para todos os fins legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal/PB, em 09 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional do Município de Pombal

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5D823AFD

GABINETE
DECRETO N° 2.810 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.258, de 12 de novembro de 2024, que trata da organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Pombal;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 001/2025, pelo Conselho Municipal de Saúde de Pombal, que dispõe sobre a criação da comissão de elaboração do regimento interno do conselho municipal de saúde de Pombal.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Pombal, que dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pombal.

Art. 2º A composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pombal e a Comissão de Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pombal observarão integralmente os termos e disposições constantes da Resolução homologada por este Decreto, a qual passa a integrar o presente ato para todos os fins legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal/PB, em 09 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional do Município de Pombal

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1EF32465

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 453/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS.
CONTRATADA: JRT CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 37.263.831/0001-66
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 26.030,00 (Vinte e seis mil e trinta reais).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 130.150,00 (Cento e trinta mil e cento e cinquenta reais).

Pombal-PB, 12 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

JRT CONFECÇÕES LTDA
CNPJ n.° 37.263.831/0001-66
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A513EE51

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 022/2026 E Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

CONTRATO Nº 022/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESSO
CONTRATADO: E C A DE MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.107.599/0001-49
VALOR: R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12/01/2027

CONTRATO Nº 023/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANILITE E MARMORITE
CONTRATADO: CONSTRUTORA LEAO PS LTDA
CNPJ: 51.451.068/0001-28
VALOR: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12/01/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 12 361 1002 2024 Manutenção do Salário Educação QSE - 12 365 5000 2017 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 70% - 12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Fundeb 30% - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - 10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes - 33.90.30 - material de consumo - 3390.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Pombal-PB, 12 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:9ACA8CC7

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 015/2026, Nº 016/2026, Nº 017/2026, Nº 018/2026 E Nº 019/2026

Pombal/PB, 09 de janeiro de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CONTRATO Nº 015/2026
CONTRATADO: ADEMILTON NOGUEIRA
CNPJ: 08.856.937/0001-75
VIGÊNCIA: 09/01/2027
VALOR: R$ 225.888,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).

CONTRATO Nº 016/2026
CONTRATADO: ANGELA MARIA DE LIMA
CNPJ: 22.556.942/0001-93
VIGÊNCIA: 09/01/2027
VALOR: R$ 90.489,20 (Noventa Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATADO: CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS
CNPJ: 50.430.482/0001-98
VIGÊNCIA: 09/01/2027
VALOR: R$ 32.739,50 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

CONTRATO Nº 018/2026
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
CNPJ: 08.158.664/0001-95
VIGÊNCIA: 09/01/2027
VALOR: R$ 55.538,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais).

CONTRATO Nº 019/2026
CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ: 40.865.870/0001-48
VIGÊNCIA: 09/01/2027
VALOR: R$ 74.658,50 (Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 361 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Fundamental - 12 365 1050 2126 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Infantil - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 365 1050 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 3390.30 99 - Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:13ED903A

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 009/2026, Nº 010/2026, Nº 011/2026, Nº 012/2026, Nº 013/2026 E Nº 014/2026

Pombal/PB, 09 de janeiro de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PROTEINA, EMBUTIDOS E SIMILARES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS.

CONTRATO Nº 009/2026
CONTRATADO: ALT COMERCIO LTDA
CNPJ: 59.939.720/0001-60
VIGÊNCIA: 09/01/2027
VALOR: R$ 37.450,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CONTRATO Nº 010/2026
CONTRATADO: CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS
CNPJ: 50.430.482/0001-98
VIGÊNCIA: 09/01/2027
VALOR: R$ 305.700,00 (Trezentos e Cinco Mil e Setecentos Reais).

CONTRATO Nº 011/2026
CONTRATADO: FRIGORIFICO TOP COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ: 30.732.802/0001-57
VIGÊNCIA: 09/01/2027
VALOR: R$ 1.204.173,00 (Um Milhão Duzentos e Quatro Mil Cento e Setenta e Três Reais).

CONTRATO Nº 012/2026
CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES
CNPJ: 14.528.882/0001-77
VIGÊNCIA: 09/01/2027
VALOR: R$ 106.560,00 (Cento e Seis Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

CONTRATO Nº 013/2026
CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA
CNPJ: 13.063.596/0001-10
VIGÊNCIA: 09/01/2027
VALOR: R$ 153.766,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

CONTRATO Nº 014/2026
CONTRATADO: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 19.164.442/0001-00
VIGÊNCIA: 09/01/2027
VALOR: R$ 1.260.052,00 (Um Milhão Duzentos e Sessenta Mil Cinquenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO: 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 306 1050 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 3390.30 99 Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F991C91C

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 024/2026, Nº 025/2026 E Nº 026/2026

Pombal/PB, 12 de janeiro de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI.

CONTRATO Nº 024/2026
CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES
CNPJ: 14.528.882/0001-77
VIGÊNCIA: 12/01/2027
VALOR: R$ 467.015,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quinze Reais).

CONTRATO Nº 025/2026
CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA
CNPJ: 13.063.596/0001-10
VIGÊNCIA: 12/01/2027
VALOR: R$ 534.999,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).

CONTRATO Nº 026/2026
CONTRATADO: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 19.164.442/0001-00
VIGÊNCIA: 12/01/2027
VALOR: R$ 30.015,00 (Trinta Mil e Quinze Reais).

DOTAÇÃO: 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 306 1050 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 3390.30 99 Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D40A234D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 040/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). YTALA LOHANE ALENCAR LACERDA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Públicos, para prestar serviços no(a)s Vias Públicas, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:979F7E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 041/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). ROMARIO BARBOSA RODRIGUES,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Públicos, para prestar serviços no(a)s Vias Públicas, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6E77518C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 042/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). PAULO RODRIGO LIMA GUEDES,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Públicos, para prestar serviços no(a)s Vias Públicas, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E94C4E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 043/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). MARCOS EMANUEL PEREIRA MARQUES,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Públicos, para prestar serviços no(a)s Vias Públicas, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:95745C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 044/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Públicos, para prestar serviços no(a)s Vias Públicas, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1F5F7CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 045/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). RAILSON FERREIRA CANUTO,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Públicos, para prestar serviços no(a)s Vias Públicas, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:95B781CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 046/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). MARIA CLARA ARAÚJO DE SOUSA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Públicos, para prestar serviços no(a)s Vias Públicas, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BD9ABAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 047/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025,

publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). WOSHINGTON LUIZ DE SOUSA ARISTIDES,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Públicos, para prestar serviços no(a)s Vias Públicas, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E104A3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 048/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). WELISSON RAMAZONI DE PAIVA RIBEIRO,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Contador**, lotado(a) no(a) Secretaria de Finanças, para prestar serviços no(a)s Sede da Secretaria de Finanças, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:50EABCFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 049/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). FRANCISCO ALVES MARTINS,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Públicos, para prestar serviços no(a)s Terminal Rodoviário Hermínio M Neto, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:737A6557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 050/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). MARCELO FERREIRA PORTO,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Públicos, para prestar serviços no(a)s Terminal Rodoviário Hermínio M Neto, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:714DE968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 051/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). JOSÉ FRANCISCO DA COSTA NETO,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Públicos, para prestar serviços no(a)s Vias Públicas, zona urbana deste município.
Art. 2º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D4A47130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 052/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). MANOEL MESSIAS DE SOUSA ANDRADE,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Públicos, para prestar serviços no(a)s Vias Públicas, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E3C01ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 053/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). JOSÉ ALAN BRASILIANO SOUSA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Públicos, para prestar serviços no(a)s Vias Públicas, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EB26678B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 054/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). PERYS JUNIO AMANCIO DE SOUZA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Artesão**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, para prestar serviços no(a)s CAPS ADIII Regional – Pe. Solon D. de França, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A60EC88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 055/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). KAMILLA DANTAS DE SOUSA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Entrevistador Social**, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social, para prestar serviços no(a)s Sede da Sec. de Assistência Social, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9970E4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 056/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). BRUNA DE SOUSA FERREIRA DANTAS,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista**, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social, para prestar serviços no(a)s Sede da Sec. de Assistência Social, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F21117DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 057/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). STELLA MARIS FRAGOSO VIEIRA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Professor AEE**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s Creche Ivanil Salgado de Assis, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:84CCEC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 058/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). LAIANNE DE SOUZA GUILHERME,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (Mag I)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Vida Nova, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EFB6A762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 059/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA MELO DE SOUZA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (Mag I)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Matilde de Castro Bandeira, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:55E3C584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 060/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025,

por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). FRANCISCO FERNANDO LINS BENTO,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (Mag I)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Decisão, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2722D78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 061/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). LUZIA SOARES DE SOUSA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (Mag I)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEI Psicólogo Gilmar Pereira Trigueiro, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A2484449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 062/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). AYRTON HIAGO DE SOUZA CARNEIRO,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (Mag I)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Professor Newton Seixas, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:57DB30ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 063/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.744/2025, de 28/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/10/2025 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). JOSÉ NELSON RODRIGUES,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito**, lotado(a) no(a) Secretaria de Trânsito, para prestar serviços no(a)s Vias Públicas, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BCBF6E8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico 001/2026, do tipo menor preço, para: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município. **Motivo da retificação:** complemento de informações dos itens do termo de referencia. Data da nova sessão pública: 29/01/2025 às 09:00. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Princesa Isabel - PB, 13 de Janeiro de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:92828F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00180/2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00180/2023

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 00180/2023 da tomada de preço de licitação de Nº 0021/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a ESTAR – EMPRESA DE SERVICOS DE TRANSPORTES E RESIDUOS LTDA CNPJ nº 49.080.923/0001-90. Considerando a Justificativa do Secretario de Infra-estrutura, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 23/12/2025 para 23/12/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Cosmo Alves Baborsa Neto (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 13 de Janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F5C52AD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0002 2003 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração 000024 3390.30 99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 0005 2007 Manter o Programa de Merenda Escolar 000091 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0005 2059 Manutenção da Escola em Tempo Integral 000574 3390.30 99 Material de Consumo 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 04 122 0002 2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres 000265 3390.30 99 Material de Consumo 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 04 122 0002 2029 Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer 000271 3390.30 99 Material de Consumo 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0007 2031 Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 000305 3390.30 99 Material de Consumo 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0009 2050 Prestar Assistência a Classes Mais Carentes 000496 3390.30 99 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00004/2026 - 12.01.26 - JOSE DA S FERREIRA - R$ 41.904,76.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:6326B0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.002 GOVERNADORIA MUNICIPAL / 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS / 2.005 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / 02.009 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES / 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER / 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 08.000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE / 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . Classificação Funcional: 2002 Manter os Serv. de Rep. e Assess.do Prefeito / 2003 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração/ 2004 Coordenar as Atividades da Secretaria de Finanças / 2005 Manut. da Secretaria de Planejamento / 2006 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE / 2019 Manut.das Ativ.da Sec.de Infraestrutura / 2021 Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente / 2026 Manutenção das Ativ.da Sec.Habitação / 2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres / 2029 Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer / 2031 Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saude / 2032 Desenvolver as Atividades do PSF / 2033 Desenvolver as Atividades do PACS / 2034 Desenvolver as Atividades do PAB / 2046 Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente / 052 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS) / 2055 Manutenção de Outros Programas do F N A S. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: Recursos Federais / Recursos de Repasses do Governo do Estado da Paraíba / Recursos Próprios do Municipio de Santa Cecília – PB.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00010/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES - R$ 53.313,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:92E45BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.002 Governadoria Municipal 02.003 Secretaria De Administração 02.004 Secretaria De Finanças 2.005 Secretaria De Planejamento 02.006 Secretaria De Educação E Cultura 02.009 Secretaria De Infraestrutura 02.010 Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente 02.011 Secretaria Municipal De Habitação 02.012 Secretaria Municipal De Políticas Públicas Para As Mulheres 02.013 Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer 07.007 Fundo Municipal De Saúde 08.000 Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente 08.008 Fundo Municipal De Assistência Social. Classificação Funcional: 2002 Manter os Serv. de Rep. e Assess.do Prefeito / 2003 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração/ 2004 Coordenar as Atividades da Secretaria de Finanças / 2005 Manut. da Secretaria de Planejamento / 2006 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE / 2019 Manut.das Ativ.da Sec.de Infraestrutura / 2021 Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente / 2026 Manutenção das Ativ.da Sec.Habitação / 2028 Manutenção da Secretaria Municipal de

Políticas Públicas para as Mulheres / 2029 Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer / 2031 Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saude / 2032 Desenvolver as Atividades do PSF / 2033 Desenvolver as Atividades do PACS / 2034 Desenvolver as Atividades do PAB / 2046 Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente / 052 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS) / 2055 Manutenção de Outros Programas do F N A S. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: Recursos Federais / Recursos de Repasses do Governo do Estado da Paraíba / Recursos Próprios do Municipio de Santa Cecília – PB.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00022/2026 - 13.01.26 até 31.12.26 - ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 287.777,54.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:60791E61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAL E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0002 2003 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 0005 2012 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar 12 361 0005 2006 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 02.009 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2019 Manut. Das Ativ. Da Sec.de Infraestrutura 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 542 0010 2021 Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 04 122 0002 2029 Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0007 2031 Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 10 305 0007 2038 Manutenção dos serviços de Vigilância em Saúde 10 302 0007 2041 Implantação do Samu 10 302 0007 2043 Implantação do Programa casa de Apoio ao TFD 08.000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08 244 0009 2045 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Criança e Adolescente 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0009 2049 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0009 2052 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00008/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 260.730,41; CT Nº 00009/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - R$ 284.011,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:71FAC2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação Funcional: 10.301.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde / 10.301.0007.2032 – Desenvolver as Atividades do PSF / 10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB / 10.303.0007.2037 – Manter as Atividades da Farmácia Básica. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material De Consumo (Ficha nº 305 – Ficha nº 320 – Ficha nº 321 – Ficha nº 357 – Ficha nº 358 – Ficha nº 387 – Ficha nº 388) Fonte de Recurso: Recursos de Repasses do Governo Federal / Recursos de Repasses do Governo do Estado da Paraíba / Recursos Próprios do Município de Santa Cecília – PB.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00011/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - A. COSTA COM. ATAC. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 404.684,50; CT Nº 00012/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R$ 36.805,00; CT Nº 00013/2026 - 13.01.26 até 31.12.26 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 22.039,00; CT Nº 00014/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 22.643,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:E08BB99E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação Funcional: 10.301.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde / 10.301.0007.2032 – Desenvolver as Atividades do PSF / 10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB / 10.303.0007.2037 – Manter as Atividades da Farmácia Básica. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material De Consumo (Ficha nº 305 – Ficha nº 320 – Ficha nº 321 – Ficha nº 357 – Ficha nº 358 – Ficha nº 387 – Ficha nº 388) Fonte de Recurso: Recursos de Repasses do Governo Federal / Recursos de Repasses do Governo do Estado da Paraíba / Recursos Próprios do Município de Santa Cecília – PB.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00015/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R$ 13.119,75; CT Nº 00016/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 12.008,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:A3CC35B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação Funcional: 10.301.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde / 10.301.0007.2032 – Desenvolver as Atividades do PSF / 10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material De Consumo (Ficha nº 305 – Ficha nº 320 – Ficha nº 321 – Ficha nº 357 – Ficha nº 358 – Ficha nº 387 – Ficha nº 388) Fonte de Recurso: Recursos de Repasses do Governo Federal / Recursos de Repasses do Governo do Estado da Paraíba / Recursos Próprios do Município de Santa Cecília – PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00017/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 2.720,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:0D5176DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.002 Governadoria Municipal 02.003 Secretaria De Administração 02.004 Secretaria De Finanças 2.005 Secretaria De Planejamento 02.006 Secretaria De Educação E Cultura 02.009 Secretaria De Infraestrutura 02.010 Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente 02.011 Secretaria Municipal De Habitação 02.012 Secretaria Municipal De Políticas Públicas Para As Mulheres 02.013 Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer 07.007 Fundo Municipal De Saúde 08.000 Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente 08.008 Fundo Municipal De Assistência Social. Classificação Funcional: 2002 Manter os Serv. de Rep. e Assess.do Prefeito / 2003 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração/ 2004 Coordenar as Atividades da Secretaria de Finanças / 2005 Manut. da Secretaria de Planejamento / 2006 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE / 2019 Manut.das Ativ.da Sec.de Infraestrutura / 2021 Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente / 2026 Manutenção das Ativ.da Sec.Habitação / 2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres / 2029 Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer / 2031 Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saude / 2032 Desenvolver as Atividades do PSF / 2033 Desenvolver as Atividades do PACS / 2034 Desenvolver as Atividades do PAB / 2046 Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente / 052 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS) / 2055 Manutenção de Outros Programas do F N A S. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: Recursos Federais / Recursos de Repasses do Governo do Estado da Paraíba / Recursos Próprios do Municipio de Santa Cecília – PB.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00018/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - JOAO BATISTA DA SILVA - ME - R$ 638.146,94.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:B66E4E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 24 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 85 12.365.0015.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 115 12.361.0005.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 30% 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 142 12.361.0005.2011 – Manutenção de Atividades com Programas FNDE 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 153 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 154 13.392.0006.2013 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 175 27.392.0006.2014 – Incentivo ao Esporte Amador no Município 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 179 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 305 10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 357 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 358 10.302.0007.2036 – Ações de Média e Alta Complexidade – MAC 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 379 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2049 – Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 496 08.244.0009.2052 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS) 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 527 08.244.0009.2053 – Gestão Descentralizada – IGD– SUAS 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 541. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00019/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - R$ 200.945,10.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:C7901721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, de forma parcelada, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 24 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 85 12.365.0015.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 115 12.361.0005.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 30% 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 142 12.361.0005.2011 – Manutenção de Atividades com Programas FNDE 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 153 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 154 13.392.0006.2013 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 175 27.392.0006.2014 – Incentivo ao Esporte Amador no Município 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 179 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 305 10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 357 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 358 10.302.0007.2036 – Ações de Média e Alta Complexidade – MAC 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 379 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2049 – Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 496 08.244.0009.2052 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS) 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 527 08.244.0009.2053 – Gestão Descentralizada – IGD– SUAS 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 541. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00020/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 113.008,25; CT Nº 00021/2026 - 13.01.26 até 31.12.26 - L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESS??O - R$ 14.937,50.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:5BAF9110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição, de forma parcelada, conforme demanda, de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2031 Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saude 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 305 Recursos Próprios do Município de Santa Cecília.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00005/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 6.615,00; CT Nº 00006/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - R$ 4.860,00; CT Nº 00007/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 224.440,89.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:E299ADDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 INEXIGIBILIDADE 00007/2025 CTº 00009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM O ASSESSORAMENTO JURÍDICO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSOS JUNTO ÀS CORTES DE CONTAS EM PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, DE CO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00009/2025 - Paulo Italo de Oliveira Vilar Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.01.26

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:D86995A2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04 PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2021 CT Nº 00001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e destinação final, em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Santa Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2021. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00001/2022 - Unidade Sousa Tratamento de Residuos Ltda - 4º Aditivo - acréscimo de 4,87%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.25

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:966E8C99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de serviço técnico profissional especializado, de natureza singular, de assessoria e consultoria jurídica junto ao Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, demandas Trabalhistas em 1° Grau, Tribunal Regional do Trabalho - TRT, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **BARRETO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 23.495.108/0001-06, situada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 1502, Brisamar, João Pessoa – PB.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E81F8601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, num raio máximo de distância de 50km, sendo o aterro sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Santana dos Garrotes - PB, com fundamento na Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA – CNPJ Nº 12.461.865/0001-34, com sede no Sítio Saboeiro, Zona Rural, Piancó/PB.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), dando o valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 01/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3192FE1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DP00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Carro pipa para o abastecimento de água na zona rural do município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE - R$ 40.000,00; FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA - R$ 40.000,00.
São Bentinho - PB, 12 de Janeiro de 2026
GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de Carro pipa para o abastecimento de água na zona rural do município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos provenientes do Convênio 0050/2025 pactuado entre o município de São Bentinho e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00019/2026 - 12.01.26 - FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE - R$ 40.000,00; CT Nº 00020/2026 - 12.01.26 - FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:0DC76966

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PORTARIA CMSD/GPC Nº 002/2026

PORTARIA CMSD/GPC Nº. 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 036/1997, de 07 de novembro de 1997.

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor Weslley Almeida Ferreira, brasileiro, solteiro, portador do R. G. nº 4.387.520 SSDS/PB, CPF nº 137.455.944-01, para exercer o cargo em provimento de Tesoureiro, código DAI 201-2 da Câmara Municipal de São Domingos/PB, servindo de título a presente portaria para que possa exercer prerrogativas inerentes ao cargo público.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2026.

VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA
= Presidente =

Publicado por:
Valderan de Almeida Queiroga
Código Identificador:5D638D1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:30 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026, no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 13 de Janeiro de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C2E8EE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° IN0001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SITIO VITURINO, NA ZONA RURAL, DESTINADO PARA O USO DA PARTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO AMAZONAS, PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES ADJACENTES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 17.512.1004.2148 MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE E ZONA RURAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00004/2026 - 12.01.26 - FRANCISCO JUSTINO SOBRINHO - CPF 012.959.808-94 - R$ 21.600,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:FAE436E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***26 de janeiro de 2026, às 08h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de janeiro de 2026

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***26 de janeiro de 2026, às 13h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de janeiro de 2026

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um caminhão compactador, destinado à coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***27 de janeiro de 2026, às 08h00min*** (horário de Brasília), através

do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de janeiro de 2026

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00004/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***27 de janeiro de 2026, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de janeiro de 2026

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:8A2A93BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 11201/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025 - Art. 75, inciso II; da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de relógio de ponto eletrônico tipo leitor facial F4 em comodato, com licenciamento para 400 colaboradores, voltado para atender as necessidades do município de São José de Espinharas – PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – CNPJ Nº 50.943.973/0001-32, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais).
São José de Espinharas/PB, 12 de janeiro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:AF1B9BE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0007/2025

Origem: Inexigibilidade Nº 006/2025
Objeto Prestação de Serviços Técnicos de Assessora e Consultoria Jurídica Especializada na Elaboração, Acompanhamento, Análise de Processos Licitatórios e Contratos, Junto a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação.
Fica prorrogado até 31/12/2026, o prazo para Prestação de Serviços Técnicos de Assessora e Consultoria Jurídica Especializada na Elaboração, Acompanhamento, Análise de Processos Licitatórios e Contratos, Junto a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação, referente a Inexigibilidade n.° 006/2025, Homologação em 13/01/2025, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Recursos Financeiros: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04 122 3003 2003 – MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 000031 3390.39 61 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR
São José do Sabugí - PB, 23 de Dezembro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DDC8BDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0013/14 E 15/2025

Origem: Inexigibilidade Nº 008/2025
Objeto Prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, auditagem das receitas e despesas, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
Fica prorrogado até 31/12/2026, o prazo para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, auditagem das receitas e despesas, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme Contrato n.° 0013/14 e 15/2025, referente a Inexigibilidade n.° 008/2025, Homologação em 21/01/2025, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Recursos Financeiros: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04 122 3003 2003 – MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 000031 3390.39 61 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
São José do Sabugí - PB, 23 de Dezembro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:7828168D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 00150/2025

Origem: Inexigibilidade Nº 0024/2025
Objeto Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Especializada na Área Administrativa e de Gestão Pública com Ênfase em Controle Interno Preventivo na Emissão Recomendações, Controles Primários, Pareceres Jurídicos e Formalizações de Procedimentos Junto a Todas as Secretarias do Municìpio, Atuando na Formalização de Processos e Emissão de Pareceres Jurídicos nos para Apuração de Responsabilização de Empresas Junto a Secretaria de Administração do Município de São José do Sabugi/Pb, com Experiência Vasta Experiência na Área do Direito Administrativo e Gestão Publica.
Fica prorrogado até 31/12/2026, o prazo para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Especializada na Área Administrativa e de Gestão Pública com Ênfase em Controle Interno Preventivo na

Emissão Recomendações, Controles Primários, Pareceres Jurídicos e Formalizações de Procedimentos Junto a Todas as Secretarias do Municìpio, Atuando na Formalização de Processos e Emissão de Pareceres Jurídicos nos para Apuração de Responsabilização de Empresas Junto a Secretaria de Administração do Município de São José do Sabugi/Pb, com Experiência Vasta Experiência na Área do Direito Administrativo e Gestão Publica, conforme Contrato n.° 00150/2025, referente a Inexigibilidade n.° 0024/2025, Homologação em 02/07/2025, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Recursos Financeiros: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04 122 3003 2003 – MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 000031 3390.39 61 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA

São José do Sabugí - PB, 23 de Dezembro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:955FA403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 003/2025

Origem: Inexigibilidade Nº 003/2025
Objeto Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica com Notória Especialização para Acompanhamento de Processos e Defesa nos Tribunais de Contas como Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, conforme Contrato n.° 003/2025, referente a Inexigibilidade n.° 003/2025, Homologação em 06/01/2025, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Fica prorrogado até 31/12/2026, o prazo para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica com Notória Especialização para Acompanhamento de Processos e Defesa nos Tribunais de Contas como Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, conforme Contrato n.° 003/2025, referente a Inexigibilidade n.° 003/2025, Homologação em 06/01/2025, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Recursos Financeiros: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04 122 3003 2003 – MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 000031 3390.39 61 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: BRUNO LOPES DE ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
São José do Sabugí - PB, 19 de Dezembro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0003D789

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 004/2025

Origem: Inexigibilidade Nº 004/2025
Objeto Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Auditoria, Previdenciária e Fiscal Administrativa, Perante a Receita Federal do Brasil, Serviços Técnicos e Auxiliares a Contabilidade, Financeira, Legislativa, Orientação e Regularização do CAUC, Defesa Administrativa na Receita Federal do Brasil e no MP, Regularização de Dividas/Parcelamentos. Análise da Folha de Pagamento do Município, Acompanhamento dos Processos e Procedimentos Administrativos do Município.
Fica prorrogado até 31/12/2026, o prazo para Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Auditoria, Previdenciária e Fiscal Administrativa, Perante a Receita Federal do Brasil, Serviços Técnicos e Auxiliares a Contabilidade, Financeira, Legislativa, Orientação e Regularização do CAUC, Defesa Administrativa na Receita Federal do Brasil e no MP, Regularização de Dividas/Parcelamentos. Análise da Folha de Pagamento do Município, Acompanhamento dos Processos e Procedimentos Administrativos do Município, conforme Contrato n.° 004/2025, referente a Inexigibilidade n.° 004/2025, Homologação em 06/01/2025, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Recursos Financeiros: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04 122 3003 2003 – MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 000031 3390.39 61 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
São José do Sabugí - PB, 23 de Dezembro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A0D5919A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 006/2025

Origem: Inexigibilidade Nº 005/2025
Objeto Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica com Notória Especialização para Acompanhamento de Processos Administrativos Judiciais em qualquer instância que for preciso, para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, conforme Contrato n.° 006/2025, referente a Inexigibilidade n.° 005/2025, Homologação em 03/01/2025, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Fica prorrogado até 31/12/2026, o prazo para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica com Notória Especialização para Acompanhamento de Processos Administrativos Judiciais em qualquer instância que for preciso, para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, conforme Contrato n.° 0006/2025, referente a Inexigibilidade n.° 0005/2025, Homologação em 03/01/2025, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Recursos Financeiros: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04 122 3003 2003 – MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 000031 3390.39 61 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: NOBREGA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
São José do Sabugí - PB, 31 de Dezembro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:27A67091

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 009/2025

Origem: Inexigibilidade Nº 007/2025
Objeto Prestação de Serviços Técnicos de Assessora, Consultoria Fiscal e Tributária, Conforme Proposta em Anexo.
Fica prorrogado até 31/12/2026, o prazo para Prestação de Serviços Técnicos de Assessora, Consultoria Fiscal e Tributária, Conforme Proposta em Anexo, conforme Contrato n.° 009/2025, referente a Inexigibilidade n.° 009/2025, Homologação em 14/01/2025, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Recursos Financeiros: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04 122 3003 2003 – MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 000031 3390.39 61 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA
São José do Sabugí - PB, 23 de Dezembro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:81901A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
2.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 0057/2023

Origem:Tomada de Preço nº 00003/2023
Objeto Prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em aterro sanitário.
Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2026 o prazo para Prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, conforme Contrato n.° 00057/2023, referente ao Tomada de Preço n.° 0003/2023, homologado em 28/08/2023, conforme preceitua os art. art. 57, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA – ERSEL LTDA
Recursos Financeiros: 08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA - 15 542 3003 2027 0217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 000204 3390.39 61 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários.
São José do Sabugí - PB, 23 de Dezembro de 2025

EMANUEL DE A. DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5EF58399

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
2.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 0094/2023

Origem:Tomada de Preço nº 000012/2023
Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Condutores e Ajudantes para Atender as Necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura.
Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2026 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Condutores e Ajudantes para Atender as Necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura, conforme Contrato n.° 00094/2023, referente ao Tomada de Preço n.° 0012/2023, homologado em 04/01/2024, conforme preceitua o art. 57, IV, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Recursos Financeiros: 08.000 – Secretaria de Infra-Estrutura - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.
São José do Sabugí - PB, 27 de Dezembro de 2024

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:54ABC1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOS?? RONALDO GOMES DINIZ - R$ 185.797,25; JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R$ 168.980,00; MARIA FRANCISCA COSTA DE MEDEIROS - R$ 214.892,50.
São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0775A2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOEL PORTELA ANIBAL - R$ 64.355,00.
São José do Sabugí - PB, 13 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E9DFF30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 40 11.887 4.4.90.52 80 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 271 86.566 4.4.90.52 80 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José

do Sabugi e: CT Nº 00007/2026 - 13.01.26 - JOEL PORTELA ANIBAL - R$ 64.355,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:65B8C6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. DOTAÇÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 15.3390.30 – 1001. – MATERIAL DE CONSMO – 03.000 – SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04.122.3003.2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 034.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 04.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20.606.3003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 65.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 20.606.3003.2009 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR– 70.3390–3019.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12.361.3008.2013 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) – OUTRAS DESPESAS – 104.3390–30.99.1113 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2015 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTROS DESPESAS – 113.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.365.3003.2016 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTROS DESPESAS –MDE – 124.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.392.3013.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA – 139.3390–30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3007.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE – ESTADO – 150.3390–30.19.1125 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2026. – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO – 169.3390.30.99.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.000 – SECRETARIO DE INFRA–ESTRUTURA – 15.542.3003.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 202.3390.30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 09.000 – SECRETARIA DA MULHER – 04.122.3003.2028 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER – 207.3390.30.99 1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.3003.2030 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAÚDE – SUS – 10.301.3003.2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PSF – 10.301.3003.2031 – 10.301.3003.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 10.301.3003.2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS – SUS – 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.243.3017.2035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 267.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.3003.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 276.3390–30.19.1001 – MATERIALDE CONSUMO276.3390–30.19.1001 – MATERIALDE CONSUMO – 08.244.3003.2037 – MANUT. DOS PROHGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC. PROPRIOS – 284.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.3018.2039 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 296.3390.30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 26.782.3003.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 326.3390–30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00004/2026 - 06.01.26 - MARIA FRANCISCA COSTA DE MEDEIROS - R$ 214.892,50; CT Nº 00005/2026 - 06.01.26 - JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R$ 168.980,00; CT Nº 00006/2026 - 06.01.26 - JOS?? RONALDO GOMES DINIZ - R$ 185.797,25.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:AE82845F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretaria de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São José do Sabugí - PB, 13 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:20FBA57C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MANOEL INÁCIO, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00023/2025 - Pacto Construcoes Ltda - CNPJ: 33.666.569/0001-40 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 18.12.25

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:6D89892C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, CONFORME CONDIÇOES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00001/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - CNPJ

26.601.495/0001-06 - R$ 52.783,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e três reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:F8061E9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00043/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2025

Contratante: Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43.
Contratada: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES L TDA, CNPJ nº 35.442.671/0001-97.
Objeto: Contratação da apresentação artística da cantora Raphaela Santos, para ocorrer em praça pública, no evento denominado Festa de Janeiro – Edição 2026, na cidade de São Sebastiao do Umbuzeiro-PB, no dia 19 de janeiro de 2026.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 491/2024.
Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.3013.2054 REALIZACAO DA FESTA DA PAOROEIRA DO MUNICIPIO
500. Recursos nao Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.09 SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.3013.2054 Realização da Festa de Padroeira do Município
706 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 31/01/2026
Data da Assinatura: 18/12/2025

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:B7EC7EE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00044/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2025.

Contratante: Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43.
Contratada: VD EDICOES MUSICAlS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ n2 42.746.402/0001-80.
Objeto: Contratação da apresentação artística do cantor Thales Play, para ocorrer em praça pública, no evento denominado Festa de Janeiro – Edição de 2026, na cidade de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, no dia 19 de janeiro de 2026.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 491/2024.
Valor Global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13.392.3013.2054 – Realização da Festa do Padroeiro do Município; 500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 31/01/2026
Data da Assinatura: 22/12/2025

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:89567AE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00045/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2025

Contratante: Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43.
Contratada: Janaína Erika da Silva Dias, CNPJ nº 47.382.085/0001-83.
Objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Tuareg's, a ser realizada em praça pública, durante o evento Festa de Janeiro – Edição 2026, no Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 491/2024.
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13.392.3013.2054 – Realização da Festa do Padroeiro do Município; 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 31/01/2026
Data da Assinatura: 22/12/2025

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:F21DD9C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 003/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 003/2026

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 000045/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS – CNPJ N.º. 47.382.085/0001-83 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 00045/2025 - Processo Administrativo n. º 00063/2025, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa **" JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS – CNPJ N.º. 47.382.085/0001-83 "**

I – Gestor do Contrato: **José Wilton Ferreira Rodrigues**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula n. º 2956

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Rosinalda Remigio Feitosa**
Secretária Adjunta de Cultura e Turismo
Matrícula. n.º 2942
Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os

procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:57C69D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 004/2026

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 004/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JÉSSICA PENIDES DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº 107.031.304-12, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, Nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:AA4D4BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 005/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 005/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea b, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALINE NEVES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF sob o nº 090.084.174-56, para ocupar cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:FBC30AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 006/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 006/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOÃO PIRES DA SILVA FILHO**, portador (a) do CPF sob o nº 111.118.024-59, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:FEE17287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 007/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 007/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUCAS TADEU FEITOSA BEZERRA**, portador (a) do CPF sob o nº 104.372.264-50, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:2A744E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 008/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 008/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RENATO FERREIRA DE SANTANA**, portador (a) do CPF sob o nº 100.142.524-30, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:6AA38D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 009/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 009/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MAYSA MANUELA FREITAS FARIAS**, portador (a) do CPF sob o nº 094.741.734-60, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D9EDD1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 010/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 010/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOÃO ARRUDA DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº 247.148.718-11, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR DE INFORMAÇÃO DA PRODUÇÃO EM SAÚDE**, nível DAI - CC3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:CE8BC9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 011/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 011/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSÉ GERALDO LOURENÇO**, portador (a) do CPF sob o nº 116.045.464-76, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO,** nível DAI - CC3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:893CD253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 012/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 012/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDNALVA FREITAS DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº 062.487.824-40, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, nível DAI-CC4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:F0AB574C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 013/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 013/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **YANNYNE JENNIFER DE FREITAS LEITE**, portador (a) do CPF sob o nº 132.035.614-17, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO** nível DAI - CC3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:971D864C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 014/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 014/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSENILSON BARBOSA FERREIRA**, portador (a) do CPF sob o nº 052.180.824-30, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI-CC4, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:99E9100F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 015/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 015/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTHONNY THIERRY SILVA DE LIMA**, portador (a) do CPF sob o nº 718.558.534-18, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA**, nível DAI - CC3, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:82547BC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB DURANTE OS EXERCICIOS FINANCEIROS DE 2026 E 2027. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383–1725/1094.
E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 12 de Janeiro de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:BB5F7A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Fabiano Albuquerque de Miranda,** matrícula nº **1499**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **19 dias**, de **05/01/2026 a 23/01/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2022**, com base no Decreto Municipal nº 028/2022PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 13 de janeiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:3BCC5458

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 135, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais para o exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e conforme dispõe os artigos 89, 148, 197 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2026, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.
Art. 2º. Os créditos para com a Fazenda Municipal não liquidados até a data assinalada para o seu vencimento receberão os acréscimos legais, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 20 de dezembro de 2013.
Art. 3º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Resíduos (TCR), referentes à carga geral do exercício de 2026 terão, no dia **31 de outubro de 2026**, o vencimento dos seus prazos para pagamento em cota única sem

desconto e da última parcela quando parcelados, e serão arrecadados nas seguintes opções:
I – em parcela única, **antecipada**, com **desconto de 15%** (quinze por cento), com prazo para **pagamento até 31 de Agosto de 2026**, observado o disposto no inciso I do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 24/2013;
II – em parcela única, antecipada, **COM desconto de 10% (dez por cento)** com prazo para pagamento até **30 de Setembro de 2026**;
III – em parcela única, **sem desconto, sem ônus**, com prazo para pagamento até **31 de Outubro de 2026**;
§2º. O não pagamento do crédito na forma e prazo do caput deste artigo, implica na inscrição do crédito na Dívida Ativa, nos termos do arts. 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 24/2013, com os acréscimos legais.
Art. 4º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:
I – nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, por profissional autônomo, devidamente inscrito no cadastro de prestadores de serviço do município, o imposto será recolhido em cota única, até o dia 10 do mês subsequente;
II – com vencimento no dia 10 (dez) do mês seguinte ao do efetivo pagamento do serviço tomado, nas hipóteses previstas no art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 614/2017;
III – com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao da competência, nos demais casos.
Art. 5º. O Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) será arrecadado nos prazos previstos no art. 208 da Lei Complementar Municipal nº 24/2013.
Art. 6°. Taxas decorrentes do exercício regular poder de polícia serão recolhidas em parcela única, com vencimento nas seguintes datas:
I – na hipótese da Taxa de Localização e Funcionamento:
a) no ato do licenciamento por ocasião da emissão do alvará;
b) anualmente, contado da expedição do alvará, no último dia do mês.
II – Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Anúncios e Publicidade, por ocasião da emissão do alvará;
III – Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos, por ocasião da emissão da licença:
IV – Na hipótese de Taxa de Execução de Obras, por ocasião da emissão do alvará.
Parágrafo Único. O não pagamento das taxas decorrentes do poder de polícia no prazo estipulado, neste artigo implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial.
Art. 7º. A tempestiva impugnação de lançamento de IPTU ou TCL, lavrado no exercício de 2024, assegura ao contribuinte o desconto de 15% (quinze por cento), desde que a mesma tenha sido total ou parcialmente deferida e o pagamento do crédito ocorra em parcela única no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da revisão do lançamento, ou no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da resposta da impugnação referida, o que for maior.
Art. 8º. Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil seguinte ao fixado para o pagamento.
Art. 9°. Ficam estabelecidos, para o exercício de 2026, os preços do metro quadrado (m²) para os terrenos e para os diversos tipos de construção dos imóveis que possuem inscrições no município, serão aqueles apurados com base no que estabelece a lei complementar municipal 050/2022 que instituiu a Planta Genérica de Valores do Município de Uiraúna, devidamente corrigidos pelo IPCA apurado dos últimos 12 meses, no percentual de 4,26%.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 12 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AEE30735

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2026

OBJETO: ALBERTO BAKANA, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NA CIDADE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: LEI MUNICIPAL Nº 759/2024 13.00 SEC. 13.392.2005.2053 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 13.392.2005.2053 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00002/2026 - 12.02.26 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:CFF352D8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 530, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1208, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 975.590,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.202 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
23 695 1005 2008 Desenvolvimento das Atividades da Sec de Turismo	
0000051 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.733,00
Total da Ação	19.733,00
Total da Unidade Orçamentária	19.733,00
02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1002 2009 Desenvolver as Atividades de Administração	
0000065 3190.03 99 15001000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.518,00
0000067 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.943,00
Total da Ação	37.461,00
Total da Unidade Orçamentária	37.461,00
02.303 SECRETARIA DE FINANÇAS	

28 846 0001 0004 Parcelamento com a RFB/INSS	
0000098 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	5.000,00
RESGATADO	
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
12 361 1004 2013 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE)	
0000160 3390.36 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.048,00
Total da Ação	14.048,00
12 361 1004 2014 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000179 3390.30 99 15421030 MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
0000182 3390.36 99 15411030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.787,00
0000189 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.021,00
Total da Ação	99.708,00
12 365 1004 2019 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche	
0000228 3190.11 99 15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.268,00
0000239 3390.36 99 15421030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total da Ação	232.268,00
27 812 1006 2023 Desenvolver as Atividades Esportivas	
0000285 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total da Ação	15.000,00
12 361 1004 2027 Manutenção das Atividades do EJA	
0000298 3190.04 99 15401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.055,00
Total da Ação	32.055,00
Total da Unidade Orçamentária	393.079,00
02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
20 122 1009 2028 Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente.	
0000324 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.767,00
Total da Ação	26.767,00
Total da Unidade Orçamentária	26.767,00
02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 122 1003 2032 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos	
0000369 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.945,00
Total da Ação	65.945,00
Total da Unidade Orçamentária	65.945,00
02.901 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
23 691 1013 2004 Desenvolver Ativ. da Sec. de Desenv. Econômico, Empreendedorismo e Inovação	
0000027 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.800,00
Total da Ação	18.800,00
Total da Unidade Orçamentária	18.800,00
06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 1008 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)	
0000441 3190.04 99 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.569,00
0000447 3390.36 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.318,00
Total da Ação	66.887,00
10 301 1008 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)	
0000459 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	93.764,00
0000463 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.107,00
0000464 3190.11 99 16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.507,00
0000465 3190.11 99 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.241,00
Total da Ação	179.619,00
Total da Unidade Orçamentária	246.506,00
07.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 122 1011 2036 Desenvolver as Atividades Secretaria de Dezenvolvimento Social	
0000393 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.751,00
Total da Ação	20.751,00
Total da Unidade Orçamentária	20.751,00
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 2055 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	
0000592 3190.04 99 16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	121.548,00
Total da Ação	121.548,00
08 244 1011 2057 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0000615 3390.39 99 17490000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total da Ação	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária	141.548,00
Total de Suplementações	**975.590,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 975.590,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa Reais), como segue:

02.202 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
13 392 1005 1009 Construção, ampliação de espaços destinados a eventos culturais e festivos.	
0000136 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.733,00
Total da Ação	19.733,00
Total da Unidade Orçamentária	19.733,00
02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1002 2009 Desenvolver as Atividades de Administração	
0000064 3190.01 99 15001000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	18.154,00
0000072 3390.40 99 15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	18.659,00
Total da Ação	36.813,00
Total da Unidade Orçamentária	36.813,00
02.303 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 843 0001 0001 Pagamento das Contribuições do PASEP	
0000090 3390.47 99 17500000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
04 123 1002 2012 Manutenção das Atividades Financeiras	
0000109 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	648,00
Total da Ação	648,00

Total da Unidade Orçamentária	5.648,00
02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
12 361 1004 1005 Construir e Reformar Unidades Educacionais	
0000110 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
0000114 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0000116 4490.51 99 15411030 OBRAS E INSTALAÇÕES	54.000,00
0000117 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.768,00
Total da Ação	232.268,00
12 361 1004 2013 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE)	
0000162 3390.47 99 15001001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.048,00
Total da Ação	14.048,00
12 361 1004 2014 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000175 3190.13 99 15411030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0000176 3190.13 99 15411070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0000178 3390.30 99 15411030 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0000180 3390.32 99 15401030 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.800,00
0000186 3390.92 99 15401030 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	206,00
Total da Ação	56.006,00
27 812 1006 2023 Desenvolver as Atividades Esportivas	
0000280 3350.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
Total da Ação	15.000,00
12 361 1004 2027 Manutenção das Atividades do EJA	
0000300 3190.11 99 15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	32.055,00
PESSOAL CIVIL	
Total da Ação	32.055,00
Total da Unidade Orçamentária	349.377,00
02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
20 606 1009 1014 Construção , Ampliação de Infraestrutura hídrica (Barragens,Poços,Cisternas)	
0000312 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.475,00
Total da Ação	55.475,00
20 606 1009 1016 Construção de Passagens Molhadas	
0000316 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total da Ação	50.000,00
20 606 1009 2029 Realização de Ações Promocionais da Atividade Agroindustrial	
0000334 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.750,00
Total da Ação	15.750,00
20 606 1009 2030 Serviços de Abastecimento com carro pipa	
0000338 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.767,00
Total da Ação	26.767,00
20 122 1009 2031 Contribuição/Contrapartida -SEGURO SAFRA	
0000339 3390.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
Total da Ação	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária	167.992,00
02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 1003 1019 Desapropriação ou Aquisição de Imóveis	
0000340 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	65.945,00
Total da Ação	65.945,00
15 451 1003 1020 Implantação de drenagens e Pavimentações	
0000346 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES	179.302,00
Total da Ação	179.302,00
16 482 1003 1024 Melhoria do Sistema Habitacional	
0000359 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.253,00
Total da Ação	2.253,00
Total da Unidade Orçamentária	247.500,00
02.901 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
23 691 1013 2004 Desenvolver Ativ. da Sec. de Desenv. Econômico, Empreendedorismo e Inovação	
0000030 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.800,00
Total da Ação	18.800,00
Total da Unidade Orçamentária	18.800,00
07.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 1027 Aquisição de veículose ou equipamentos para Ação Social	
0000390 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0000391 4490.52 99 16690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total da Ação	20.000,00
08 122 1011 2036 Desenvolver as Atividades Secretaria de Dezenvolvimento Social	
0000392 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	751,00
Total da Ação	751,00
Total da Unidade Orçamentária	20.751,00
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 2055 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	
0000594 3190.11 99 16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.976,00
Total da Ação	88.976,00
08 244 1011 2057 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0000612 3390.36 99 17060000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total da Ação	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária	108.976,00
Total de Anulações	**975.590,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**975.590,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E7B45CE8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 378/2026/GP/PMS - DE 13 DE JANEIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N° 378/2026GP/PMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) os vencimentos do grupo ocupacional dos servidores públicos municipais de Sossego integrantes do Nível de Apoio e Nível Médio (com exceção dos Técnicos em Segurança do Trabalho) do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 369/2025).

Art. 2º - Ficam reajustados em 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) os vencimentos do grupo ocupacional dos servidores públicos municipais de Sossego integrantes dos cargos de Bioquímico, Educador Físico, Enfermeiro PSF e Enfermeiro SMS do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 369/2025).

Art. 3º - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 4º - Os anexos I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO e III – GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO, MÉDIO e SUPERIOR da Lei Municipal nº 369/2025, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Sossego, passam a vigorar de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 6° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO
C.C-1	SECRETÁRIO	09	SUBSÍDIOS - LEI MUNICIPAL	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO E ESTATÍSTICA	01	2.000,00	DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO- BASE
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E JUVENTUDE	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	05	1.800,00	
C.C-2	DIRETOR DO CRAS	01	1.800,00	
C.C.2	DIRETOR DO CREAS	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	01	1.800,00	
C.C.3	CHEFE DO SETOR DE CADASTRO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DA DIVISÃO DOS TRANSPORTES	02	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DA DIVISÃO DO ALMOXARIFADO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DO SETOR DE ESTATÍSTICA	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE LIMPEZA	02	1.800,00	
C.C-4	ADMINISTRADOR ESCOLAR	05	3.650,83	
C.C-5	ASSESSOR	20	1.800,00	
C.C-6	CONSELHEIRO TUTELAR	06	1.621,00	

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

CARGOS	Nº DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	10	
COORDENADOR DA EQUIPE E-MULTI	01	DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO- BASE
COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	01	
COORDERNADOR DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	01	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	01	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01	
COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	02	
TÉCNICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	05	
COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR	01	
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	01	

ANEXO III

CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS (R$)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	1.621,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	03	1.621,00
AUXILIAR DE MECÂNICO	01	1.621,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50	1.621,00
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	08	1.621,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	62	1.621,00
BORRACHEIRO	02	1.621,00
CARPINTEIRO	01	1.621,00
COVEIRO	02	1.621,00
ELETRICISTA	01	1.621,00
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	01	1.621,00
ENCANADOR	01	1.621,00
FISCAL DE OBRAS	02	1.621,00
GARI	15	1.621,00
GUARDA	10	1.621,00
JARDINEIRO	01	1.621,00
LANTERNEIRO	01	1.621,00
MECÂNICO	01	1.621,00
MENSAGEIRO	05	1.621,00
MERENDEIRA	17	1.621,00
MONITOR	30	1.621,00
MOTORISTA	30	1.621,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	02	1.621,00
PASSADEIRA	02	1.621,00
PEDREIRO	02	1.621,00
PODADOR	01	1.621,00
PORTEIRO	04	1.621,00
RECEPCIONISTA	02	1.621,00
TELEFONISTA	07	1.621,00
TRATORISTA	02	1.621,00
VIGILANTE	15	1.621,00
ZELADOR	10	1.621,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS (R$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	3.242,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	07	3.242,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03	1.621,00
AUXILIAR DE DENTISTA	05	1.621,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	1.621,00
DIGITADOR	05	1.621,00
FISCAL DE TRIBUTOS	02	1.621,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	1.621,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2	3.000,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS (R$)
ASSISTENTE SOCIAL	02	3.500,00
BIOQUÍMICO	02	1.621,00
DENTISTA	05	2.917,00
EDUCADOR FÍSICO	02	1.621,00
ENFERMEIRO PSF	05	1.621,00
ENFERMEIRO SMS	10	1.621,00
FARMACÊUTICO	02	2.500,00
FISIOTERAPEUTA	02	2.083,00
FONOAUDIÓLOGO	02	2.500,00
MÉDICO PSF	02	3.000,00
MÉDICO SMS	02	3.000,00
NUTRICIONISTA	02	2.083,00
PSICÓLOGO	05	2.500,00

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:C517F670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 379/2026/GP/PMS - DE 13 DE JANEIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 379/2026-GP/PMS

Dispõe sobre a equiparação salarial dos servidores da Câmara Municipal de Sossego – PB ao salário mínimo nacional vigente, nos termos do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SOSSEGO-PB, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e Salários dos Empregados do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, com vencimentos básicos equiparados ao Salário Mínimo Nacional vigente, ficam reajustados em 6**6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento)**, conforme os **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 2º - Fica fixado em até 100% (cem por cento) da remuneração o valor de gratificação que poderá receber o integrante do quadro de pessoal de provimentos comissionados integrante da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal, na conformidade dos quantitativos e valores constantes do **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, atendendo às demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossego/PB, em 13 de janeiro de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO

QT CARGOS	CARGOS	FUNÇÃO/PROVIMENTO	SALARIO/R$	GRATIFICAÇÃO
01	TESOIREITO	COMIS/CMVS I	1.621,00	100%
01	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	COMIS/CMVS I	1.621,00	100%
01	CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA	COMIS/CMVS I	1.621,00	100%
02	SECRETÁRIO DE APOIO PARLAMENTAR	COMIS/CMVS I	1.621,00	100%
01	DIRETOR DE ARQUIVO	COMIS/CMVS I	1.621,00	100%
02	ASSESSOR	COMIS/CMVS I	1.621,00	100%

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:85D5CD44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 040, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00031/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa regionais para o fornecimento de fardamento escolar para os alunos matriculados nas escolas municipais de Bom Sucesso/PB, conforme termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

VENCEDOR: FRANCISCO PAULO VIEIRA ALVES 79736360482
CNPJ: 20.082.584/0001-07
TOTAL: 48.975,30
1 - FARDAMENTO PARA ALUNOS DE 1 A 5 ANOS (CRECHE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CAMISETA REGATA EM MALHA PV INFANTIL GOLA "V", 3 FRISOS NA CAMISA E PUNHOS – 02 A 05 ANOS – TAMANHOS PP, P, M, G FEMININO	ARTDES	UND	174
2	CAMISETA EM MALHA PV INFANTIL GOLA UND "V", 3 FRISOS NA CAMISA E PUNHO 02 A 05 ANOS/ TAMANHOS PP,P,M,G, E GG MASCULINO	ARTDES	UND	156
3	SHORT SAIA (FEMININO) 02 A 5 ANOS UND TAMANHOS PP,P,M,G, E GG	ARTDES	UND	174
4	CALÇA (MASCULINO) 02 A 5 ANOS/ TAMANHOS PP,P,M,G, E GG	ARTDES	UND	156
Total do Lote 1		14.435,40		

2 - FARDAMENTO PARA ALUNOS DE 06 A 09 ANOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CAMISETA REGATA EM MALHA PV INFANTIL GOLA "V", 3 FRISOS NA CAMISA E PUNHO/ TAMANHOS PP,P,M,G, FEMININA	ARTDES	UND	174
2	CAMISETA EM MALHA PV INFANTIL GOLA UND "V", 3 FRISOS NA CAMISA E PUNHO / TAMANHOS PP,P,M,G, E GG MASCULINO	ARTDES	UND	156
3	SHORT SAIA (FEMININO) TAMANHOS PP,P,M,G, E GG	ARTDES	UND	174
4	CALÇA (MASCULINO) 02 A 5 ANOS/ TAMANHOS PP,P,M,G, E GG	ARTDES	UND	156
Total do Lote 2		16.193,40		

3 - FARDAMENTO PARA ALUNOS DO 4º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CAMISETAS EM MALHA PVR GOLA "V", 3 FRISOS NA CAMISA E PUNHO, MANGAS CURTAS (06 A 10 ANOS) TAMANHOS: PP.P.M.G, E GG UNISSEX	ARTDES	UND	135
Total do Lote 3		3.226,50		

4 - FARDAMENTO PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CAMISETAS EM MALHA PV ADULTO UNISSEX GOLA "V", 3 FRISOS NA CAMISA E PUNHO, MANGAS CURTAS: PP,P,M,G, E GG	ARTDES	UND	300
Total do Lote 4		7.470,00		

5 - FARDAMENTO PARA ALUNOS DO EJA – PRIMEIRO E SEGUNDO SEGUIMENTO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CAMISETAS EM MALHA PV – ADULTA UNISSEX GOLA "V", 3 FRISOS NA CAMISA E PUNHO, MANGAS CURTAS, MANGAS CURTAS (ACIMA DE 18 ANOS) TAMANHOS: PP,P,M,G, E CG	ARTDES	UND	300
Total do Lote 5		7.650,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.
É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO PAULO VIEIRA ALVES 79736360482.
20.082.584/0001-07
Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 48.975,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Bom Sucesso - PB, 12 de Janeiro de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE –
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:C62ED696

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1174/2025, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado Por Incorreção

Lei nº 1174/2025, em 10 de dezembro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Itaporanga para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 131.453.931,00 (Cento e Trinta e Um Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	**143.911.989,00**
Receitas Correntes	132.202.109,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.586.636,00
Contribuições	2.568.540,00
Receita Patrimonial	1.425.410,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	121.021.523,00
Outras Receitas Correntes	600.000,00
Receitas de Capital	11.709.880,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	28.000,00

Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	11.681.880,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00

Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	**(12.458.058,00)**
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(10.180.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(10.000,00)
Dedução do ICMS - Principal	(1.928.554,00)
Dedução do IPVA - Principal	(338.704,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(800,00)
TOTAL	**131.453.931,00**

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	**0,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Código	Descrição	Valor	%
01010	CÂMARA MUNICIPAL	4.865.000	3,70%
02010	GABINETE DO PREFEITO	2.111.450	1,61%
02020	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	266.580	0,20%
02030	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	227.640	0,17%
02050	SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS	1.359.400	1,03%
02060	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E	6.353.276	4,83%
02070	SECRETARIA DO TESOURO MUNICPAL	603.840	0,46%
02080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.439.500	2,62%
02090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41.830.720	31,82%
02100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.823.750	3,67%
02110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	32.598.153	24,80%
02120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.528.173	1,92%
02130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.798.654	2,13%
02140	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	4.750.211	3,61%
02150	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	12.039.969	9,16%
02160	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTOS E	4.410.600	3,36%
02170	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	4.233.470	3,22%
02180	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	528.160	0,40%
02190	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	503.140	0,38%

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

09999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.182.245	0,90%
Total---------- >		**131.453.931**	**100,00%**

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	67.231.307,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.103.006,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.128.301,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.737.636,00
INVESTIMENTOS	15.605.939,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.131.697,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.182.245,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.182.245,00
Total---------- >	**131.453.931,00**

Total Geral da Despesa >	**131.453.931,00**

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolço (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, iniciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício;

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 3º Excluem-se tembém do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficiêntes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 4º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:87433BBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2025

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino - Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, CNPJ nº 01.613.283/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Rinaldo Cipriano de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Operário, 15 - Casa - Centro - Joca Claudino - PB, CPF nº 603.534.224-87, Carteira de Identidade nº 247521504 SSPSP, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **D F DE S SILVA**., com sede a Praça da Matriz, 33 - Centro - Pau dos Ferros - RN, inscrita no **CNPJ nº**

04.599.190/0001-66, doravante denominados simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241031PE00029** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Climatização e Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 00001/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **03 E janeiro de 2026 a 03 DE JANEIRO DE 2027.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	ANEL DE LUZ DE LED COM SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CLIP PARA CELULAR OU OUTROS, STREAMING LED STREAM LUZ, 03 MODOS CLAROS (BRANCO, BRANCO MORNO, AMARELO MORNO); SUPORTE DO TRIPÉ. STEADY COM PÉS ANTIDERRAPANTES; 10 NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO BRILHO; SUPORTE UNIVERSAL DO TELEFONE (2,36 "A 3,35" DE LARGURA, APENAS PARA A LUZ DO ANEL DE 26CM), COM MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL, DESMONTAGEM; TERNO CLARO AJUSTÁVEL DO SUPORTE PARA A ELEVAÇÃO UNIVERSAL, E MUITO ESTÁVEL; COM O ESTÚDIO PARA ENCHER A FOTO CLARA, A LUZ DA SUFICIÊNCIA DO AUTO– TEMPORIZADOR DO RETRATO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADA A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	Inland Sounds	UND	10	119,00	1.190,00
13	ESTABILIZADOR DE CELULAR PARA GRAVAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR AO ESTABILIZADOR DJI OSMO MOBILE 6 (CINZA ESCURO) BR – DJI110 (MARCA REFERENCIADA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHOS COMPATÍVEIS: CELULAR, CÂMERA; ESTABILIZAÇÃO TRIAXIAL; DESIGN MAGNÉTICO COM ATIVAÇÃO RÁPIDA; DOBRÁVEL E PORTÁTIL; CABO EXTENSOR INTEGRADO; ACTIVETRACK 6.0 (ESTABILIDADE DE GRAVAÇÃO); CABO COM DESIGN ERGONÔMICO E DOBRADIÇAS METÁLICAS; VISOR INTUITIVO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: 1 OSMO MOBILE 6; 1 SUPORTE MAGNÉTICO PARA SMARTPHONE; 1 TRIPÉ; 1 CABO CARREGADOR; 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADA A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SEGUE ABAIXO IMAGEM ILUSTRATIVA:	DJI	UND	2	1.560,00	3.120,00
31	SMART TV COM TELA 4K UHD DE 43 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: WI–FI BLUETOOTH HDR ALEXA BUILT IN 3 HDMI 1 USB POLEGADAS: 43" RESOLUÇÃO: 4K TIPO DE PAINEL: VA TECNOLOGIA CRYSTAL: 4K RECURSOS: SMART FREQUÊNCIA: 60HZ CONECTIVIDADE: – WI–FI – BLUETOOTH 4.2 CONEXÕES: 3 HDMI – 1 USB – 1 LAN – 1 ANTENA PROCESSADOR: CRYSTAL 4K CONTROLE REMOTO: CONTROLE REMOTO ÚNICO – TM2180A ASSISTENTE VIRTUAL: – ALEXA INTEGRADO – GOOGLE ASSISTANT INTEGRADO MODO GAME: MODO GAME AUTOMÁTICO BIXBY EM INGLÊS AMERICANO, INGLÊS BRITÂNICO, INGLÊS INDIANO, COREANO, FRANCÊS, ALEMÃO, ITALIANO, ESPANHOL, PORTUGUÊS DO BRASIL. CARACTERÍSTICAS VARIAM DE ACORDO COM REGIÃO. TELA: RESOLUÇÃO (PIXELS) 3840X2160 FORMATO DA TELA: WIDESCREEN CONTRASTE: MEGA CONTRASTE IMAGEM RECURSOS DE IMAGEM – PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 2000 – HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR – HDR 10+; SIM – HLG (HYBRID LOG GAMMA): SIM – MICRO DIMMING: ESMAECIMENTO UHD – AUTO DEPTH ENHANCER: NÃO – CONTRAST ENHANCER: SIM – AUTO MOTION PLUS: SIM – MODO FILME: SIM – MODO NATURAL: SIM SISTEMA DE COR NTCS/PAL–M E PAL–N SOM: POTÊNCIA DOS ALTO–FALANTES 20W SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS MUTE SIM SMART TV CLOSED CAPTION SIM SLEEP TIMER SIM BLOQUEIO DE CANAIS SIM ACESSIBILIDADE – GUIA DE VOZ: INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL) – MENU APRENDIZADO: INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL) ECONOMIA DE ENERGIA SENSOR ECOLÓGICO	AIWA	UND	30	2.230,69	66.920,70
34	SUPORTE ARTICULADO PARA 2 MONITORES DE 17 A 32 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 8KG POR TELA, ESTE PRODUTO SUPORTA ATÉ 2 TELAS; DETALHES: PESO MÁXIMO: 8KG; VESA: 75X75, 100X100; ROTAÇÃO DO EIXO: +90°~–90°; ROTAÇÃO HORIZONTAL: +180°~–180°; INCLINAÇÃO: +45°~–45°; DIMENSÕES: 913X122X548MM; COM ORGANIZADOR DE CABOS	NB	UND	10	475,00	4.750,00
36	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: NOVO, COM REGULADOR DE VELOCIDADES MATERIAL/COMPOSIÇÃO: BIVOLT; PROTETOR TÉRMICO ROTAÇÃO MÁXIMA: 1 .400 RPM VAZÃO: (M³/S) 1,25 MOTOR: COM 2 ROLAMENTOS CORES: BRANCO E PRETO GRADE: ARAMADO DE AÇO COM 40 ARAMES COR DAS GRADES: BRANCO E PRETO PINTURA: ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS) HÉLICE: 3 PÁS (POLIPROPILENO NATURAL) CONTROLE DE VELOCIDADE: CONTINUO ALTURA DE MESA MONTADO (C X L X A): 42 X 61 X 61CM COMPRIMENTO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 0,70M. GARANTIA: 12 MESES	AGRATTO	UND	20	257,00	5.140,00
46	MINI CARTÃO DE MEMÓRIA DE 64GB. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICRO SD, PROJETADO PARA DISPOSITIVOS MICRO SD, COM ADAPTADOR NORMAL, QUE PODEM CAPTURAR VÍDEO FULL HD, 3D E 4K, BEM COMO FOTOGRAFIA BRUTA E BURST, O CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC EXTREME PRO UHS–I DE 64 GB	SANDISC	UND	15	72,00	1.080,00
TOTAL						82.200,70

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB.
4.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está
fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
6.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1. A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO
8.1. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 00001/2025, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:
9.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa-PB.

Joca Claudino/PB, 23 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Contratante
RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito
CPF 603.534.224-87

D F DE S SILVA
CNPJ nº 04.599.190/0001-66
Fornecedor(a)

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:915FEB36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2025 CREDENCIAMENTO N° 004/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 032/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 032/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA, CNPJ: 00.518.251/0002-43, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n° 248568 SSP/PB e CPF N° 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a) e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.518.251/0002-43, com sede Av Dom Pedro I, n° 896, centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.020-000. Representado(a) pelo senhor(a) **Saulo Freie de Araujo,** CPF n° 151.086.604-30.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 004/2025, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de **OFTALMOLOGISTA**, dentre eles, consulta para diagnóstico/avaliação de glaucoma (fundoscopia, tonometria e campimetria), acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia, tonometria e campemetria e tratamento oftalmológico de pacientes com glaucoma monocular e binocular em todas as linhas de tratamento, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

CONSULTAS MÉDICAS					TABELA SUS		
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
1	301010102	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/AVALIACAO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA)	150	UND	R$ 57,74	R$ 1.154,80	
2	301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500	UND	R$ 10,00	R$ 30,00	
3	211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	500	UND	R$ 12,34	R$ 86,38	
4	211060259	TONOMETRIA	500	UND	R$ 3,37	R$ 10,11	

ULTRA SONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS

ULTRA- SONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS					TABELA SUS	
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	120	UND	R$ 14,81	R$ 1.777,20

TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DA VISÃO

TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DA VISÃO					TABELA SUS	
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA TONOMETRIA E CAMPIMETRIA	225	UND	R$ 17,74	R$ 3.991,50
2	303050039	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1A LINHA)	25	UND	R$ 18,66	R$ 466,50
3	303050047	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2A LINHA)	35	UND	R$ 79,38	R$ 2.778,30
4	303050055	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3 LINHA)	60	UND	R$ 127,98	R$ 7.678,80
5	303050063	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1A LINHA)	3	UND	R$ 12,44	R$ 37,32
6	303050071	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (2A LINHA)	3	UND	R$ 52,92	R$ 158,76
7	303050080	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (3A LINHA)	6	UND	R$ 85,33	R$ 511,98
8	303050152	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONO	3	UND	R$ 65,36	R$ 196,08
9	303050160	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA – BINO	10	UND	R$ 98,04	R$ 980,40
10	303050179	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – MONO	3	UND	R$ 97,77	R$ 293,31
11	303050187	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – BINO	20	UND	R$ 146,64	R$ 2.932,80
12	303050195	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – MONO	3	UND	R$ 138,25	R$ 414,75
13	303050209	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – BIN	7	UND	R$ 207,36	R$ 1.451,52
14	303050217	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS - MONO	3	UND	R$ 150,69	R$ 452,07
15	303050225	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	30	UND	R$ 226,02	R$ 6.780,60

DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGISTA

DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA					TABELA SUS	
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA	200	UND	R$ 24,24	R$ 4.848,00
2	211060020	BIMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	1200	UND	R$ 12,34	R$ 14.808,00
3	211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	50	UND	R$ 40,00	R$ 2.000,00
4	211060054	CERATOMETRIA	15	UND	R$ 3,37	R$ 50,55
5	211060062	CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	15	UND	R$ 10,11	R$ 151,65
7	211060100	FUNDOSCOPIA	15	UND	R$ 3,37	R$ 50,55
8	211060119	GONIOSCOPIA	15	UND	R$ 6,74	R$ 101,10
9	211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	1200	UND	R$ 24,24	R$ 29.088,00
11	211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	400	UND	R$ 24,24	R$ 9.696,00
13	211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	30	UND	R$ 24,68	R$ 740,40
20	211060259	TONOMETRIA	2400	UND	R$ 3,37	R$ 8.088,00

CORPO VÍTRIO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA

CORPO VÍTRIO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA					TABELA SUS	
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	10	UND	R$ 1.074,86	R$ 10.748,60
9	405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	5	UND	R$ 3.301,25	R$ 16.506,25
10	405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE PERFLUOC./ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	5	UND	R$ 3.698,94	R$ 18.494,70
12	405030223	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	5	UND	R$ 468,60	R$ 2.343,00

CAVIDADE ORBITÁRIA E GLOBO OCULAR

CAVIDADE ORBITÁRIA E GLOBO OCULAR					TABELA SUS	
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	5	UND	R$ 846,19	R$ 4.230,95

CONJUNTIVA, CÓRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO

CONJUNTIVA, CÓRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO					TABELA SUS	
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	67	UND	R$ 112,77	R$ 7.555,59
11	405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LIO	5	UND	R$ 1.112,83	R$ 5.564,15
14	405050194	IRIDOTOMIA LASER	10	UND	R$ 45,00	R$ 450,00
16	405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	50	UND	R$ 172,27	R$ 8.613,50
24	405050321	TRABECULECTOMIA	5	UND	R$ 898,35	R$ 4.491,75
25	405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	50	UND	R$ 209,55	R$ 10.477,50
26	405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL.	100	UND	R$ 771,60	R$ 77.160,00
Valor total:		**R$ 268.441,42 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).**				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato tem 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO
São obrigações do credenciado:
executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;
ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;
manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;
manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;
Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;
assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 268.441,42 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.
Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.
O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.
Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.
Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;
Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla Significado / Descrição
EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10 302 0023 2105 - Manutenção das atividades programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0006.2028 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde - FMS
33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOAJURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTEs poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 02 de dezembro de 2025.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Credenciante

Oftalmoclinica Saulo Freire LTDA
CNPJ n° 00.518.251/0002-43
SAULO FREIE DE ARAUJO
CPF n° 151.086.604-30
Credenciada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:E1D23AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 015/2025 CREDENCIAMENTO N° 004/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 032/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 032/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA INSTITUTO VISAO PARA TODOS, CNPJ: 09.010.563/0001-35, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n° 248568 SSP/PB e CPF N° 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **INSTITUTO VISAO PARA TODOS**, inscrita no CNPJ n° 09.010.563/0001-35, com sede na Av Epitacio Pessoa, n° 1602, sala 104, tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-000, Representado(a) pelo senhor(a) **Tarcizio Jose Dias**, CPF n° 039.085.127-79.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 004/2025, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de **OFTALMOLOGISTA**, dentre eles, consulta para diagnóstico/avaliação de glaucoma (fundoscopia, tonometria e campimetria), acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia, tonometria e campemetria e tratamento oftalmológico de pacientes com glaucoma monocular e binocular em todas as linhas de tratamento, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

CONSULTAS MÉDICAS					TABELA SUS	
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	301010102	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/AVALIACAO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA , TONOMETRIA E CAMPIMETRIA)	150	UND	R$ 57,74	R$ 8.661,00
2	301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500	UND	R$ 10,00	R$ 5.000,00
3	211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	500	UND	R$ 12,34	R$ 6.170,00
4	211060259	TONOMETRIA	500	UND	R$ 3,37	R$ 1.685,00

ULTRA SONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS

ULTRA- SONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS					TABELA SUS	
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	120	UND	R$ 14,81	R$ 1.777,20
2	205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBOOCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	30	UND	R$ 24,20	R$ 726,00

TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DA VISÃO

TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DA VISÃO					TABELA SUS	
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA TONOMETRIA E CAMPIMETRIA	225	UND	R$ 17,74	R$ 3.991,50
2	303050039	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1A LINHA)	25	UND	R$ 18,66	R$ 466,50
3	303050047	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2A LINHA)	35	UND	R$ 79,38	R$ 2.778,30
4	303050055	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3 LINHA)	60	UND	R$ 127,98	R$ 7.678,80
5	303050063	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1A LINHA)	3	UND	R$ 12,44	R$ 37,32
6	303050071	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (2A LINHA)	3	UND	R$ 52,92	R$ 158,76
7	303050080	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO	6	UND	R$ 85,33	R$ 511,98

		DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (3A LINHA)				
8	303050152	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONO	3	UND	R$ 65,36	R$ 196,08
9	303050160	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA – BINO	10	UND	R$ 98,04	R$ 980,40
10	303050179	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – MONO	3	UND	R$ 97,77	R$ 293,31
11	303050187	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – BINO	20	UND	R$ 146,64	R$ 2.932,80
12	303050195	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – MONO	3	UND	R$ 138,25	R$ 414,75
13	303050209	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – BINO	8	UND	R$ 207,36	R$ 1.658,88
14	303050217	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS - MONO	3	UND	R$ 150,69	R$ 452,07
15	303050225	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	30	UND	R$ 226,02	R$ 6.780,60

-DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGISTA

DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA					TABELA SUS	
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA	200	UND	R$ 24,24	R$ 4.848,00
2	211060020	BIMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	1200	UND	R$ 12,34	R$ 14.808,00
3	211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	50	UND	R$ 40,00	R$ 2.000,00
4	211060054	CERATOMETRIA	15	UND	R$ 3,37	R$ 50,55
5	211060062	CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	15	UND	R$ 10,11	R$ 151,65
6	211060097	ESTESIOMETRIA	30	UND	R$ 3,37	R$ 101,10
7	211060100	FUNDOSCOPIA	15	UND	R$ 3,37	R$ 50,55
8	211060119	GONIOSCOPIA	15	UND	R$ 6,74	R$ 101,10
9	211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	1200	UND	R$ 24,24	R$ 29.088,00
10	211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	30	UND	R$ 3,37	R$ 101,10

PALPEBRAS E VIAS LACRIMAIS

PALPEBRAS E VIAS LACRIMAIS					TABELA SUS	
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	10	UND	R$ 681,87	R$ 6.818,70
2	405010044	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	10	UND	R$ 22,93	R$ 229,30
3	405010052	EPILAÇÃO A LASER	10	UND	R$ 45,00	R$ 450,00

MUSCULOS OCULOMOTORES

MUSCULOS OCULOMOTORES					TABELA SUS	
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	405020015	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	20	UND	R$ 1.160,45	R$ 23.209,00
2	405020023	CORREÇÃO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	20	UND	R$ 815,42	R$ 16.308,40

CORPO VÍTRIO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA

CORPO VÍTRIO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA					TABELA SUS	
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MAXIMO 4 APLICAÇÕES POR OLHO)	30	UND	R$ 107,61	R$ 3.228,30
2	405030053	INJEÇÃO INTRA-VITREO	30	UND	R$ 82,28	R$ 2.468,40
3	405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	10	UND	R$ 1.074,86	R$ 10.748,60
4	405030096	SUTURA DE ESCLERA	10	UND	R$ 161,19	R$ 1.611,90
5	405030100	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	10	UND	R$ 159,37	R$ 1.593,70
6	405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	10	UND	R$ 381,08	R$ 3.810,80
7	405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	10	UND	R$ 1.918,15	R$ 19.181,50
8	405030150	VITRIOLISE A YAG LASER	10	UND	R$ 54,00	R$ 540,00
9	405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	5	UND	R$ 3.301,25	R$ 16.506,25
10	405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE PERFLUOC./ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	5	UND	R$ 3.698,94	R$ 18.494,70
11	405030193	PAN- FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	20	UND	R$ 430,46	R$ 8.609,20
12	405030223	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	5	UND	R$ 468,60	R$ 2.343,00

CAVIDADE ORBITÁRIA E GLOBO OCULAR

CAVIDADE ORBITÁRIA E GLOBO OCULAR					TABELA SUS	
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	405040016	CORREÇÃO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	10	UND	R$ 282,08	R$ 2.820,80
2	405040067	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	10	UND	R$ 415,58	R$ 4.155,80
3	405040075	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	10	UND	R$ 587,52	R$ 5.875,20
4	405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	5	UND	R$ 846,19	R$ 4.230,95
5	405040130	INJEÇÃO RETROBULBAR/PERIBULBAR	200	UND	R$ 22,93	R$ 4.586,00

6	405040202	TRATAMENTO DE PTOSE E COLOBOMA DE PALPEBRA	10	UND	R$ 449,44	R$ 4.494,40

CONJUNTIVA, CÓRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO

CONJUNTIVA, CÓRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO					TABELA SUS	
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	405050011	CAPSULECTOMIA PORTERIOR CIRURGICA	10	UND	R$ 249,85	R$ 2.498,50
2	405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	67	UND	R$ 112,77	R$ 7.555,59
3	405050038	CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA	10	UND	R$ 19,14	R$ 191,40
4	405050054	CICLODIALISE	10	UND	R$ 453,41	R$ 4.534,10
5	405050062	CORREÇÃO CIRURGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	10	UND	R$ 19,14	R$ 191,40
6	405050070	CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIR	10	UND	R$ 259,20	R$ 2.592,00
7	405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	10	UND	R$ 82,28	R$ 822,80
8	405050119	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	10	UND	R$ 651,60	R$ 6.516,00
9	405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	20	UND	R$ 45,00	R$ 900,00
10	405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	10	UND	R$ 1.083,55	R$ 10.835,50
11	405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LIO	5	UND	R$ 1.112,83	R$ 5.564,15
12	405050160	INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA	50	UND	R$ 8,24	R$ 412,00
13	405050178	IRIDECTOMIA CIRURGICA	20	UND	R$ 297,46	R$ 5.949,20
14	405050194	IRIDOTOMIA LASER	10	UND	R$ 45,00	R$ 450,00
15	405050208	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	10	UND	R$ 82,28	R$ 822,80
16	405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	50	UND	R$ 172,27	R$ 8.613,50
17	405050224	RECONSTRUÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	10	UND	R$ 436,44	R$ 4.364,40
18	405050232	RECONSTRUÇÃO DE CAMERA ANTERIOR DO OLHO	10	UND	R$ 794,89	R$ 7.948,90
19	405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMADA ANTERIOR DO OLHO	20	UND	R$ 335,72	R$ 6.714,40
20	405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	20	UND	R$ 25,00	R$ 500,00
21	405050267	SINEQUIOLISE A YAG LASER	10	UND	R$ 45,00	R$ 450,00
22	405050283	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA- OCULAR	20	UND	R$ 544,88	R$ 10.897,60
23	405050305	SUTURA DE CORNEA	10	UND	R$ 164,08	R$ 1.640,80
24	405050321	TRABECULECTOMIA	5	UND	R$ 898,35	R$ 4.491,75
25	405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	50	UND	R$ 209,55	R$ 10.477,50
26	405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL.	100	UND	R$ 771,60	R$ 77.160,00
27	405050399	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE CORNEA	10	UND	R$ 172,12	R$ 1.721,20
Valor total:		**R$ 451.781,69 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais sessenta e nove centavos).**				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO
São obrigações do credenciado:
executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;
ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;

manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;
manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;
Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;
assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja **R$ 451.781,69 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais sessenta e nove centavos),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;
Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.
Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.
O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.
Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.
Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;
Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla Significado / Descrição
EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10 302 0023 2105 - Manutenção das atividades programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0006.2028 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde - FMS
33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOAJURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTEs poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 02 de dezembro de 2025.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Credenciante

Instituto Visao Para Todos
CNPJ n° 09.010.563/0001-35
TARCIZIO JOSE DIAS
CPF n° 039.085.127-79.
Credenciada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:999B0DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2025 CREDENCIAMENTO N° 004/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 032/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 032/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA B E N ATIVIDADE MEDICA, CNPJ: 36.244.799/0001-09, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n° 248568 SSP/PB e CPF N° 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **B & N ATIVIDADE MEDICA (OLHAR OFTALMO ESPECIALIZADA)**, inscrita no CNPJ n° 36.244.799/0001-09, com sede na Rua Rodrigues Alves, 1049, Edif Belle Vue Center, sala 05 e 06, Bela Vista, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-795, Representado(a) pelo senhor(a) **Bruno Furtado Carneiro da Cunha**, CPF n° 009.457.684-00.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 004/2025, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de **OFTALMOLOGISTA**, dentre eles, consulta para diagnóstico/avaliação de glaucoma (fundoscopia, tonometria e campimetria), acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia, tonometria e campemetria e tratamento oftalmológico de pacientes com glaucoma monocular e binocular em todas as linhas de tratamento, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

CONJUNTIVA, CÓRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO					TABELA SUS	
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	66	UND	R$ 112,77	R$ 7.442,82
Valor total:		R$ 7.442,82 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO
São obrigações do credenciado:
executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;
ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;
manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;
manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;
Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;
assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 7.442,82 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;
Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.
Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.
O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.
Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.
Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;
Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla Significado / Descrição
EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10 302 0023 2105 - Manutenção das atividades programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0006.2028 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde - FMS
33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOAJURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTEs poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 02 de dezembro de 2025.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Credenciante

B & N Atividade Medica
CNPJ n° 36.244.799/0001-09
BRUNO FURTADO CARNEIRO DA CUNHA
CPF n° 009.457.684-00
Credenciada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5A5A238C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 017/2025 CREDENCIAMENTO N° 005/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 035/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 017/2025
CREDENCIAMENTO N° 005/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 035/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n° 248568 SSP/PB e CPF N° 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ n° **33.458.003/0001-22,** situada na Av Bento Munhoz da Rocha Netto, Governador, 632, andar 19, torre norte sala 1905 A 1908, Zona Industrial, Maringa-PR, CEP: 87.030-010**,** Representado(a) pelo Senhor Thiago de Castro Silveira, CPF n° 022.279.289-21.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 005/2025, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de **MÉDICO PLANTONISTA**, em plantão de 24 horas, destinados ao atendimento de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante, nos termos da legislação específica e pelos preços referencial do município na forma estabelecida no Conselho Municipal de Saúde da Resolução 009/2025 de 12 de novembro de 2025 por este Edital e seus anexos.

Contratações de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Juripiranga/PB (sábado, domingo e feriado).				**Menor Valor Resolução CNS 005/2025**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**MÉDIA TOTAL**
1	Contratações serviços médicos em plantão de 24 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (sábado, domingo e feriado), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	42	Plantão de 24h	R$ 2.400,00	R$ 100.800,00
					R$ 100.800,00

Contratações de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Juripiranga/PB (De segunda a sexta - feira).				**Menor Valor Resolução CNS 005/2025**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**MÉDIA TOTAL**
2	Contratações serviços médicos em plantão de 24 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (segunda feira a sexta feira), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	92	Plantão de 24h	R$ 2.100,00	R$ 193.200,00
					R$ 193.200,00

Contratações de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Juripiranga/PB (sábado, domingo e feriado).				**Menor Valor Resolução CNS 005/2025**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**MÉDIA TOTAL**
1	Contratações serviços médicos em plantão de 12 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (sábado, domingo e feriado), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	33	Plantão de 12h	R$ 1.200,00	R$ 39.600,00
					R$ 39.600,00

Contratações de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Juripiranga/PB (De segunda a sexta - feira).				**Menor Valor Resolução CNS 005/2025**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**MÉDIA TOTAL**
2	Contratações serviços médicos em plantão de 12 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (segunda feira a sexta feira), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	87	Plantão de 12h	R$ 1.050,00	R$ 91.350,00
					R$ 91.350,00

VALOR TOTAL: R$ 424.950,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e cinquentas reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO

São obrigações do credenciado:

executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;

ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;

justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;

manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;

manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;

manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;

manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;

assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 424.950,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e cinquentas reais),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.

Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.

Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.

Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;

Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
Sigla Significado / Descrição
EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10.302.0023.2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0023. 2127 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
– Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTEs poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 30 de dezembro de 2025.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Credenciante

Avive Gestao de Servicos Medicos LTDA
CNPJ n° 33.458.003/0001-22
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF n° 022.279.289-21
Credenciada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:01864224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 018/2025 CREDENCIAMENTO N° 005/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 035/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 018/2025
CREDENCIAMENTO N° 005/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 035/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA CLINICA INVESTCLIN, CNPJ: 61.672.223/0001-90, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n° 248568 SSP/PB e CPF N° 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **CLINICA INVESTCLIN – ALAGOA GRANDE LTDA,** CNPJ n° **61.672.223/0001-90,** situada na R Dr. Francisco Montenegro, 529, centro, Alagoa Grande-PB, CEP: 58.388-000**,** Representado(a) pelo Senhor **Jose Wanderson Luciano da Silva**, CPF n° 111.289.484-51.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 005/2025, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de **MÉDICO PLANTONISTA**, em plantão de 24 horas, destinados ao atendimento de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante, nos termos da legislação específica e pelos preços referencial do município na forma estabelecida no Conselho Municipal de Saúde da Resolução 009/2025 de 12 de novembro de 2025 por este Edital e seus anexos.

Contratações de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Juripiranga/PB (sábado, domingo e feriado).				**Menor Valor Resolução CNS 005/2025**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**MÉDIA TOTAL**
1	Contratações serviços médicos em plantão de 24 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (sábado, domingo e feriado), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	42	Plantão de 24h	R$ 2.400,00	R$ 100.800,00
					R$ 100.800,00

Contratações de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Juripiranga/PB (De segunda a sexta - feira).				**Menor Valor Resolução CNS 005/2025**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**MÉDIA TOTAL**
2	Contratações serviços médicos em plantão de 24 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (segunda feira a sexta feira), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	92	Plantão de 24h	R$ 2.100,00	R$ 193.200,00
					R$ 193.200,00

Contratações de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Juripiranga/PB (sábado, domingo e feriado).				**Menor Valor Resolução CNS 005/2025**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**MÉDIA TOTAL**
1	Contratações serviços médicos em plantão de 12 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (sábado, domingo e feriado), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	33	Plantão de 12h	R$ 1.200,00	R$ 39.600,00
					R$ 39.600,00

Contratações de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Juripiranga/PB (De segunda a sexta - feira).				**Menor Valor Resolução CNS 005/2025**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**MÉDIA TOTAL**
2	Contratações serviços médicos em plantão de 12 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (segunda feira a sexta feira), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	87	Plantão de 12h	R$ 1.050,00	R$ 91.350,00
					R$ 91.350,00

VALOR TOTAL: R$ 424.950,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e cinquentas reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO

São obrigações do credenciado:
executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;
ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;
manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;
manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;
Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;
assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 424.950,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e cinquentas reais),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;
Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.
Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.
O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.
Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.
Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;
Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
Sigla Significado / Descrição
EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10.302.0023.2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0023. 2127 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
– Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTEs poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 30 de dezembro de 2025.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário De Saúde
Credenciante

Clinica Investclin – Alagoa Grande LTDA
CNPJ: 61.672.223/0001-90
JOSE WANDERSON LUCIANO DA SILVA
CPF n° 111.289.484-51
Credenciada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A86AB0B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 019/2025 CREDENCIAMENTO N° 005/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 035/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 019/2025
CREDENCIAMENTO N° 005/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 035/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA MAISMED SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 37.465.981/0001-52, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n° 248568 SSP/PB e CPF N°

040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** CNPJ n° **37.465.981/0001-52,** situada na PC Senador Dinarte Mariz. 6515, centro, passagem-RN, CEP: 59.259-000**,** Representado(a) pelo Senhor **Manoel da Costa Leite Junior**, CPF n° 650.692.422-53

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 005/2025, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de **MÉDICO PLANTONISTA**, em plantão de 24 horas, destinados ao atendimento de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante, nos termos da legislação específica e pelos preços referencial do município na forma estabelecida no Conselho Municipal de Saúde da Resolução 009/2025 de 12 de novembro de 2025 por este Edital e seus anexos.

Contratações de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Juripiranga/PB (sábado, domingo e feriado).				**Menor Valor Resolução CNS 005/2025**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**MÉDIA TOTAL**
1	Contratações serviços médicos em plantão de 24 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (sábado, domingo e feriado), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	41	Plantão de 24h	R$ 2.400,00	R$ 98.400,00
					R$ 98.400,00

Contratações de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Juripiranga/PB (De segunda a sexta - feira).				**Menor Valor Resolução CNS 005/2025**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**MÉDIA TOTAL**
2	Contratações serviços médicos em plantão de 24 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (segunda feira a sexta feira), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	91	Plantão de 24h	R$ 2.100,00	R$ 191.000,00
					R$ 191.100,00

Contratações de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Juripiranga/PB (sábado, domingo e feriado).				**Menor Valor Resolução CNS 005/2025**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**MÉDIA TOTAL**
1	Contratações serviços médicos em plantão de 12 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (sábado, domingo e feriado), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	34	Plantão de 12h	R$ 1.200,00	R$ 40.800,00
					R$ 40.800,00

Contratações de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Juripiranga/PB (De segunda a sexta - feira).				**Menor Valor Resolução CNS 005/2025**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**MÉDIA TOTAL**
2	Contratações serviços médicos em plantão de 12 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (segunda feira a sexta feira), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	86	Plantão de 12h	R$ 1.050,00	R$ 90.300,00
					R$ 90.300,00

VALOR TOTAL: R$ 420.600,00 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO
São obrigações do credenciado:
executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;

ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;
manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;
manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;
Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;
assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 420.600,00 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;
Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.
Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.
O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.
Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.
Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;
Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
Sigla Significado / Descrição
EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10.302.0023.2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0023. 2127 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
– Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTEs poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 30 de dezembro de 2025.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Credenciante

Maismed Servicos Medicos
CNPJ n° 37.465.981/0001-52
MANOEL DA COSTA LEITE JUNIOR
CPF n° 650.692.422-53
Credenciada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:06943CA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
Juripiranga, 30 de Dezembro de 2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de MÉDICO PLANTONISTA, em plantão de 24 horas, destinados ao atendimento de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante.

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Ratifico o objeto licitado aos profissionais médicos na especialidade de MÉDICO PLANTONISTA:

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LIDA.	33.458.003/0001-22	CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de MÉDICO PLANTONISTA, em plantão de 24 horas, destinados ao atendimento de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante.	**R$ 424.950,00**
CLINICA INVESTCLIN — ALAGOA GRANDE LTDA	61.672.223/0001-90	CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de MÉDICO PLANTONISTA, em plantão de 24 horas, destinados ao atendimento de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante.	**R$ 424.950,00**
MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	37.465.981/0001-52	CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de MÉDICO PLANTONISTA, em plantão de 24 horas, destinados ao atendimento de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante.	**R$ 420.600,00**

TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE: R$ 1.270.500,00 (Hum milhão duzentos e setenta mil quinhentos reais).

Bem como, **Homologo** o resultado final da PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, com fundamento da Lei de Licitações nº 14.133/21.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:88496E46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N° 001.2026

Mataraca/PB, 13 de janeiro de 2026.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMM/PB E EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001 E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Edital Normativo de Concurso Público n° 001/2025, datado de 22/08/2025, **CONVOCA** para **Nomeação e Posse,** os candidatos descritos no **Item I** deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público n° 001/2025, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final pelo Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, conforme relação oficial de aprovados publicada pela Comissão Permanente de Concursos da Universidade da Paraíba (CPCON), **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**

Item I – Ficam **CONVOCADOS** para apresentação de documentos o candidato aprovado e classificado no Concurso Público Edital n° 001/2025 e Edital de Retificação n° 001/2025, conforme quadro abaixo:

Item II - O candidato relacionado no Item I deste Edital que se encontra aprovado deverá comparecer **PRESENCIALMENTE** no Departamento de Recursos Humanos, no anexo administrativo, ao lado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Daniel Toscano, nº 28, Centro, CEP 58292-000, no horário das 08h00min às 13h00min para apresentação dos documentos necessários para a nomeação e posse, conforme exigência do Edital do Concurso Público nº 001/2025, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA)** dias contados da data da publicação deste Edital.

Item III - DOS DOCUMENTOS: O candidato convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados, sendo observado os estabelecidos no item 12 (doze), do Edital de abertura do concurso público.

A) RG
B) CPF
C) TÍTULO DE ELEITOR
D) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
E) CERTIFICADO MILITAR (HOMEM)
F) PIS/PASEP/NIT
G) CARTEIRA DE TRABALHO

H) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
I) CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FILHOS
J) CPF DE FILHOS
K) ATESTADO DE DEFICIÊNCIA (SE DEFICIENTE)
L) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO (DIPLOMA)
M) CONTA BANCÁRIA CORRENTE **BANCO DO BRASIL**
N) FOTO 3X4 (DUAS)
O) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTICA ELEITORAL
P) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Q) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA DO ESTADO DA PARAÍBA
R) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (DA SEDE DA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO APRESENTADO)
S) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA (1° e 2° GRAU)
T) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA
U) CRIMINAL NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

A documentação exigida deverá ser apresentada obrigatoriamente na exata ordem em que se encontra relacionada neste Edital. Não será recebida documentação entregue fora da sequência estabelecida, ficando o candidato responsável por sua correta organização. O descumprimento dessa orientação poderá implicar a devolução da documentação para reorganização, sem prejuízo do prazo previsto para apresentação.

Item IV - Não serão recebidos documentos de forma parcial.

Item V - DOS EXAMES MÉDICOS: Os Exames Médicos requeridos neste edital, devem ser realizados às expressas dos convocados, e serão analisados pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), realizados por **AGENDAMENTO**, definido pelo Departamento de Recursos Humanos, dentro prazo, no Gabinete do Prefeito, no prédio sede, localizado na Rua Daniel Toscano, nº 28, Centro CEP 58292-000. Ficam acrescidos os seguintes exames exigidos para os seguintes cargos:

a) **Professores** (Hemograma completo + Exame Clínico)
b) **Psicopedagogo** (Hemograma completo + Exame Clínico)
c) **Psicólogos** (Hemograma completo + Exame Clínico)
d) Assistente Social Educacional (Hemograma completo + Exame Clínico)
e) **Monitor de Transporte Escolar** (Hemograma + Glicemia + Eletrocardiograma + Eletroencefalograma + Acuidade visual + Audiometria + Avaliação psicossocial)
f) **Monitor de Creche** (Hemograma completo + Exame Clínico)
g) **Motorista** (Hemograma + Glicemia + Eletrocardiograma + Eletroencefalograma + Acuidade visual + Audiometria + Avaliação psicossocial / toxicológico por fora do aso)
h) **Auxiliar de Saúde Bucal - UBS** (Hemograma + Exame clínico + Hepatite hbsag)
i) **Enfermeiros** (Hemograma + Exame clínico + Hepatite hbsag)
j) **Pedagogo – CAPS** (Hemograma completo + Exame Clínico)
k) **Assistente Social – CAPS** (Hemograma completo + Exame Clínico)
l) **Fisioterapeuta** (Hemograma completo + Exame Clínico)
m) **Médico UBS** (Hemograma completo + Exame Clínico + Hepatite hbsag)
n) **Odontólogo UBS** (Hemograma completo + Exame Clínico + Hepatite hbsag)
o) **Técnicos em Enfermagem** (Hemograma completo + Exame Clínico + Hepatite hbsag)
p) **Fonoaudiólogo** (Hemograma completo + Exame Clínico)

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré- Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identificação do candidato e a identificação dos profissionais que o realizaram.
O Exame Clínico se dará no ato do exame pré-admissional pela Junta Médica Oficial.
Não serão aceitos exames emitidos pela internet que não contenham o certificado digital e/ou fotocopiados;
No exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínico;
O candidato que for considerado INAPTO, no Exame Pré-Admissional, poderá recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que teve ciência da inaptidão;

Decorrido o prazo para interposição de recurso, o candidato considerado inapto no Exame Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Parágrafo único: Os exames Médicos e análise clínica Médica Oficial, visa avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando a **Prefeitura Municipal** autorizada a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE:
O(a) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias a data apresentação dos documentos.

VI - No ato da entrega presencial da documentação, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar a **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, na qual deverá informar, de forma expressa e sob as penas da lei se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública em conformidade com o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal. A omissão de informações ou a prestação de declaração falsa acarretará o indeferimento imediato da nomeação e da posse, com a consequente perda do direito à investidura no cargo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal cabível.

VII – DAS NOMEAÇÕES
1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal N° 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, (setenta e cinco) anos. 75
i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional.
Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão do primeiro vínculo contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca.
Se o candidato não desejar assumir o cargo deve entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do seguinte e-mail: rhprefeituramataraca@gmail.com, para fins de se proceder a assinatura do **Termo de Renúncia (ANEXO I)**, no qual deve ser assinado digitalmente pelo Gov.com ou reconhecido firma em cartório.
Caso o candidato não comparecer e/ou não cumprir os requisitos do Edital no prazo legal, terão seu ato de nomeação compreendido como Renúncia Tácita.

Publique-se.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS

PROFESSOR B			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**MODALIDADE**	**POSIÇÃO**
APARECIDA RODRIGUES SOARES	**231.6.8.1.1.6**	**Ampla Concorrência**	**1°**
PATRICIA COSMO PEREIRA	**231.7.7.49.1.6**	**Ampla Concorrência**	**2°**
ROBERTA FELIPE DOS SANTOS	**231.7.9.2.1.6**	**Ampla Concorrência**	**3°**
SUÊNIA TAVARES DA SILVA	**231.7.9.50.1.6**	**Ampla Concorrência**	**4°**
KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA	**231.1.7.35.1.6**	**Ampla Concorrência**	**5°**
WEBE FIRMINO DOS SANTOS	**231.8.2.3.1.6**	**Ampla Concorrência**	**6°**
JANECARLA MELO SILVA DE SOUZA	**231.7.2.8.1.6**	**Ampla Concorrência**	**7°**
WAGNER ALEXANDRE COSTA SILVA	**231.2.3.21.1.6**	**Ampla Concorrência**	**8°**
ROSSANA FARIAS QUEIROZ FERRER	**231.7.9.17.1.6**	**Ampla Concorrência**	**9°**
FLÁVIA MONTEIRO DA SILVA	**231.1.7.5.1.6**	**Ampla Concorrência**	**10°**
ANA CELY DUARTE BARBOSA DOS SANTOS	**231.1.6.9.1.6**	**Ampla Concorrência**	**11°**
EMANUELLE ALBUQUERQUE DE S. BARROS	**231.6.10.4.1.6**	**Ampla Concorrência**	**12°**
KAROLINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	**231.7.4.3.1.6**	**PNE**	**13°**
MARIA CRISTINA DE ANDRADE	**231.2.2.11.1.6**	**PNE**	**14°**
RODRIGO DO NASCIMENTO ALVES BATISTA	**231.7.9.6.1.6**	**PNE**	**15°**
PROFESSOR C – ARTES			
IGOR SOARES RODRIGUES DA TRINDADE	**231.8.2.32.1.6**	**Ampla Concorrência**	**1º**
PROFESSOR C – CIÊNCIAS			
ERANIO TULIO RODRIGUES	**231.8.4.17.1.6**	**Ampla Concorrência**	**1º**
PROFESSOR C – EDUCAÇÃO FISICA			
ALLAN DOUGLAS DE SOUTO FREIRE	**231.8.6.27.1.6**	**Ampla Concorrência**	**1º**
ANDRÉA SOUZA LIMA CARTAXO	**231.8.6.33.1.6**	**Ampla Concorrência**	**2º**
PROFESSOR C – GEOGRAFIA			
RODRIGO FAGUNDES LUZ SERRANO	**231.8.12.27.1.6**	**Ampla Concorrência**	**1º**
PROFESSOR C – HISTÓRIA			
KLEYSON BRUNO CHAVES BARBOSA	**231.8.14.17.1.6**	**Ampla Concorrência**	**1º**
PROFESSOR C – LÍNGUA INGLESA			
DENIS HENRIQUE FIGUEIREDO ROSA	**231.8.16.1.1.6**	**Ampla Concorrência**	**1º**
PROFESSOR C – LÍNGUA PORTUGUESA			
LILIAN EDUARDA GONÇALVES RIBAS	**231.9.3.8.1.6**	**Ampla Concorrência**	**1º**
LUCIANA PRISCILA SANTOS CARNEIRO	**231.9.3.17.1.6**	**Ampla Concorrência**	**2º**
PROFESSOR C – MATEMÁTICA			
ANTONIO FABIO DO NASCIMENTO TORRES	**231.13.3.1.1.6**	**Ampla Concorrência**	**1º**
MARCOS LUCIO RIBEIRO	**231.13.5.12.1.6**	**Ampla Concorrência**	**2º**
PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)			
CLAUDENILDA SOARES DE SALES	**231.13.6.30.1.6**	**Ampla Concorrência**	**1º**
PSICOPEDAGOGO			
UINE PEREIRA FEITOSA	**231.13.8.15.1.6**	**Ampla Concorrência**	**1°**
PSICÓLOGO ESCOLAR			
FHELIPPE CÉSAR DOS SANTOS CAVALCANTE	**231.13.9.25.1.6**	**Ampla Concorrência**	**1°**
LORRAINE ARRUDA ALVES ARARUNA	**231.2.9.5.1.6**	**Ampla Concorrência**	**2°**
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL			
ANA PATRICIA MADRUGA DE CARVALHO	**231.6.5.27.1.6**	**Ampla Concorrência**	**1°**
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
GIOVANNI VALDEMAR DE FRANÇA	**231.1.1.22.1.4**	**Ampla Concorrência**	**1°**
MARCOS JAYR DA SILVA	**231.4.3.19.1.4**	**Ampla Concorrência**	**2°**
LAILA MELO RIBEIRO	**231.3.2.6.1.4**	**Ampla Concorrência**	**3°**

ISAAC EVA DA SILVEIRA	231.1.1.23.1.4	Ampla Concorrência	4°
VANILSON MATHEUS FONSECA DA SILVA	231.1.2.23.1.4	Ampla Concorrência	5°
SAMARA REBECCA MACIEL TEIXEIRA	231.4.4.6.1.4	Ampla Concorrência	6°
JOAO LUIZ MARTINS PESSOA	231.3.1.19.1.4	Ampla Concorrência	7°
MATHEUS SABINO FERNANDES SANTANA	231.1.2.8.1.4	Ampla Concorrência	8°
JAÍNE FELIX DA SILVA	231.1.1.27.1.4	Ampla Concorrência	9°
LUCIANO MARTINS DA COSTA LIMA	231.1.2.1.1.4	Ampla Concorrência	10°

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA GABINETE DO PREFEITO

MONITOR DE CRECHE			
LUCIANO MARTINS DA COSTA LIMA	231.10.7.8.2.2	Ampla Concorrência	1°
NATÁLIA VALENTIM FARIAS	231.10.7.13.2.2	Ampla Concorrência	2°
EMANUELLE ALICE DA COSTA DANTAS	231.12.9.2.2.2	Ampla Concorrência	3°
LEONARDO DE AQUINO NOBERTO	231.10.7.5.2.2	Ampla Concorrência	4°
ARTHUR JOSÉ DE ARAÚJO CARVALHO	231.10.6.10.2.2	Ampla Concorrência	5°
FLÁVIA MONTEIRO DA SILVA	231.10.6.15.2.2	Ampla Concorrência	6°
FELIX DE SOUZA NETO	231.10.6.14.2.2	Ampla Concorrência	7°
ANE VANESSA DA SILVA BEZERRA	231.12.8.25.2.2	Ampla Concorrência	8°
MOTORISTA			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
FELIPE PEREIRA DE PAIVA	231.3.6.3.1.4	Ampla Concorrência	1°
ADEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA	231.3.5.17.1.4	Ampla Concorrência	2°
ALÍKSON MARINHO DE OLIVEIRA	231.1.2.28.1.4	Ampla Concorrência	3°
DOUGLAS VIRGÍNIO DA SILVA	231.4.5.28.1.4	Ampla Concorrência	4°
REGNIER BEZERRA SANTOS	231.1.3.21.1.4	Ampla Concorrência	5°
WALDSON DANTAS DA SILVA	231.1.3.28.1.4	Ampla Concorrência	6°
ENOQUE PESSOA RIBEIRO	231.4.6.6.1.4	Ampla Concorrência	7°
RAIMUNDO JONATHAN DE SOUZA	231.1.3.20.1.4	Ampla Concorrência	8°
RODRIGO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA	231.5.2.37.1.4	Ampla Concorrência	9°
TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	231.5.3.8.1.4	Ampla Concorrência	10°
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL UBS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
MARILENE DA SILVA NASCIMENTO	231.12.5.25.2.2	Ampla Concorrência	1°
ELAYNE GUIMARÃES DA COSTA	231.12.5.18.2.2	Ampla Concorrência	2°
ENFERMEIRO			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
MAYARA DANTAS FERREIRA	231.5.6.34.1.1	Ampla Concorrência	1°
INGRID MARIANO ABRANTES LEAL	231.5.5.36.1.1	Ampla Concorrência	2°
ENFERMEIRO CAPS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
NEPHTYS VERISSIMO DA SILVA	231.5.7.27.1.1	Ampla Concorrência	1°
ENFERMEIRO UBS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
MAYANE CLEISLA DOS SANTOS ROCHA	231.5.8.20.1.1	Ampla Concorrência	1°
MAYSE GABRIELLE DE LIMA BARBOSA	231.5.8.21.1.1	Ampla Concorrência	2°
PEDAGOGO - CAPS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
MARIA MANUELA C. DE LIMA DOS SANTOS	231.6.4.33.1.1	Ampla Concorrência	1°
ASSISTENTE SOCIAL - CAPS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
KELLY ANNE BATISTA DE SOUZA	231.1.3.32.1.1	Ampla Concorrência	1°
FISIOTERAPEUTA			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
WANESSA KALLYNE NASCIMENTO MARTINS	231.5.10.20.1.1	Ampla Concorrência	1°
ANDERSON ALVES DA SILVA	231.1.5.21.1.1	Ampla Concorrência	2°
MÉDICO UBS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
VICTOR BRUNO DE LIMA GALVÃO	231.6.2.13.1.1	Ampla Concorrência	1°
VICTOR MACHADO VIANA GOMES	231.6.2.14.1.1	Ampla Concorrência	2°
LAÍS RODRIGUES GONDINHO	231.5.12.29.1.1	Ampla Concorrência	3°
ODONTÓLOGO UBS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
GIOVANNA LIMA DORE	231.6.3.26.1.1	Ampla Concorrência	1°
PSICÓLOGO			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
JADNA EDNA AGOSTINHO SENA	231.6.5.4.1.1	Ampla Concorrência	1°
PSICÓLOGO - CAPS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
MARIANNE FIALHO DE AMORIM	231.6.5.24.1.1	Ampla Concorrência	1°

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CAPS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
RAQUEL DE OLIVEIRA ARAÚJO	231.12.11.25.2.2	Ampla Concorrência	1°
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
EULER FLORENTINO MASSENO	231.12.10.16.2.2	Ampla Concorrência	1°
FONOAUDIÓLOGO			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
GEOVANE FERNANDES MUNIZ	231.5.10.27.1.1	Ampla Concorrência	1°
BÁRBARA TAYNÁ S. EUGÊNIO DA S. DANTAS	231.5.10.23.1.1	Ampla Concorrência	2°
VITÓRIA RAFAELA RIBEIRO PEREIRA	231.5.10.38.1.1	Ampla Concorrência	3°

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO/POSSE

Eu_, portador(a) do CPF sob n° , habilitado(a) em lugar, para o cargo de no quadro permanente pessoal do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, convocado(a) pelo edital e nomeado(a) pela portaria n° , conforme resultado final do edital n° 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba; venho pelo presente, **DECLARAR NÃO TER INTERESSE EM TOMAR POSSE NO REFERIDO CARGO.**

Mataraca/PB, de 2026.

_____
Assinatura do(a) de Declarante

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9B6C4614

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2026

A Prefeita Constitucional do município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada através do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 341/2017 e n° 438/2022, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado que será realizado e fiscalizado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria N° 001, de 13 de janeiro de 2026. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para os cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria Municial de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para o preenchimento de vagas descritas no Anexo I do presente edital para a Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, cuja escolaridade e especificidades estão descritas no presente Edital.
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a qual foi nomeada pela Portaria Nº 001/2026, que supervisionará todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
1.3 - A convocação/contratação dos candidatos aprovados será a critério da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação e observada à previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e ainda, de acordo com as conveniências do serviço público municipal.
1.4 - Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado para término do ano letivo escolar.
1.5 - O Processo Seletivo será feito em etapa única compreendendo Análise de Experiência Profissional e Prova de títulos (Qualificação Profissional), de caráter eliminatório e classificatório.
1.6 - Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no quadro interno de avisos da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e no site do município de Monte Horebe/PB http://montehorebe.pb.gov.br/.
1.7 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**
1.8 - É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.9 - Os candidatos que requererem inscrição estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como ter **DISPONIBILIDADE PARA ATUAR EM UNIDADES ALTERNADAS** na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.
1.10 -O Regime Jurídico é Especial Temporário com atribuições e competências estabelecidas na Legislação Municipal Vigente.

2- DOS CARGOS:

2.1 - A relação dos cargos, requisitos e carga horária, objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
2.2 - A jornada de trabalho dos servidores objeto deste Processo Seletivo Simplificado será de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 306/2013 e nº 319/2016.
2.3 - O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A inscrição será gratuita e realizada através de envelope contendo cópia simples dos documentos comprobatórios descritos no item 3.3 juntamente com seus originais para conferência no local, não sendo necessária a autenticação prévia dos mesmos, com a Ficha de Inscrição (**ANEXO III**), disponível no site da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB (http://montehorebe.pb.gov.br/.), que deverá ser obrigatoriamente **preenchida pelo candidato, marcando com um (X) os campos que identitifcam os documentos constantes no envelope e devem ser entregues** nos dias **15 e 16 de janeiro de 2026**, das **8h às 12h**, para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO e SUPERIOR**, na Secretaria Municipal de Educação de Monte Horebe, localizada na Rua Pedro Gondim, n° 220, Centro, Monte Horebe/PB.
3.2 - As inscrições deverão ser feitas **pessoalmente, não sendo aceita inscrição via procuração, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Gondim, n° 220, Centro, Monte Horebe/PB.**
3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar o envelope com os documentos solicitados juntamente com a ficha de inscrição preenchida em letra legível, sem rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópia simples e via original dos seguintes documentos:
Documento Oficial que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH ou Carteira de Registro Profissional);
Documentos exigidos como pré-requisitos, constantes no **ANEXO II**;
Comprovação de experiência profissional, indicados no **ANEXO II**;

Comprovação dos títulos/cursos indicados no **ANEXO II**;
Registro no conselho da classe ou orgão competente, em cargos que tenham conselhos;
Expressar no ato da inscrição a localidade **quando for o caso**, que deseja trabalhar.
3.4 - **A Comissão Especial para o Processo Seletivo responsável pelo recebimento dos envelopes contendo a documentação de inscrição, fica expressamente proibida de orientar o preenchimento da ficha de inscrição.**
3.5 - **É de responsabilidade dos candidatos entregarem os envelopes preenchidos, sendo expressamente proibido o preenchimento da ficha de inscrição e/ou organização dos documentos no local da entrega dos mesmos.**
3.6 - A Prefeitura Municipal de Monte Horebe e a Comissão Especial para o Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
3.7 - As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais e cíveis correspondentes.
3.8 - O candidato poderá realizar apenas (01) uma inscrição.

4- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado.
4.2 - ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
4.3 - não possuir nenhum vinculo empregatício seja de cargo efetivo ou comissionado com a prefeitura municipal de Monte Horebe/PB.
4.4 - estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.5 – estar em dia com o serviço militar se do sexo masculino.
4.6 - possuir a **ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** pelo cargo pleiteado, conforme descrito no **ANEXO II** deste edital.
4.7 - **não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público**, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/1998.
4.8 - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
4.9 - não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.
4.10 - ao entregar o envelope, este deve conter preso na parte externa a ficha, onde o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), nº RG, DATA DE EXPEDIÇÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF, endereço residencial completo, telefone, e-mail, cargo pretendido e localidade, **quando for o caso, (ANEXO III).**
4.11 - **Caso a Comissão identifique situação em que o candidato efetuou mais de uma inscrição, este será eliminado do Processo Seletivo.**

5- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital.
5.2 - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
5.3 - O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.4 - Não será devolvido e nem fornecido cópia do laudo médico, usado para este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
5.5 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5.6 - O candidato de que trata o subitem 5.1, se habilitado e classificado, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Administração Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.
5.7- A Administração Municipal seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
5.8- O comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional, ocorrerá no ato da sua convocação.
5.9 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.
5.10 - Caso o candidato não tenha sido classificado como pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo na forma do item 6.1, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em Etapa Única, compreendendo Análise de Experiência Profissional e Prova de títulos (Qualificação Profissional), de caráter eliminatório e classificatório.
6.2 - **Exercício Profissional**:
6.2.1-Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada **EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO.**
6.2.2 - Na contagem da experiência profissional será considerado exercício profissional no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2025, limitando-se a contagem de no máximo 48 (quarenta e oito) meses, conforme **ANEXO II**.
6.2.3 - É considerado o mês completo que trata o Item acima, **o período de 30 em 30 dias.**
6.2.4 - A comprovação de experiência profissional:
I - Em Órgão Público:
Declaração expedida pelo setor que foi exercida a função, ESPECIFICANDO A FUNÇÃO DESEMPENHADA, O PERÍODO EM MESES COMPREENDIDO NO CARGO PLEITEADO, DATADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.
II - Em Empresa Privada:
Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional do período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2025, respeitando o descrito no **Item 6.2.2**.
Será computado como experiência profissional somente o estágio de no mínimo 30 dias, desde que seja comprovado via documentação expedida pelo órgão ou setor onde realizou o estágio.
É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada.
Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

6.3 - **Prova de Títulos (Qualificação Profissional)**

A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Item 1.2 do **ANEXO II**, deste Edital.
Serão computados somente cursos indicados conforme **ANEXO II** e que tenham relação às atribuições do **cargo pleiteado** com certificados expedidos **até o dia da inscrição**.
Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo com o CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo e/ou chave de identificação ou dígito verificador.
Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não serão considerados como válidos.
A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de cópia dos respectivos e apresentação dos originais no ato da inscrição:
I – Diploma, Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada com as respectivas cargas horárias conforme **ANEXO II**.
Para comprovação dos cursos relacionados no **ANEXO II** deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.
Serão computados os itens declarados conforme inscrição do candidato e sua comprovação se darão por meio de apresentação de documentação original respectiva no momento da entrega do envelope.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos (documentos pessoais, nível de escolaridade) exigidos para o cargo, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

7- DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I - maior titulação apresentada;
II - maior experiência profissional;
III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1- A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro interno de avisos da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e no site do município de Monte Horebe/PB – www.montehorebe.pb.gov.br conforme **CRONOGRAMA** no **ANEXO I**.

9- DOS RECURSOS:

9.1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (dia) dia útil, contados da publicação dos resultados conforme cronograma previsto constante no **ANEXO I**, das 08h às 12h.
9.2 - O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação de Monte Horebe/PB, endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI**.
9.3 - O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
9.4 - Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso.
9.5 - Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
9.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos **que atendam os requisitos do presente edital e que sejam apresentados tempestivamente**. Os recursos que não possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão Geral serão preliminarmente indeferidos.
9.7 - **A Comissão Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.**
9.8 - Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL** nos locais descritos com as eventuais alterações.

– DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A Comissão Geral encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com classificação dos candidatos para apreciação e homologação pela Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB.
10.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, o **RESULTADO FINAL** será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico www.montehorebe.pb.gov.br.

– DA CONVOCAÇÃO

11.1 - A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
11.2 - A convocação dos classificados será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos por meio de Edital publicado no site www.montehorebe.pb.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação onde constará o dia da apresentação na Secretaria Municipal de Educação para encaminhamento ao setor que o candidato realizará suas funções.
11.3 - A desistência ou não comparecimento do candidato à convocação, implicará a sua eliminação.
11.4 - Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito, experiência profissional e qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos Itens 6.2 e 6.3 do presente Edital.
11.5 - Ter exames declarados como **APTOS** pelo (a) médico (a) da Policlínica Municipal Belisaria Dias de Sousa, em data e horário apresentado no Cronograma, **ANEXO I**, deste edital.
11.6 - A veracidade dos todos os documentos apresentados em todas a etapas deste Processo Seletivo, bem como após o candidato ser declarado aprovado, será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, de modo que ao ser constatada a veracidade dos fatos, o candidato será considerado **DESCLASSIFICADO**, independente de já estar contratado ou não, acarretando a rescisão motivada do contrato, respondendo ainda pelo ato junto ao município de Monte Horebe/PB.
11.7 - Em caso de desistência do candidato classificado e convocado, será chamado o próximo candidato classificado na lista de espera.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB durante a vigência do processo seletivo .
12.2 - Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou **cópias autenticadas**, dos seguintes documentos:
Uma Foto 3x4 **recente**;
Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);

Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, **não sendo permitida Conta Poupança**;
Cópia do Comprovante de Residência;
Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Monte Horebe/PB;
Atestado de Sanidade Física **EMITIDO PELO MÉDICO CLÍNICO GERAL;**
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia da Carteira de Identidade - RG;
Extrato de inscrição do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
Cópia do Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
Cópia da Carteira de Trabalho;
Registro profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional e **COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ANUAL** atualizado;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
Comprovante de vacinação atualizado;
12.3 - O contrato temporário será firmado por um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo tempo necessário para encerramento do ano letivo escolar.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.
13.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
13.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação a critério e necessidade da mesma.
13.4 - Ao candidato, não será permitida a troca do local de trabalho**.**
13.5 - O CANDIDATO CONTRATADO NA FORMA DESTE EDITAL SERÁ AVALIADO QUANTO AO SEU DESEMPENHO, E SE FOR EVIDENCIADA SUA INSUFICIÊNCIA PROFISSIONAL E ATOS IMPRUDENTES a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a RESCISÃO IMEDIATA do contrato celebrado com o Município de Monte Horebe/PB, respeitada a legislação vigente.
13.6 - A Secretaria não tem responsabilidade com o transporte do servidor até o local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado.
13.7 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas/PB, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

Monte Horebe/PB, 14 de janeiro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional de Monte Horebe/PB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS	LOCAL
Divulgação do Edital	14/01/2026	**https://montehorebe.pb.gov/**
Período de Inscrição	15 e 16/01/2026	**Secretaria Municipal de Educação 8:30h às 12:30h**
Resultado das inscrições Homologadas	21/01/2026	**https://montehorebe.pb.gov/**
Interposição de Recursos	22/01/2026	**Secretaria Municipal de Educação 8:30h às 12h**
Resultado das Interposição de Recursos	23/01/2026	**https://montehorebe.pb.gov/**
Homologação dos Resultados	26/01/2026	**https://montehorebe.pb.gov/**
Perícia Médica	27/01/2026	**Policlínica Municipal Belisária Dias de Sousa 08h às 15h**
Apresentação e entrega dos documentos a Secretaria de Administração e Recursos Humanos	28/01/2026	**Prefeitura Municipal de Monte Horebe 08h às 12h**
Apresentação e reunião na Secretaria Municipal de Educação para designação	29/01/2026	**Secretaria Municipal de Educação 10h**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026
ANEXO II
TABELAS DE PONTUAÇÃO
- EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS):

Discriminação	Pontuação
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado ou tempo de serviço prestado em empresa privada no cargo pleiteado.	1,0 ponto por mês completo **até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, entre o período de 01/01/2022 à 30/12/2025, perfazendo o máximo de 48 pontos.

Pontuação máxima: 48 pontos
11.1- Para fim de atendimento ao Item 1.1, do presente anexo, considera-se 01 (um) mês, o período de 30 (trinta) dias, sendo desconsideradas as frações inferiores a tal prazo.

1.2- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
- CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Discriminação	**Pontos**	**Máximo de Títulos**
Certificado de Nível Médio.	08	01
Diploma de Graduação	12	01
Certificado de participação em Cursos com duração igual ou acima de 40h, concluídos a partir 2021.	10	02
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos com carga horária a partir de 20h, concluídos a partir 2021.	06	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**PONTOS**

12.2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Discriminação	**Pontos**	**Máximo de Títulos**
Diploma de Graduação.	10	01
Cursos ofertados pelo Instituto Brasil Solidário, com duração igual ou acima de 40h, concluídos a partir 2021.	18	03
Certificado de participação em Cursos com duração igual ou acima de 30h, concluídos a partir 2021.	07	02
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos com carga horária de 08h à 20h, concluídos a partir 2021.	05	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**52 PONTOS**

12.3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Discriminação	**Pontos**	**Máximo de Títulos**
Título de Doutorado na área de atuação.	15	01
Título de Mestrado na área de atuação.	10	01
Certificado de Pós Graduação latu sensu com duração igual ou superior a 360h.	07	01
Certificado de participação em Cursos do Instituto Brasil Solidário - IBS com duração igual ou superior à 40h, concluídos a partir 2021.	15	03
Certificado de participação em outros Cursos com duração igual ou acima de 30h, concluídos a partir 2021.	05	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**52 PONTOS**

1.3 - Os certificados de cursos devem estar em conformidade com o Item 6.3 deste edital.
1.4 - Certificados excedentes ao total solicitado não serão considerados para pontuação.
1.5 - Os certificados, declaração ou certidões apresentados que apresentarem carga horária insificiente para o cumprimento dos itens 12.1, 12.2, 12.3, serão desconsiderados.
1.6 - Não será realizado comput de dois ou mais certificados para atingir a carga horária.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026
ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO
(CÓPIA A SER COLADA NO ENVELOPE)

Nº DA INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ORG. EXPEDIDOR:
GRAU DE ESCOLARIDADE: ( ) ENS. FUNDAMENTAL ( ) ENS. MÉDIO ( ) ENS. SUPERIOR			
CARGO PLEITEADO:			
LOCAL DE TRABALHO:	ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( ) **:**_____		
DECLARO QUE: ( ) Não possuo deficiência ( ) Possuo Deficiência. Especificar: _____ ( ) Não possuo cargo público ( ) Possuo cargo público ativo. Especificar:_____			
TOTAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES:_____			

DECLARO:
Estar de acordo com as normas contidas no processo seletivo - edital nº 001/2026, que os informações e dados prestados nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que tenho ciencia de que a documentação anexada a esta ficha será analisada podendo ser deferida ou indeferida conforme previsto no edital.
Monte Horebe/PB, __ de janeiro de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026
ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO
(CÓPIA DO CANDIDATO)

Nº DA INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ORG. EXPEDIDOR:
GRAU DE ESCOLARIDADE: ( ) ENS. FUNDAMENTAL ( ) ENS. MÉDIO ( ) ENS. SUPERIOR			
CARGO PLEITEADO:			
LOCAL DE TRABALHO:	ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( ) **:**_____		
DECLARO QUE: ( ) Não possuo deficiência ( ) Possuo Deficiência. Especificar: _____ ( ) Não possuo cargo público ( ) Possuo cargo público ativo. Especificar:_____			
TOTAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES:_____			

DECLARO:
Estar de acordo com as normas contidas no processo seletivo - edital nº 001/2026, que os informações e dados prestados nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que tenho ciencia de que a documentação anexada a esta ficha será analisada podendo ser deferida ou indeferida conforme previsto no edital.
Monte Horebe/PB, __ de janeiro de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR LOCALIDADE

CARGOS	**VAGAS**			**TOTAL**
	COMPONENTES CURRICULARES	**SEDE DO MUNICÍPIO**	**BRAGA**	
EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL		01	02	**03**
ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		02	03	**05**
ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	GEOGRAFIA	01		**01**
	PORTUGUÊS	01		**01**
	MATEMÁTICA	02		**02**
	ARTE	01		**01**
	CIÊNCIAS	01		**01**
	EDUCADOR FÍSICO	02		**02**
	ENS. RELIGIOSO	01		**01**
ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PARTE DIVERSIFICADA	ED. SOCIOEMOCIONAL	01		**01**
TOTAL DE VAGAS				**16**

MONITOR SOCIAL (LEI Nº 358/2019)	**VAGAS**	
LEI EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	**SEDE DO MUNICÍPIO/CAMPO**	**TOTAL**
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO REFORÇO ESCOLAR (LINGUAGEM)	02	**02**
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO REFORÇO ESCOLAR (MATEMÁTICA)	02	**02**
LIBRAS	01	**01**
INGLÊS	01	**01**
EDUCAÇÃO FINANCEIRA	01	**01**
PROJETO DE VIDA	01	**01**
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	01	**01**
COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICAS	01	**01**
TOTAL DE VAGAS		**08**

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CICLOS I e II	**VAGAS**
EMEIF SANTA TEREZINHA SÍTIO CAPIM	**02**
EMEIF JOAQUIM BARBOSA DO SANTOS SÍTIO BRAGA	**02**
EMEIF IDELFONSO MANUEL DO NASCIMENTO SÍTIO PINGA	**02**
EMEIF JOSE DIAS GUARITA SEDE DO MUNICÍPIO	**04**
TOTAL DE VAGAS	**10**

CARGOS TRANSITÓRIOS			**VAGAS**
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR			**07**
CARGO CUIDADOR PCD	**SEDE DO MUNICÍPIO**	**BRAGA**	
	11	02	**13**
TOTAL DE VAGAS			**20**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO V

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Nº VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	C. HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Monitor do Transporte Escolar	07	Salário mínimo vigente	40h	Ensino Fundamental Completo

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

Nº	CARGOS	Nº VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	C. HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais PCD	13	Salário mínimo vigente	40h	Ensino Médio Completo
01	Monitor Social (LEI Nº 358/2019) REFORÇO ESCOLAR (LINGUAGEM)	02			
02	Monitor Social (LEI Nº 358/2019) REFORÇO ESCOLAR (MATEMÁTICA)	02			
03	Monitor Social (LEI Nº 358/2019) EDUCAÇÃO FINANCEIRA	01			Ensino Médio Completo Curso de Educação Financeira Realizado pelo Instituto Brasil Solidário - IBS
04	Monitor Social (LEI Nº 358/2019) PROJETO DE VIDA	01			Ensino Médio Completo
05	Monitor Social (LEI Nº 358/2019) MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	01			
06	Monitor Social (LEI Nº 358/2019) COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICAS	01			

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	Nº VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	C. HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Educador Físico	02	Lei do Piso Nacional dos docentes de acordo com a carga horária	25h	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Licenciatura em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registo no CREF.
02	Professor de Educação Infantil	03			Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.
03	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	05			
03	Professor da Educação de Jovens e Adultos – EJA/ Ciclo I e II	10			
04	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) GEOGRAFIA	01			Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Geografia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.
05	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) ARTE	01		25h	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Artes Visuais, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.
06	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) ENSINO RELIGIOSO	01	Lei do Piso Nacional dos docentes de acordo com a carga horária	25h	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Ciências da Religião, Filosofia ou Teologia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação ou Pós-Graduação (Especialização) em Ciências da Religião ou Teologia.
07	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) EDUCACÃO SOCIOEMOCIONAL	01	Lei do Piso Nacional dos docentes de acordo com a carga horária		Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Sociologia, Pedagogia, Psicologia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.
08	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) CIÊNCIAS	01	Lei do Piso Nacional dos docentes de acordo com a carga horária		Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior com habilitação em Ciências, Ciencias Exatas, Ciências Biológicas ou Ciências Naturais, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.
09	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) LÍNGUA PORTUGUESA	01			Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Letras, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.
10	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) MATEMÁTICA	02		25h	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Matemática, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.
11	Monitor Social (LEI Nº 358/2019) LIBRAS	01	Salário mínimo vigente	40h	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em LIBRAS, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Certificado de curso profissionalizante em LIBRAS, fornecido por instituição reconhecida, contendo todos os módulos concluídos.
12	Monitor Social (LEI Nº 358/2019) INGLÊS	01			Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Letras - Inglês, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO A COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB.

Nome do (a) candidato (a): _____

Contato:_____

Cargo PLEITEADO:_____

Nº de Ordem de Inscrição:_____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Monte Horebe/PB, __ de janeiro de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____ nacionalidade _____, estado civil _____ profissão _____ RG Nº _____
Inscrito(a) no CPF sob Nº _____ residente e domiciliado na Rua_____bairro_____, município _____Estado_____, **DECLARO** sob aspenas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Monte Horebe/PB, **QUE EXERÇO** o cargo
_____ na instituição: _____ da esfera_____ (federal, estadual ou municipal) com carga horária de _____horas semanais, cuja jornada de trabalho é da às_____horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

DECLARO também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.
DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.
DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Monte Horebe/PB, __ de janeiro de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, inscrito(a) _____ no CPF N° _____, e RG N° _____ , Data de Expedição __/__/____, orgão expedidor _____ em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto n.º 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____.

DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Monte Horebe/PB, __ de janeiro de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO IX
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ENSINO FUNDAMENTAL

NOME: _____Nº DE INSCRIÇÃO:_____ CARGO:_____ _____

LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
DISCRIMINAÇÃO	**PONTOS**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**QTDADE DE DOCUMENTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado de Nível Médio.	08	01		
Diploma de Graduação	12	01		
Certificado de participação em Cursos com duração igual ou acima de 40h, concluídos a partir 2021.	10	02		
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos com carga horária a partir de 20h, concluídos a partir 2021.	06	02		
OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 52 PONTOS TOTAL				

EXERCÍCIO PROFISSIONAL		**VALOR MÊS**	**QTDADE MÊS**	**TOTAL DE PONTOS**
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada, no cargo pleiteado.	1,0 ponto por mês completo **até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, entre o período de 01/01/2022 à 30/12/2025, perfazendo o máximo de 48 pontos.	**1,0 PONTO POR MÊS**		
OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 48 PONTOS				
PONTUAÇÃO TOTAL				

COMISSÃO:
_____
_____
_____
_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO X
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ENSINO MÉDIO
NOME: _____Nº DE INSCRIÇÃO:_____ CARGO:_____ _____

LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
DISCRIMINAÇÃO	**PONTOS**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**QTDADE DE DOCUMENTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Diploma de Graduação.	10	01		
Cursos ofertados pelo Instituto Brasil Solidário, com duração igual ou acima de 40h, concluídos a partir 2021.	18	03		
Certificado de participação em Cursos com duração igual ou acima de 30h, concluídos a partir 2021.	07	02		
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos com carga horária de 08h à 20h, concluídos a partir 2021.	05	02		
OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 52 PONTOS TOTAL				

EXERCÍCIO PROFISSIONAL		**VALOR MÊS**	**QTDADE MÊS**	**TOTAL DE PONTOS**
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada, no cargo pleiteado.	1,0 ponto por mês completo **até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, entre o período de 01/01/2022 à 30/12/2025, perfazendo o máximo de 48 pontos.	**1,0 PONTO POR MÊS**		
OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 48 PONTOS				
PONTUAÇÃO TOTAL				

COMISSÃO:
_____
_____
_____
_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO XI
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ENSINO SUPERIOR
NOME: _____Nº DE INSCRIÇÃO:_____ CARGO:_____ _____

LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
DISCRIMINAÇÃO	**PONTOS**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**QTDADE DE DOCUMENTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Título de Doutorado na área de atuação.	15	01		
Título de Mestrado na área de atuação.	10	01		
Certificado de Pós Graduação latu sensu com duração igual ou superior a 360h.	07	01		
Certificado de participação em Cursos do Instituto Brasil Solidário - IBS com duração igual ou superior à 40h, concluídos a partir 2021.	15	03		
Certificado de participação em outros Cursos com duração igual ou acima de 30h, concluídos a partir 2021.	05	01		
OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 52 PONTOS TOTAL				

EXERCÍCIO PROFISSIONAL		**VALOR MÊS**	**QTDADE MÊS**	**TOTAL DE PONTOS**
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada, no cargo pleiteado.	1,0 ponto por mês completo **até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, entre o período de 01/01/2022 à 30/12/2025, perfazendo o máximo de 48 pontos.	**1,0 PONTO POR MÊS**		
OBS: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 48 PONTOS				
PONTUAÇÃO TOTAL				

COMISSÃO:
_____
_____
_____
_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO XII

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CARGOS	**ATRIBUIÇÕES**
CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	a) Desempenhar suas funções em parceria com o professor dos assistidos; b) Envolver toda a rotina e atividades que os assistidos, por sala, necessitam para o desenvolvimento social e educacional, incluindo locomoção e acompanhamento médico, caso necessário durante o período de aula; c) Auxiliar nas atividades pedagógicas e de aprendizagem, caso os assistidos não tenham autonomia motora ou intelectual para ler e escrever, além de toda a rotina de higiene e alimentação. d) Participar efetivamente da Formação Continuada, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação. e) Planejar do Planejamento Escolar.
EDUCADOR FÍSICO	a) Organizar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões; b) Participar de reuniões e eventos da unidade escolar; c) Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo; d) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; e) Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série/ano em que se encontra; f) Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência e conteúdos desenvolvidos on-line ou físico, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; g) Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; h) Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos; i) Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica; j) Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; k) Realizar outras atividades inerentes ao cargo; l) Participar efetivamente da Formação Continuada, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação. m) Planejar do Planejamento Escolar.
PROFESSOR (PEDAGOGIA E LICENCIATURA ESPECÍFICA) E MONITOR SOCIAL (LEI 358/2019)	a) Promover a educação dos alunos de acordo com o segmento, modalidade ou área de sua atuação; b) Construir plano de intervenção para recomposição da aprendizagem quando solicitado; c) Planejar e implementar ações pedagógicas que propiciem aos alunos o desenvolvimento de competências e habilidades necessário a aquisição da aprendizagem; d) Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; e) Participar das reuniões do Conselho Escolar; f) Fazer o registro e frequência das aulas no diário on-line ou físico; g) Participar das comemorações, feiras, eventos promovidos pela escola; h) Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas, na área de conhecimento a que se destina, na educação infantil, no ensino fundamental – (educação infantil, anos iniciais finais e EJA), conforme orientação da Coordenação Pedagógica; i) Participar efetivamente da Formação Continuada, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação. j) Planejar do Planejamento Escolar.
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	a) Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; b) Controlar a organização das crianças e adolescentes dentro do ônibus; c) Anotar os locais de recebimento e entrega dos alunos; d) Exercer a função de inspetor quando não estiver em rota d) Participar de reuniões.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:CE5D8B7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – SME/PMU PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES COMISSIONADAS DE GESTOR ESCOLAR

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA – PB, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025 – SME/PMU, TORNA PÚBLICO o Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo para a função comissionada de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Uiraúna/PB.

CANDIDATOS

Nº de Inscrição	Prova	Plano de gestão	Currículo	Entrevista	Média final	Resultado
80034	8,0	9,5	8,5	8,5	8,62	Aprovado
03257	7,0	7,5	6,5	8,0	7,25	Aprovado
04265	7,0	7,0	6,5	7,0	6,87	Reprovado
03364	8,0	8,0	6,0	7,5	7,37	Aprovado
75320	8,5	10,0	8,5	9,0	9,00	Aprovado
06777	8,0	8,5	8,0	8,0	8,12	Aprovado
05352	7,5	9,0	8,0	7,5	8,00	Aprovado

Uiraúna, PB, 13 de janeiro de 2026

COMISSÃO AVALIADORA

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AD18F391

